

**ATA N.º 17 – 2021-2025**

Sessão Ordinária de novembro de 2023

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, reuniu a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, em sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente, Mário Rui de Almeida Branco, que declarou aberta a sessão pelas 21:07 horas, secretariado pela 1.ª Secretária, Sandra Margarida Pereira Marcelino, e pelo 2.º Secretário, Martinho Nuno de Jesus da Silva, e com a presença dos seguintes Membros da Assembleia Municipal: do CDS-PP: Luís Serafim Baptista da Silva, Arménio Henrique Oliveira Martins da Silva, Cristina Margarida Rodrigues Sequeira, Ana Carina Brandão Amaral, Pedro Jorge Rebelo Tavares, Eva Catarina Nunes Pereira de Pinho Barreira Lemos, Tiago Alexandre Rodrigues Valente, Carla Cristina Caetano Castro, Filipe Eduardo Sarabando Marques; do PPD/PSD: Eduardo Nuno Alves de Castro e Pereira Marques, Rui Pedro Figueiredo Marques, Ana Luísa Silva Souto, Luís Fernando Leal Duarte Oliveira, João Filipe Tavares de Almeida, Nélia Maria Martins de Almeida Oliveira, em substituição, e Mário Américo de Oliveira Souto, também em substituição; do PS: Firmino Ruas Mendes.-----

Igualmente compareceram os representantes das Juntas de Freguesia, assim distribuídos: Jorge Manuel Lemos Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, António Oliveira Duarte, Presidente da Junta de Freguesia de Alquerubim, Hélder António de Almeida Brandão, Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, José Carlos Estrela Coelho, Presidente da Junta de Freguesia da Branca, Alexandra Silva Araújo, a quem foi verificada a identidade e legitimidade para o exercício de funções na Assembleia Municipal, em substituição de Henrique Daniel Silva Caetano, Presidente da Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas, e Ana Maria de Melo Bastos Silva, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos. -----

Pela Câmara Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, e os/as Senhores/as Vereadores/as Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Sandra Isabel da Silva Melo Almeida e José António Nogueira Souto Amaro Pereira, do CDS-PP; Pedro Eduardo Trigo Araújo e Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PPD/PSD. -----

Substituições: comunicaram substituição na presente sessão, nos termos do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, os Membros Municipais efetivos José Licínio Tavares Pimenta e Sara Fernanda Vinga da Quinta, do PPD/PSD, bem como a Vereadora Delfina Lisboa Martins da Cunha, do PPD/PSD, tendo sido substituídos pelos cidadãos disponíveis na ordem das respetivas listas. -----

Faltou justificadamente o Membro Municipal efetivo Rui Manuel Pereira Marques, do CDS-PP. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – apresentou os seus cumprimentos, saudando os Senhores Secretários da Mesa da Assembleia Municipal, os Senhores Membros Municipais e os Senhores

Presidentes das Juntas de Freguesia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, o público que acompanha a sessão em presença ou à distância e a Comunicação Social. -----

De imediato, deu início à análise dos assuntos agendados para a presente sessão, conforme Edital n.º 36/21-25, cuja Ordem do Dia se transcreve: -----

A – Expediente, anúncios e informações prestadas pela Mesa-----

B – Apresentação de votos de congratulação, saudação, protesto, pesar e outros-----

C – 1.º Período de Intervenção aberto ao Público -----

D - Período de Antes da Ordem do Dia -----

E – Período da Ordem do Dia: -----

Ponto 1 – Apreciação e votação da ata da sessão ordinária de setembro, realizada em 29.09.2023 -----

Ponto 2 – Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a “Atividade Municipal” e “Situação Financeira do Município” -----

Ponto 3 – Apreciação e votação de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para agregados familiares com dependentes a cargo a vigorar em 2024, por alteração ao art.º 112º-A do CIMI -----

Ponto 4 – Apreciação e votação do Modelo de Estrutura Orgânica Nuclear do Município -----

Ponto 5 – Apreciação e votação do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais -

Ponto 6 – Apreciação e votação do: -----

6.1. Orçamento Municipal 2024 (Orçamento, Plano Plurianual Orçamental e Grandes Opções do Plano)

6.2. Mapa de Pessoal da Autarquia para 2024 -----

Ponto 7 – Apreciação e votação da aceitação da transferência, para o Município, das competências no domínio da Saúde, aprovação e assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023 e respetivos anexos, bem como do Anexo VII.A -----

Ponto 8 – Apreciação e votação da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a produzir efeitos a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024 -----

Ponto 9 – Apreciação e votação da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca, a produzir efeitos a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024 -----

Ponto 10 – Apreciação e votação da proposta de atribuição de apoio financeiro extraordinário de investimento à Freguesia da Branca, destinado à beneficiação do açude e levada dos Moinhos da Freirôa e sua envolvente -----

Ponto 11 – Apreciação e votação da proposta de atribuição de apoio financeiro extraordinário de investimento à Freguesia de São João de Loure e Frossos, destinado à execução de obras de requalificação dos rambos junto às margens do Rio Vouga -----

Ponto 12 – Apreciação e votação do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 -----

Ponto 13 – Apreciação e votação do Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha -----

Ponto 14 – Apreciação e votação do Projeto de Regulamento Municipal da Gestão do Arvoredo do Município de Albergaria-a-Velha -----

Ponto 15 – Apreciação e votação do pedido de emissão de declaração de interesse público municipal para empreendimento turístico situado na Rua Comendador Augusto Martins Pereira, no lugar de Frossos, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação -----

Ponto 16 – Apreciação e votação da emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) para o ano 2024 e delegação no Presidente da Câmara Municipal -----

Ponto 17 – Apreciação da listagem de compromissos assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), emitida pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 7 de dezembro de 2022 (ano de 2023), no período compreendido entre 01 de setembro e 09 de novembro de 2023 -----

Ponto 18 – Proposta de aprovação em minuta, para efeitos de imediata executoriedade, dos pontos 3 a 16 do Edital n.º 36/21-25, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação -----

F – 2.º Período da Intervenção aberta ao Público (limitado a questões constantes da Ordem do Dia) -----

#### **A – EXPEDIENTE, ANÚNCIOS E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MESA** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** - deu conhecimento da correspondência recebida no período compreendido entre 30 de setembro e 30 de novembro de 2023, nomeadamente: -----

Do Sr. **Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha**: -----

- fotocópias das atas das reuniões da Câmara Municipal n.ºs 20 a 23/2023; -----

- comunicação de abertura de consulta pública do Projeto do Regulamento Relativo à Cobrança de Taxas de Urbanização, Edificação e Outras Operações Urbanísticas do Município de Albergaria-a-Velha - 1ª Alteração. -----

#### **B – APRESENTAÇÃO DE VOTOS DE CONGRATULAÇÃO, SAUDAÇÃO, PROTESTO, PESAR OU OUTROS** -----

##### **VOTOS DE PESAR** -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Ex.mo Senhor Eng.º Rui Mendes Tavares, Vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, entre 1976 e 1986, o qual dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (Anexo I - fls. 1). -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – informou que o Grupo Municipal do PPD/PSD também tinha um voto idêntico, mas, atendendo à natureza do voto, associa-se ao ora apresentado pelo Grupo Municipal do CDS-PP. -----

**Firmino Mendes – PS** – referiu que o Grupo Municipal do PS se associa igualmente ao Voto de Pesar apresentado. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – considerando que o Voto de Pesar foi subscrito por todos os Grupos Municipais, declarou o mesmo aprovado, por unanimidade. -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Ex.mo Senhor António da Silva Ferreira, membro fundador da Probranca e Presidente da Região Centro da ANTRAM – Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias, o qual dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (Anexo II - fls. 1). -----

**Eduardo Marques PPD/PSD** – informou que o Grupo Municipal do PPD/PSD, pelas mesmas razões, subscreve o Voto de Pesar apresentado. -----

**Firmino Mendes – PS** – referiu que o Grupo Municipal do PS iria apresentar também um Voto de Pesar idêntico, pelo que se associa igualmente ao Voto de Pesar apresentado. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – considerando que o Voto de Pesar foi subscrito por todos os Grupos Municipais, declarou o mesmo aprovado, por unanimidade. -----

#### **VOTOS DE LOUVOR** -----

**Presidente da Junta de Freguesia da Branca** – apresentou um Voto de Louvor ao Jornal “Escrita Irrequieta”, do Agrupamento de Escolas da Branca, pelo Prémio de Melhor Jornal de Agrupamento no Concurso Nacional de Jornais Escolares 2022/2023, do Jornal Público, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (Anexo III - fls. 1). -----

**Eduardo Marques PPD/PSD** – informou que o Grupo Municipal do PPD/PSD subscreve o Voto de Louvor apresentado. -----

**Firmino Mendes – PS** – referiu que o Grupo Municipal do PS se associa igualmente ao Voto de Louvor apresentado. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – considerando que o Voto de Louvor foi subscrito por todos os Grupos Municipais, declarou o mesmo aprovado, por unanimidade. -----

#### **C – 1.º PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – dando início ao 1.º Período de intervenção aberto ao público, informou haver duas inscrições, dando a palavra ao munícipe José Freitas Santos. -----

**José Freitas Santos** – usou da palavra, referindo que o objeto da sua intervenção é muito importante para os cidadãos que habitam no Bairro das Lameirinhas, incluindo o próprio. Indicou que, estando em 2023, passados doze anos, as promessas passam de eleição em eleição e o problema de fundo continua por resolver. Referiu que por fora o bairro é muito lindo, mas, na verdade, por fora é muito lindo, todavia convidou todos os presentes a ver o interior do edifício. Acrescentou que, há cerca de quinze dias, apareceu uma cobra no bairro e, na sua habitação, já entrou uma pequenina, constatando-se ainda a presença de um número significativo de ratos. Recordou que, na altura em que existia uma

Associação de Moradores, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e todos os outros Vereadores, de todos os partidos, prometeram aos moradores do bairro a resolução dos problemas. O PSD começou, mas parou ali. O CDS prometeu, interveio no exterior do edifício, mas com a participação dos privados. Mais disse que podem visitar o interior do edifício, para melhor análise. Esclareceu que, há dois ou três anos, não havia crianças no bairro, situação que agora se verifica em grande número, mencionando que gostaria de ver os filhos dos Membros Municipais a brincar na lama, nesta época, por exemplo, com a erva a crescer e com insetos a perturbar as crianças. Continuou dando conta que o Sr. Presidente da Câmara Municipal lhe pediu algum tempo e lhe prometeu, pessoalmente, aquando do início das obras na Rua Gonçalo Eriz, que o interior do edifício do Bairro das Lameirinhas seria requalificado. Informou que as mencionadas obras estão já concluídas, ainda que existindo alguns troços que merecem nova requalificação, particularmente em área pedonal. Lamentando a expressão, disse "*eu sou um mentiroso, mas não consigo mentir tanto*" e referiu ficar expectante que, até o final do mandato, o CDS e o Sr. Presidente da Câmara Municipal cumpram a promessa de requalificação do interior do bairro. Informou que o parque infantil existente na zona do Bairro atualmente serve de lixeira para os animais, com piso irregular e com infestantes, entendendo que até aos colaboradores da Câmara Municipal é difícil entrar no bairro, procedendo apenas à limpeza exterior e esquecendo a área interior. Concluiu a sua intervenção, referindo ficar expectante que o Sr. Presidente da Câmara Municipal pense no que prometeu aos moradores do Bairro das Lameirinhas e que, passados oito anos, se mantêm os problemas no interior daquele edifício, cuja resolução entende ser responsabilidade municipal. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecimentos. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – apresentou os seus cumprimentos, referindo ver com agrado a participação, na presente sessão, do Sr. José Freitas, esclarecendo, com a mesma frontalidade, que o Executivo tem cumprido. Disse que, no primeiro mandato, resolveram os problemas da cobertura do edifício, recordando que chovia dentro da casa das pessoas. No segundo mandato, resolveram o problema exterior com revestimento a capoto e, neste terceiro mandato, será para intervir no interior das frações e no espaço comum, reafirmando que este executivo tem cumprido e continuará a cumprir a sua palavra, sendo esta a garantia que pretende dar ao Sr. José Freitas Santos. Mencionou as boas relações com os habitantes do Bairro das Lameirinhas, as quais sempre colaboraram, devendo ser feita honra aos oitenta e oito habitantes/ inquilinos do Bairro das Lameirinhas que, desde o primeiro mandato, sempre colaboraram e estiveram ao lado da solução e, tal como o Sr. Freitas mencionou, também pagaram a sua parte no processo de requalificação. Concluiu dizendo que, muitas vezes as pessoas que habitam o bairro não são tidas em melhor consideração, mas, na sua opinião, são pessoas que devem ser valorizadas, desejando que existissem mais condomínios com esta participação. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao município Jorge Miguel Ferreira de Souza. ---

**Jorge Miguel Ferreira de Souza** – usou da palavra, referindo-se à anterior intervenção do público na presente sessão, esclarecendo que o Bairro das Lameirinhas não foi revestido a capoto, tendo sido feito um simples barramento. Indicou que as três questões a apresentar sobre a Freguesia de Alquerubim foram anteriormente já colocadas à respetiva Assembleia de Freguesia. No entanto e tendo

em conta que o assunto é da competência da Câmara Municipal, entendeu dever apresentá-las em sessão da Assembleia Municipal, a fim de ser esclarecido. Indicou ter sido levantada uma questão na Assembleia de Freguesia referente aos sobreiros existentes no Largo da Nossa Senhora das Dores, em Paus, decorrente de um alerta da população para um eventual abate, tendo solicitado esclarecimentos sobre a matéria. Questionou ainda sobre o ponto de situação da Escola de Paus, concretamente no que diz respeito à área afeta ao Jardim-de-infância, mencionando que têm alertado para o estado em que se encontram alguns edifícios municipais na Freguesia de Alquerubim, alguns dos quais afetos a algumas associações que não os zelam. Disse entender que, pese embora esteja cedido o uso das instalações, estas deveriam ser cuidadas, nomeadamente o edifício do Jardim-de-infância de Paus. Continuou referindo que, na última sessão de Assembleia de Freguesia, tentaram colocar a votação um assunto, porém este ato que não se concretizou, pois foi-lhes informado que o mesmo era competência da Câmara Municipal. Consequentemente, questionou sobre a possibilidade da Câmara Municipal promover a marcação de lugares de estacionamento na área do edifício da Junta de Freguesia e da Extensão de Saúde de Alquerubim, que carece de marcação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para esclarecimentos. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, confirmando a existência de lugares de estacionamento criados na área da Junta de Freguesia e da Unidade de Extensão de Saúde de Alquerubim, pelo que não será necessário proceder à marcação de lugares. Já no que respeita aos lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, disse que irá ser providenciada a marcação. Esclareceu que o edifício do Jardim-de-infância de Paus está cedido a uma coletividade que, infelizmente, perdeu a sua grande responsável, aguardando esta Câmara Municipal para, muito em breve, entrar em contacto com a associação, considerando ser necessário dar esse espaço de tempo para que as próprias organizações/associações possam também organizar-se. Esclareceu que, quando se considerar razoável esse espaço de tempo, a Câmara Municipal irá intervir e conversar com quem tiver legitimidade para o efeito. Quanto aos sobreiros existentes no Largo de Nossa Senhora das Dores, em Paus, informou sobre acidentes provocados por queda de árvores. Esclareceu que o executivo tem protelado o abate de árvores, tendo sido contratualizada a realização de um estudo sobre o estado sanitário das árvores, sendo posteriormente tomada uma decisão em função dos resultados. Concluiu, clarificando que, existindo dúvidas sobre o estado das árvores, este executivo tem atuado sempre numa perspetiva preventiva e de garantia da segurança de pessoas e bens. -----

#### **D – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia. -----

**João Almeida – PPD/PSD** – usou da palavra, cumprimentando os presentes e indicando parecer-lhe insuficiente a descentralização das sessões da Assembleia Municipal, tendo em conta que, no atual mandato, num total de dezasseis sessões, apenas três foram ainda realizadas fora da cidade de Albergaria-a-Velha, considerando ser possível ir mais longe no que respeita à descentralização, pois acredita que contribui para a melhoria do debate público da população de todas as localidades do

concelho, enriquecendo a democracia e tornando o concelho mais competitivo. Referiu que, na última sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de setembro, na Freguesia de São João de Loure e Frossos, pareceu-lhe que a intervenção de dois munícipes no primeiro período de intervenção aberto ao público terão ficado sem resposta por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal. Sobre este assunto, indicou parecer-lhe que, pelo menos o Sr. Sérgio, munícipe de Frossos, ficou sem resposta, questionando se algo foi feito ou pensado e lembrando que o munícipe expôs não ter iluminação pública e acesso público à sua habitação, tendo também solicitado a colocação de um contentor de lixo mais perto de sua casa, alegando uma deslocação superior a um quilómetro para acesso ao contentor mais próximo. Lembrou também a intervenção da Sr.<sup>a</sup> Sílvia, da Rua do Sonzo, que igualmente expôs não ter acesso à iluminação pública, pelo que solicitou esclarecimentos sobre eventuais ações a tomar. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – sobre a descentralização das sessões da Assembleia Municipal, esclareceu existir uma calendarização aprovada pela Assembleia Municipal, para que as sessões sejam deslocadas por todas as freguesias. No anterior mandato, devido ao período Covid-19, foram adiadas três das seis sessões previstas, porque naquele período excecional, as sessões apenas poderiam ser realizadas, em regime misto, por videoconferência e presencialmente, no Cineteatro Alba. Pelo descrito, procedeu-se à recalendarização no atual mandato, dando continuidade à descentralização e, no atual mandato, haverá lugar à realização de sessões da Assembleia Municipal em todas as freguesias, conforme calendário aprovado, por unanimidade, pelos Membros Municipais e que é do conhecimento de todos. -----

**Firmino Mendes – PS** – usou da palavra, informando que lhe chegou uma informação por correio eletrónico, com um dado que considerou muito estranho, constante na folha n.º 46 do Livro de Atas da Assembleia de Freguesia, na qual consta que a D. Ofélia e o Sr. Vítor têm ordem para o abate de seis sobreiros por parte da Proteção Civil. Informou que o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não prevê, em caso algum, que a proteção civil tenha poderes para autorizar o abate de sobreiros, sendo necessária a autorização do ICNF. Questionou ainda se houve alguma alteração sobre o assunto respeitante ao embargo do prédio sito na Rua João de Pinho, em Albergaria-a-Velha, referenciado em anteriores sessões. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – em relação ao assunto colocado pelo munícipe de Frossos na anterior sessão, esclareceu que, em termos reais, não está em causa um quilómetro de distância do contentor mais próximo, sendo uma distância mais reduzida, existindo também iluminação pública no local. Ainda que não goste de contradizer as pessoas, disse não corresponder à realidade o que foi dito na referida sessão. Da mesma forma, quando foi solicitada uma estrada, o pedido não pode ser satisfeito pela existência da diferença de um talude. O que o atual Executivo tem feito, assim como fez o anterior, é mitigar a situação para criar melhores condições às pessoas que ali vivem. Ressaltou que os munícipes ora indicados e que intervieram na passada sessão da Assembleia Municipal são um casal, marido e esposa, referindo-se ambas as intervenções ao mesmo assunto. Em relação à intervenção do Membro Municipal Firmino Mendes, clarificou que o ICNF autorizou o abate dos sobreiros e enquanto responsabilidade civil, muitas vezes, no momento, na falta do tempo, não estando presente o ICNF ou a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Presidente da Câmara Municipal tem de assumir responsabilidades e tomar decisões. Esclareceu ainda que as referidas árvores foram

sinalizadas num temporal e, tendo em consideração o risco, procederam às devidas marcações, estando agora a aguardar o último estudo para posterior decisão. Em relação ao embargo, informou que o processo decorre de forma normal, estando a Câmara Municipal a cumprir a lei, pelo que a obra continua embargada. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – usou da palavra, referindo que a sua intervenção respeita ao Albus e visa perceber se a taxa de frequência está alinhada com o inicialmente previsto. Indicou que existe uma perceção pública, e como tal é totalmente subjetiva, por não disporem de dados sobre a frequência de passageiros, pelo que gostaria de saber se existem indicadores, se existe algum problema com os horários ou trajetos. Indicou que, com a presente intervenção, não pretende dizer que não se deve apostar na mobilidade, até porque a defende e, inclusive, defendo uma aposta crescente, sendo um caminho que se iniciou e que faz sentido aprofundar, questionando, no entanto, sobre a eventual existência de falhas, uma vez que a medição é subjetiva e, em caso afirmativo, se existe um plano para mudar alguma coisa, no sentido de ir ao encontro das necessidades das pessoas e trazer mais mobilidade inter-freguesias e também na ligação a outros polos, como Aveiro e outros locais. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – agradeceu a questão colocada, que entende pertinente. Referiu ter existido uma mudança, uma vez que, tendo iniciado com um projeto piloto, que continua nessa qualidade, mas as pessoas não pagavam, ou seja, era um serviço gratuito à população, numa forma experimental. Posteriormente, com a introdução do pagamento do serviço, houve uma diminuição de utilizadores, tendo, entretanto, sido reajustados os horários em relação às necessidades da população, agradecendo a colaboração dos Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho neste domínio, sendo este um processo evolutivo e que tem melhorado, indo ao encontro das necessidades da população. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – sobre o Centro de Saúde, indicou ter sido adjudicada uma obra e o candidato preterido entendeu que deveria ter sido escolhido, pelo que impugnou o concurso e obteve provimento a esta pretensão judicial. Indicou ainda que, da informação do Sr. Presidente consta que existe um processo executivo e isso preocupa o Grupo Municipal do PPD/PSD, pelo que gostariam de saber, por um lado, o que está a acontecer com a obra, não só em termos de calendarização do plano de trabalhos, mas também dos custos totais da obra e, por outro lado, questionou que processo é este, o que está nele a ser reclamado, que valores é que estão a ser reclamados, se é ou não verdade que existe já um processo executivo e quais são as consequências para este município. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – solicitou ao Membro Municipal Eduardo Marques que esclarecesse qual a obra a que refere, pois existem duas obras que o Membro Municipal juntou na sua intervenção. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – clarificou ser indiferente a fase da obra, pois aquilo que o preocupa verdadeiramente é o facto de existir um processo judicial de impugnação do concurso relativamente à requalificação do Centro de Saúde e aquilo que não querem, e tem a certeza que o Executivo também não, é pagar duas vezes a mesma obra, sendo essa a garantia que gostaria que todo o Executivo, e em particular o Sr. Presidente, pudesse prestar nesta Assembleia Municipal. Indicou que, tendo em conta a circunstância de ter-se avançado com a obra e de, aparentemente, a probabilidade de sucesso ir-se reduzindo à medida que vão somando derrotas, a pior coisa que poderia acontecer seria o município pagar duas vezes pela mesma obra, esperando que tal não aconteça. Referiu ainda que, daquilo que

resulta da informação prestada, que considera parca, uma vez que não consegue alcançar o valor reclamado, nem o que está a ser discutido em tribunal, pareceu-lhe haver um processo executivo, até porque foi à reunião da Câmara Municipal a deliberação de resolução fundamentada de inexecução daquela medida, para proteção e com fundamento no interesse público, mas não sabem exatamente qual é o ponto de situação, sendo este o esclarecimento que solicitam. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – agradecendo o tom de voz e a elevação da discussão, referiu que a obra já se encontra na segunda fase e aquilo que o Membro Municipal Eduardo Marques está a falar nesta sessão é a primeira fase da obra. Esclareceu que a segunda fase da obra está a terminar, ou seja, a obra está a ser concluída. Indicou ainda que, se enquanto Presidente da Câmara Municipal, ficasse refém na primeira fase da obra e não tivesse tomado uma decisão, não teria concluído esta fase da obra e continuaria a chover dentro do Centro de Saúde. Admitiu ter chovido no interior do Centro de Saúde, num canto onde anteriormente tal não se verificara, ocorrência que sucedeu apenas um dia, não sendo necessário fazer drama sobre este facto. A obra já se encontra na segunda fase, e imagine-se que a Câmara Municipal não tivesse tomado uma decisão, e tivesse parado na primeira fase. Esclareceu que, em relação à primeira fase, o Executivo Municipal está confortável, porque aquilo que foi dito na última sessão de Assembleia Municipal, em São João de Loure e Frossos, não estava correto, pois não havia nenhuma penhora contra este município. Indicou que aquilo que interessa aos municípios é que tenham resposta, não podendo atrasar o processo, e esse será outro fórum onde irão discutir posteriormente. Informou que este Executivo pagou uma indemnização, infelizmente, no seguimento do falecimento de funcionário no mandato do anterior Executivo do PPD/PSD, valor pelo qual a Câmara Municipal foi condenada e que consta na Consolidação das Contas. Enquanto executivo, entende que o correto é não parar as obras e acima de tudo dar resposta às pessoas, afirmando que o processo irá correr bem. Tendo em consideração o serviço público, as necessidades da população, a melhoria de resposta para os utentes e trabalhadores do Centro de Saúde, o problema foi resolvido, tendo antecipado muitos anos com a decisão tomada, com benefícios para as pessoas que usufruem deste serviço e com estas obras, pois a preocupação deste Executivo são as pessoas. ---

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – indicou que o Sr. Presidente da Câmara Municipal ainda não prestou os esclarecimentos solicitados, ou seja: “existe ou não processo executivo (que é diferente de existir uma penhora, pois são regras diferentes) e qual é o montante que está a ser reclamado?”. Esclareceu que esta questão não tem por base a discussão sobre se a bondade da decisão que o Executivo tomou está ou não acertada, pois é uma dimensão diferente. Percebeu que o Sr. Presidente da Câmara Municipal está preocupado em defender a opção que tomou, que é outra questão. A pergunta que lhe faz é numa lógica financeira, nomeadamente a de saber se existe ou não um processo executivo e qual é o valor, até porque está à vontade nesse aspeto, porque a sua opção nunca seria a de requalificar aquele edifício, pois acha que o mesmo não reúne condições mínimas para uma prestação de serviços de saúde de qualidade para o século XXI. É público que a opção do Grupo Municipal do PPD/PSD seria a construção de um edifício novo. Não se prendendo nesta discussão, uma vez que a decisão já foi tomada e é preciso avançar, reiterou os dois esclarecimentos solicitados: “há ou não um processo executivo e qual é o montante que está a ser reclamado?”. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – informou que será dado conhecimento do valor que está a ser discutido à Assembleia Municipal, após prévia deliberação da Câmara Municipal. Indicou que, para si, a

vida de uma pessoa é mais importante do que um valor e, acima de tudo, o valor é que aquilo que depois chegará à conta final. Tendo em consideração o valor, também poderá dizer que aquilo que este município iria perder no âmbito dos fundos comunitários versus o valor (que não vai admitir como perdido), o balanço é favorável ao Município de Albergaria-a-Velha, não estando a defender a sua posição, estando sim a defender os utentes e quem trabalha no Centro de Saúde, que é a sua preocupação. Terminou a sua intervenção, referindo que se fizer esse papel, fica descansado neste processo. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – clarificou não estar em causa a bondade da decisão, e tendo em conta que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não irá prestar esclarecimentos, apresentou uma interpelação à Mesa da Assembleia Municipal para oficiar o Executivo da Câmara Municipal a prestar os esclarecimentos sobre este processo executivo, respondendo diretamente às questões que colocou, agradecendo ainda que o Sr. Presidente da Mesa providenciasse no sentido de a Câmara Municipal prestar a todos os Membros Municipais informações sobre o processo executivo em curso e o seu valor, com cópias das peças processuais do processo judicial. Informou que irá apresentar requerimento que traduzirá por escrito a sua interpelação oral, conforme indicações do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – não havendo mais intervenções, deu por encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia, dando início ao Período da Ordem do Dia. -----

Eram cerca das 21:45 horas, ausentou-se do Salão Nobre o Senhor Vereador Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, do CDS-PP. -----

## **E – PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **PONTO 1 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO, REALIZADA A 29.09.2023:** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – informou que, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo “*não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita*”. Não havendo inscrições para intervir, colocou a votação o ponto 1. -----

**Votação:** Colocada a votação a ata da sessão ordinária de setembro de 2023, realizada em 29.09.2023, estando presentes vinte e seis membros, foi a mesma aprovada, por unanimidade, com vinte e dois votos a favor dos Membros Municipais presentes e com direito a voto. Não participaram na votação da presente ata, por não terem estado presentes na reunião a que ela respeita, os Membros Municipais Arménio Henrique Oliveira Martins da Silva do CDS-PP, Eduardo Nuno Alves de Castro e Pereira Marques e Mário Américo de Oliveira Souto, do PPD/PSD, e Alexandra Silva Araújo, representante da Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas. -----

### **PONTO 2 – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A “ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO”** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para eventuais esclarecimentos. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – informou estar disponível para prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitados. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou que fossem apresentadas as inscrições para intervenção no ponto em apreciação. -----

**Luís Oliveira – PPD/PSD** – cumprimentando os presentes, referiu que a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentada deixou-o perplexo em alguns pontos. Na página 31 da Informação Escrita está elencado um conjunto de obras e candidaturas ao PDR que não são da responsabilidade municipal e para quem lê a informação fica a sensação de que é da responsabilidade municipal. Referiu compreender que o município esteja a assessorar estas candidaturas, mas a informação tem de esclarecer muito bem esta situação e não o faz. Esta é uma crítica à forma como são apresentados estes dados, que, no seu entendimento, deveria ser corrigida, de modo a ser transparente a situação de quem são os verdadeiros condutores das obras. No que respeita à questão do equilíbrio orçamental, e fazendo referência à última sessão da Assembleia Municipal, recordou que, no ponto 15 da informação do auditor externo, este sumariamente indicava que no primeiro semestre existia um défice corrente de 800.000,00€, ou seja, a despesa corrente do ano é superior à receita corrente em 800.000,00€ e o Senhor Presidente da Câmara Municipal contra-argumentou dando conta que a situação estava controlada. Esta disputa de argumentos está plasmada na ata da referida sessão entre as linhas 940 e 994. Mais referiu que o interessante é verificar que, na página 34 da Informação Escrita, relativamente à receita corrente e despesa corrente prevista para o corrente ano, continua a apresentar défice corrente de pouco menos de 940.000,00€ e se somarem a este défice do valor de cerca de 423.000,00€ de amortizações, constata-se que o desequilíbrio orçamental corrente, acrescido do montante de amortizações médias de empréstimos projetados, fica próximo de 1.363.000,00€, sinais estes muito preocupantes, já que é em cima deste desequilíbrio que se parte para o orçamento de 2024. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – indicou ao Membro Municipal Luís Oliveira não ser necessário preocupar-se com as contas. Em relação aos dados que constam na página 31 da Informação Escrita, esclareceu que a Câmara Municipal está a apoiar as candidaturas. -----

**Luís Oliveira – PPD/PSD** – referiu discordar do Senhor Presidente da Câmara Municipal no que respeita às contas. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – não havendo mais inscrições, estando presentes vinte e seis Membros Municipais, a Assembleia Municipal tomou conhecimento da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a “Atividade Municipal e Situação Financeira do Município”. -----  
O processo respeitante a este ponto fica arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

PONTO 3 – **APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES A CARGO A VIGORAR EM 2024. POR ALTERAÇÃO AO ART.º 112º-A DO CIMI** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos necessários. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, indicando que o Governo procedeu à alteração do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e tendo em conta que o Município de Albergaria-a-Velha esteve sempre ao lado das famílias e sempre defendeu e aplicou a maior redução do imposto em função do número de pessoas do agregado familiar, pretende a proposta atualizar os valores de redução da taxa de IMI previstos no art.º 112º do CIMI, em relação à anterior deliberação já tomada pela Assembleia Municipal. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou que fossem apresentadas inscrições para intervenção no ponto em apreciação. -----

**Luís Oliveira – PPD/PSD** – referiu que o ponto em apreciação surge devido à alteração legislativa, discordando do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente ao apoio às famílias, pois o Grupo Municipal do PPD/PSD apresentou uma proposta mais amigável no âmbito do IRS e os Membros Municipais do CDS-PP reprovaram-na. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ressaltando que o assunto referido não é objeto deste ponto. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, referindo que este executivo apoia as famílias e o assunto sobre o IRS não tem qualquer ligação ao ponto em apreciação, mas há uma grande diferença, pois a presente alteração abrange todas as famílias, independentemente do rendimento auferido, ao passo que o Grupo Municipal do PPD/PSD defende que quem ganha mais não deve pagar tanto, mas este executivo defende, neste caso, que as famílias com mais filhos no seu agregado familiar paguem menos. -----

**Luís Oliveira – PPD/PSD** – manifestou a sua discordância sobre o assunto porque, infelizmente para Portugal, quem paga IRS é a classe média e não as pessoas abastadas. Esclareceu que o IRS é um imposto progressivo, pelo que as pessoas pagam cada vez mais sempre que ganham um pouco mais, indicando ainda que todas as pessoas estão quase a ganhar o mesmo montante líquido, ainda que haja diferenças abismais em termos ilíquidos. Recordou que o Grupo Municipal do PPD/PSD havia apresentado uma proposta relacionada com a competitividade intermunicipal, tendo nessa altura apresentado o exemplo do Município de Águeda, cuja taxa de comparticipação no IRS é de 0%, pelo que um casal de classe média que queira decidir onde vai viver, optará pelo Município de Águeda e não Albergaria-a-Velha. -----

Eram cerca das 21:51 horas, regressou ao Salão Nobre o Vereador Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, do CDS-PP. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – não havendo mais inscrições, colocou a votação o ponto 3. ---

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e seis Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112º-A, do CIMI, na sua atual redação, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fixação de uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis de 30,00€, 70,00€ e 140,00€ para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA NUCLEAR DO MUNICÍPIO** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para introduzir o ponto 4. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – informou estar disponível para prestar esclarecimentos. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou que fossem efetuadas as inscrições para intervir no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 4. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e seis Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP e dos representantes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas e São João de Loure e Frossos, e oito abstenções, dos sete Membros Municipais do PPD/PSD e do Membro Municipal do PS, aprovar, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, o Modelo de Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais do Município de Albergaria-a-Velha, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para introduzir o ponto 5. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – informou estar disponível para esclarecer os Membros Municipais.

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervir no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 5. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e seis Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP, e dos representantes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas e São João de Loure e Frossos, e oito abstenções, dos sete Membros Municipais do PPD/PSD e do Membro Municipal do PS, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 25 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

PONTO 6 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO: -----

PONTO 6.1. – ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024 (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL ORÇAMENTAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO) -----

**-Presidente da Assembleia Municipal** – informou que no presente ponto haverá lugar a uma apreciação conjunta dos pontos 6.1. e 6.2., sendo a votação efetuada de forma separada. Deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para introduzir o ponto 6. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, referindo que decorridos dois anos sobre o início do presente mandato autárquico, que se iniciou em outubro de 2021, continuarão a trabalhar com determinação, continuidade e abertura, robustez e transparência, numa relação de proximidade com todas e todos para promoção da melhoria da qualidade de vida no Concelho. Este documento que se apresenta e se submete à aprovação, configura um instrumento de gestão rigorosa e transparente, na perspetiva de manter a robustez financeira, sem descurar o essencial, manter o foco nas pessoas, criar valor e condições para alcançar uma boa qualidade de vida neste município e dos munícipes. Apoiam também novos investimentos no Concelho, de modo a preparar os serviços para uma melhor prestação de serviço público e desafios no futuro. A instabilidade internacional e a elevada taxa de inflação provocaram um aumento generalizado dos preços e o aumento dos custos de todos os setores que se sentem diariamente, juntamente com a incorporação de novas competências nas áreas da educação, ação social e saúde. Transversalmente aos desafios ambientais em matéria de sustentabilidade e ação climática determinam uma necessidade de atuação e de um empenho de execução, acompanhamento, monitorização das estratégias municipais trabalhadas ao longo dos últimos anos, procurando também, por esta via, criar confiança, motivação e segurança para todos os albergarienses. Este é um dos orçamentos municipais mais ambiciosos em termos de investimentos municipais que necessita de grande empenho para a sua concretização. É diversificado e os investimentos propostos são transversais a quase todos os níveis de atuação municipal, indo ao encontro das necessidades e carências da população do Concelho. É também um orçamento que procura criar ainda mais centralidade em todas as freguesias. Também continuarão a atuar e apoiar sob diversas formas as pessoas mais vulneráveis deste Concelho, atuando nas situações de pobreza e exclusão social. Continuarão a criar melhores condições para as pessoas que trabalham, investem ou visitam o Concelho. É nesta perspetiva de receber e acolher bem, que trabalham, mantendo uma baixa carga fiscal sobre as empresas e as famílias. Com a gestão financeira sustentável e sustentada, recorrerão a diversas fontes de financiamento. Estes investimentos serão financiados não só pelo Quadro Comunitário ainda vigente, o Quadro 2020, como também pelo Pacto para a Região de Aveiro, pelo Quadro Comunitário 2030, pelo PRR, Fundo Ambiental e recurso a financiamento bancário, alguns já visados pelo Tribunal de Contas em 2023. Neste orçamento que se apresenta, a promoção da coesão social e territorial é assegurada através da manutenção de uma baixa carga fiscal sobre as famílias e empresas. Destaca-se a consciente e permanente redução da carga fiscal no âmbito municipal no IMI, Derrama e IRS, deixando de lado às famílias e às empresas mais de 11 milhões de euros nos últimos anos e a criação e manutenção de apoios direcionados aos mais carenciados e apoios e colaboração com as associações, IPSS e instituições deste Concelho. Este orçamento espelha bem a missão, a estratégia, a visão, o valor e os cinco eixos estratégicos deste orçamento, como sempre. Primeiro: desenvolvimento económico, emprego e a atratividade deste município; segundo: ação social,

educação, saúde e habitação; terceiro: turismo, cultura, desporto, planeamento e urbanismo; quarto: ambiente, mobilidade e sustentabilidade; quinto: boa governação e proteção civil. Neste contexto, em que se agudizam conflitos mundiais, continuam a afirmar os direitos humanos como o motor da cidadania livre e ativa, princípio basilar para qualquer sociedade democrática e para que é desejada a coesão social. Por outro lado, pretende-se um desenvolvimento equilibrado, sustentado e sustentável que vá ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na gestão da atuação municipal, que já se encontram concretizados em vários pontos ao longo dos últimos anos e que continuarão a melhorar e a reforçar, continuarão a trabalhar em rede, uma rede de equipa com abertura e cooperação estreita entre os municípios, freguesias, entidades públicas, entidades privadas, entidades associativas, tecido empresarial, com o envolvimento e participação das famílias e de toda a comunidade e colaboradores do município. Continuarão a investir, criar riqueza, apoiar as famílias, para que todos possam melhorar a qualidade de vida, valorizar melhor a terra de Albergaria-a-Velha, este concelho e o seu património natural e cultural. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervir no ponto em apreciação. -----

**Luís Oliveira – PPD/PSD** – relativamente à introdução feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que qualquer bancada partidária comunga das respetivas ideias, em termos dos objetivos, não trilhando, porém, todas as opções tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e as metodologias que utiliza, mas isso é a democracia, pois ainda se vive numa época democrática, ainda que já se suscitem dúvidas. Indicou que a construção de um plano de atividades e respetivo orçamento, que lhe dá consistência, é um exercício político de maior relevância e que traduz o que se quer para hoje e para amanhã, estando, neste âmbito, de acordo com o Sr. Presidente da Câmara Municipal. Na sua opinião, na passagem por este mundo, dever-se-á ter consciência da transitoriedade e relatividade de todas as ações e do contexto em que se inserem, estando de acordo que o contexto é difícil, tal como o foi no passado. A geração atual herda uma situação que a geração que lhe antecedeu lhe deixou e a geração atual vai deixar uma herança para a geração seguinte, sendo seu entendimento que se deve aportar riqueza ao que se recebeu e ter uma gestão de contas equilibradas que projetem um futuro mais risonho, tendo a consciência que ninguém é dono da verdade absoluta, bem como do sonho que os norteia para projetar possíveis futuros. Indicou que, contrariamente a Luís XIV, que afirmava "o Estado sou eu", não se deve adotar essa forma de atuar e não desprezar as atuais vozes discordantes que têm visões diferentes do presente e do futuro. Essas vozes discordantes, quer sejam provenientes da sociedade civil ou da oposição, devem ser motivo de reflexão profunda e não de desvalorização, por serem provenientes de pessoas fora do círculo. Apresentou uma autocrítica, reconhecendo que no passado também não souberam ouvir as vozes discordantes, embora o próprio entenda que tenha ocorrido numa proporção inferior ao que atualmente se verifica, mas que teve como consequência a saída do poder, tendo sido despedidos por erros próprios. Referiu ainda que foram umas crianças em termos de arrogância e de desprezo pela discordância relativamente a quem lhes sucedeu, mas caberá ao povo decidir sobre esse assunto. Este entendimento fundamenta-se na prática da atual maioria, recordando alguns exemplos: o Grupo Municipal do PPD/PSD propôs que o lote de terreno para a construção de um prédio na zona das Laranjeiras fosse utilizado para construir apartamentos a custos controlados, proposta que foi chumbada pela maioria e o terreno foi vendido a particulares e os últimos dados confirmam que o Município de Albergaria-a-Velha é onde o crescimento

da habitação é dos mais baixos da região. Acrescentou que existe um grande défice de habitação para a procura que existe e numa altura em que se vive de encolhimento demográfico, não obstante ter um saldo migratório altamente positivo que disfarça a magnitude do insucesso demográfico. Informou ainda que propuseram para os orçamentos dos anos de 2023 e de 2024 uma redução do valor de participação no IRS. Sendo possível aplicar uma taxa de participação variável no IRS até ao máximo de 5%, o Município de Albergaria-a-Velha aplica uma taxa de cerca de 2,75% quando o Município de Águeda, município vizinho, aplica uma taxa de 0% na participação do IRS. Ou seja, por cada 1.000,00€ cobrados em IRS em Albergaria-a-Velha são devolvidos 22,50€, enquanto em Águeda são devolvidos 50,00€ a cada munícipe, recordando que a maioria chumbou as referidas propostas. Indicou que esta posição municipal agrava o encolhimento demográfico, não obstante o saldo migratório se encontrar altamente positivo, o que ajuda a disfarçar esta magnitude do insucesso demográfico. Mais informou que propuseram o IMI familiar no primeiro ano em que foi legislado e a maioria chumbou, proposta que foi apresentada pelo próprio. No entanto, mais tarde o Senhor Presidente da Câmara Municipal adotou aquela como sua proposta, tendo sido dito inclusive por um Membro Municipal do CDS-PP que só faltava aceitar propostas vindas do PSD. O Grupo Municipal do PPD/PSD ficou contente porque hoje este município e os munícipes de Albergaria-a-Velha usufruem deste benefício, porque o PSD espicçou a maioria, que na altura não aceitou a proposta, mas mais tarde adotou-a como sua. Indicou que também propuseram a construção de um novo Centro de Saúde em Albergaria-a-Velha, que a maioria rejeitou e procedeu à realização de obras no atual edifício, não obstante o processo de adjudicação ter sido objeto de contestação e de decisão do Tribunal desfavorável ao Município, conforme já discutido nesta sessão. A maioria persistiu na desobediência ao tribunal e hoje o município está sob alvo de um processo judicial. O Grupo Municipal do PPD/PSD propôs ainda a construção, de raiz, de uma nova Escola Secundária, proposta que foi chumbada e, mais tarde, a maioria decidiu fazer obras de cosmética na Escola Secundária, que por fora fica muito bonita, mas por dentro continua com os mesmos problemas e a falta de espaço de sempre. Também propuseram a construção de um Parque da Cidade junto à Escola Básica de Albergaria-a-Velha, que a maioria chumbou, estando à espera que decida a sua construção noutra sítio, mas continuam sem o Parque da Cidade. Esclareceu que estes são alguns dos exemplos das propostas positivas apresentadas pelo Grupo Municipal do PPD/PSD e que a maioria do CDS-PP chumbou. Mas, por vezes, quando se encontra encurralada nas suas próprias decisões e se sente desconfortável com a posição crítica da oposição, a maioria adota a tática política de acusar a oposição de não fazer propostas positivas. Voltou a frisar que a maioria decidiu chumbar a proposta de redução da taxa de participação de IRS para 2024, sendo um contributo importante para este momento e que fica registado. Relativamente ao orçamento, o equilíbrio corrente que o Conselho das Finanças Públicas preconiza é o seguinte: *“Além do equilíbrio global, a Lei das Finanças Locais obriga àquilo que se pode designar uma regra de ouro das finanças públicas modificada ao impor o equilíbrio orçamental corrente, acrescido do montante das amortizações médias de empréstimos. Em concreto, a Lei das Finanças Locais obriga a que a receita corrente bruta cobrada deva ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio/longo prazo. Num determinado ano, este valor pode ser negativo (foi o que aconteceu no ano passado, ligeiramente negativo), desde que inferior a 5% das receitas correntes totais, sendo obrigatoriamente compensado no ano seguinte”*. Indicou ainda que atualmente o Município de

Albergaria-a-Velha posiciona-se em 7,3%, estando acima de 5% no projetado do ano 2023, segundo a informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal e das contas municipais apresentadas. Lembrou que o orçamento do ano de 2023 previa um saldo negativo de 84.000,00€, o qual é compensado para 2024 de acordo com o estabelecido na regra de ouro das finanças públicas, modificada em 103.444,00€, pese embora tenha dúvidas que tal se consiga, porque vem do -1.300.000,00€, não dos -84.000,00€. Esta contestação é positiva, mas o historial desta maioria é que a despesa corrente ora presente é sempre inferior à despesa corrente que irá ser presente aquando da introdução do saldo de 2023, situação sobre a qual se encontram em modo alerta. A maioria desvaloriza esta questão, mas é central para a construção do futuro sustentável das finanças municipais, recordando que estes défices correntes foram financiados pela utilização de parte de reservas herdadas em despesa corrente dos anos anteriores, vulgo "saldo do ano". Estes saldos são alimentados quer pela participação dos fundos comunitários nas obras do município, da venda de património e, por último, recurso a contração de empréstimos bancários. Uma obra só se pode realizar quando o município demonstra capacidade financeira para a realizar, o que leva a contração de empréstimos, o que tem sido feito. Os empréstimos são de longo prazo e o prazo de carência é de cerca de três anos e, mais tarde, vem a receber-se uma comparticipação de fundos comunitários e eventual venda de património, sendo esta uma evidência. Clarificou que o Grupo Municipal do PPD/PSD não concorda com a utilização de parte desta receita, proveniente da comparticipação de fundos comunitários e da venda de património, para financiar a despesa corrente, cuja forma de obter receita não é repetível por muitos anos. Este equilíbrio orçamental ainda encontra mais stress, lembrando que em 2022 foram inscritos 24.000,00€ em juros a pagar pelo passivo em 2022 para 2023, e esse valor sobe para 312.610,00€ em 2024, o que está de acordo com as intervenções deste Grupo Municipal sobre este tema, valor que foi corrigido para de 260.000,00€ ao longo do ano. Recordou que os juros são despesa corrente e que, infelizmente, não se vislumbra a redução deste valor, ao contrário do que o documento sugere para os anos subsequentes, quer pela previsível manutenção de alta taxa de juro, quer pela subida do endividamento líquido deste município. A este respeito, esclareceu que o valor a amortizar de 512.663,00€ é muito inferior ao valor de contração de novos empréstimos, no valor de 1.900.000,00€. Indicou que a amortização é cerca de 27% do valor contração de novos empréstimos, sabendo que este valor vai ser nitidamente ultrapassado, porque 1.070.000,00€ já foi autorizado este ano, e vai para 5.000.000,00€, porque o Orçamento Geral do Estado prevê a subida de 20% para 40% ao ano, mas isto não está neste orçamento. Mais indicou que a situação se complica com os juros a serem contabilizados como despesa corrente, já que o município se encontra atualmente com défice corrente, conforme declarado pelo Auditor Externo Municipal no primeiro semestre de 2023, num valor superior a 400.000,00€. Além disso, a Piscina Municipal da Branca esteve fechada neste período, o que é um sinal muito preocupante, porque o valor que se encontra inscrito para encargos com instalações para 2024, embora tenha um acréscimo de mais 50% relativamente ao que foi inscrito para 2023, na importância de 425.000,00€, deve continuar a ser curto para a despesa real. Recordou que, aquando da alteração ao orçamento efetuada no corrente ano, foi inscrito um valor quase idêntico ao que está hoje inscrito para 2024. Concluiu, indicando que não podem ficar esquecidos os conflitos e a ambiência de guerra que se vive, quer na Ucrânia, quer em Israel, esperando que tal não ocorra também em Taiwan. -----

**Firmino Mendes – PS** – no que concerne ao orçamento, referiu que, ao abrigo do Estatuto de Oposição, todos os anos tem procurado informar-se muito melhor sobre a matéria, tendo este Grupo Municipal sido recebido, no corrente ano, pela Câmara Municipal com elegância e obtido resposta a todas as questões colocadas, tendo sido elencados dezasseis temas para discutir nessa sessão, dos quais destacou o Parque da Cidade, Saúde, Habitação Social, Creches, Apoios Sociais, Mobilidade, Economia, Turismo e Valorização do Território. Esclareceu que o Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu a todos os temas, de acordo com o seu entendimento sobre o assunto. O Grupo Municipal do PS, depois de estudar a proposta, irá votar de acordo com a decisão tomada pelo partido. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – usou da palavra, cumprimentando os presentes e referindo que, após ouvir o Membro Municipal Luís Oliveira, é quase obrigado a preparar o orçamento com alguns dias de antecedência e, sobre esta matéria, informou ter estado dois dias à volta do mesmo. Esclareceu que os Membros Municipais estão reunidos em Assembleia Municipal para desenvolver política e não para desenvolver politiquices, concordando com o Membro Municipal Luís Oliveira, porém, na sua opinião não pode ser dito que o atual Executivo Municipal, ou a bancada que tem o poder, é arrogante ou abusa da arrogância e que neste âmbito os Membros Municipais do PPD/PSD são “meninos”. Neste aspeto, indicou ter dúvidas se o Membro Municipal Luís Oliveira mencionou aquele termo como aceção da palavra ou em termo figurativo, referindo que em termos figurativos o Membro Municipal está enganado, recordando que o anterior Presidente da Câmara Municipal, do PPD/PSD, chamou a bancada do CDS-PP de “ursos”, e se tal não é arrogância, não sabe o que é. Recordou na altura ter exigido que aquele termo ficasse registado em ata, o que não se verificou. Quanto ao facto de ter dito que “são meninos”, esclareceu que a bancada do PS fez exatamente aquilo que deve ser feito, pois a oposição beneficia do Estatuto de Oposição que lhe confere o direito de questionar, tendo sido recebido na Câmara Municipal para discutir os assuntos que abrangem o orçamento, alguns dos quais serão abordados com mais intenção de os colocar no orçamento e no projeto, porque terá cabimento, outros eventualmente serão abordados numa próxima vez. Indicou ainda haver uma coisa que têm de ter presentes que é o direito à diferença e o Membro Municipal Luís Oliveira tem todo o direito à diferença e a discordar das opiniões. Referiu que quem está a governar toma as suas opções, tal como a oposição tem opções diferentes, sendo normal, opções que são aqui discutidas, sendo ou não tidas em conta, sendo que cada um assume as suas responsabilidades, as quais são posteriormente aferidas pelo povo, em data de eleições. Em relação ao orçamento, referiu que todos têm o direito a discordar, mas antes de referir-se ao que o orçamento tem de positivo, elencou aquilo que o orçamento não tem de positivo, designadamente as melhorias que devem ser referenciadas neste orçamento. Apelou ao Executivo para que este e os próximos orçamentos integrem um comparativo de três anos, ou seja, o que é e o que foi o orçamento há um ano e há dois anos, para ser mais fácil perceber a sua evolução. Esta é apenas uma sugestão de melhoria, tal como alguns municípios o fazem. Acrescentou ainda que este documento, sendo extenso, deveria ser editável para permitir uma consulta mais fácil, que fosse *user-friendly*. Clarificou não estar a apresentar uma crítica, mas sim pontos de melhoria que seriam benéficos para todas as bancadas. Sobre o orçamento, para tranquilizar o Membro Municipal Luís Oliveira esclareceu que, em termos técnicos, no orçamento para 2024, as receitas correntes cobrem as despesas correntes em 102,9%, ou seja, há uma cobertura positiva, que pese embora não seja muito grande é uma cobertura positiva. As receitas de capital cobrem 80% das despesas de capital, sendo o

remanescente assegurado por financiamentos já aprovados, estando o endividamento em níveis equilibrados, havendo recurso a financiamento que totaliza 1.900.000,00€ para executar em três projetos importantes, que respeitam essencialmente à beneficiação de uma área junto à Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, à beneficiação de alguns caminhos e também à beneficiação de uma área junto ao cemitério, em Valmaior, sendo sensivelmente onde o dinheiro vai ser aplicado. Considerou este orçamento municipal equilibrado, sem quaisquer dúvidas, embora possam falar em relação às Juntas de Freguesia e entre demais aspetos. Este é um orçamento de contas certas, com forte aposta no investimento e com a assunção de várias competências na saúde, na educação e na ação social. Relativamente às Grandes Opções do Plano para 2024, há várias apostas, sendo importante colocá-las em números: na educação o valor orçamentado totaliza 4.131.204,00€, de onde se destaca o investimento na requalificação da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, na sua terceira fase, no montante de 1.030.000,00€, acrescentando ainda a verba relativa à assunção de transferência de competências no valor de 1.069.000,00€. Mais referiu ser importante perceber que, muitas vezes se fala da área da educação e, neste orçamento, a aposta na educação transfere-se para números, superior a 4.000.000,00€. Na cultura, desporto e tempos livres constam 4.560.000,00€, onde se destacam 600.000,00€ referentes à via ciclável para São João de Loure e Frossos, um investimento para a sua freguesia que agradeceu e espera ver cumprido. Na ação social, consta o valor de 560.647,00€, onde se destacam as transferências correntes e de capital para coletividades e associações de caráter social, estão também contemplados 130.000,00€, ou seja, mais 50.000,00€. Na saúde, 1.228.094,00€, onde se destaca a intervenção na Extensão de Saúde do Baixo Vouga, com 910.873,00€. No âmbito da habitação e serviços coletivos, embora a oposição e o Executivo tenham diferentes opções em matéria de habitação, estão afetos 3.166.000,00€, dos quais 1.719.000,00€ para a habitação e 1.271.000,00€ para o Ordenamento do Território, conforme vertido no orçamento em apreciação. No âmbito da higiene, segurança e ordem pública estão afetos 3.000.000,00€, sendo importante falar nos números, porque são eles que fazem o orçamento. Em outras funções económicas estão afetos 2.219.000,00€, com destaque para a Rua do Barreiro - Zona Industrial, com 1.200.000,00€. No domínio do Turismo e Património estão afetos 594.000,00€, com destaque para a Rota dos Moinhos de Portugal, com 140.000,00€, e para a Rota dos Moleiros, com 114.000,00€, ou seja, verbas destinadas à promoção do turismo, a fim de dar a conhecer o município ao exterior. Advertiu para o facto de este município ter cerca de 30.000 habitantes, falando em números redondos, sendo um pequeno município. Relativamente às transferências de competências, referiu que é um assunto de igual importância falar, porque o orçamento vai crescer bastante, havendo verbas que aumentam por este facto, aumentando também as responsabilidades da Câmara Municipal. Indicou que na área da educação está afeta uma verba de 1.069.000,00€, a qual será gerida pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dra. Catarina Mendes, tendo sido afetas à área da ação social uma verba de 119.598,00€ e à área da saúde uma verba de 162.650,00€. Recordou um assunto importante e que normalmente é sempre muito abordado, as receitas de capital são neste orçamento de cerca de 14.000.000,00€ dum total do orçamento da receita de aproximadamente de 36.000.000,00€, ou seja, no âmbito das receitas de capital está afeto cerca de 40%, aproximadamente 1% superior ao orçamento do ano anterior. Também as despesas de pessoal, que sempre muito preocupam, sobem bastante através das transferências de competências que foram impostas ao município, sendo necessário ter muita atenção a este facto,

existindo ainda um rácio de aumento salarial, que o próprio não conseguiu contabilizar, mas só por aumento direto daquilo que é a posição do Estado sobre o aumento do salário mínimo, é superior a 7%, havendo ainda a requalificação de algumas carreiras profissionais na Câmara Municipal, não sabendo o total, nem a quantidade, percebendo que terá um aumento salarial de 8% a 10%, situações que merecem a reflexão de todos. Para esclarecer o Membro Municipal Luís Oliveira e a bancada do PPD/PSD, que estão sempre muito preocupados com o endividamento e com a situação que vai ser deixada aos filhos ou sucessores, referiu que, no fim de 2024, de acordo com este orçamento, o total da dívida será de 5.354.000,00€, números que foram retirados do presente documento e que não mentem. Tendo presente fotocópia do relatório de contas do ano de 2022, contas estas que foram aprovadas pela Assembleia Municipal, recordou que a dívida totalizava 6.266.000,00€, ou seja, o município terminará o ano de 2024 com uma dívida inferior à do ano de 2022, de acordo com o que está orçamentado. Questionou se o Membro Municipal Luís Oliveira sabe como é calculada a capacidade de endividamento da Câmara Municipal. Explicou que aquela dívida é calculada com base na média da receita líquida dos últimos três anos, multiplicada por 1,5 e ao valor obtido é subtraído o valor da dívida total, obtendo-se a margem absoluta, sendo que a margem utilizável para endividamento é de cerca de 20% da margem absoluta. Informou que a média da receita dos últimos anos ronda o montante de 13.500.000,00€, que a multiplicar-se por 1,5, se obtém cerca de 20. Clarificou que haverá um endividamento no valor de 1.900.000,00€, pelo que, ao subtrair-se o valor das amortizações em aproximadamente 389.000,00€, o aumento da dívida líquida será de 1.510.000,00€, sendo que a Câmara Municipal poderia endividar-se em mais 2.000.000,00€, muito mais do que o limite que neste momento se situa entre os 2.400.000,00€ e 2.500.000,00€. Concluiu que os resultados serão melhores do que em 2022, deixando claro para toda a bancada que este é um orçamento de contas equilibradas, podendo o Membro Municipal Luís Oliveira ficar descansado que ninguém anda a depauperar o dinheiro público. Informou existirem três tipos-base de receitas, provenientes das transferências do Estado para o município, da cobrança dos impostos, que o Membro Municipal Luís Oliveira pretende baixar porque está na oposição, ainda que é preciso gerar receitas, e as receitas que resultam dos serviços que a Câmara Municipal presta, das taxas cobradas e das vendas de equipamentos. Este município é dotado de um orçamento que tem de esticar de um lado para o outro, mas verifica-se que, quanto à habitação, à saúde e à educação a verba é enorme. Parabenizou o executivo pelo orçamento ora apresentado, tendo ainda referido contar com a realização de mais obras nas freguesias pois, apesar de atualmente já ver alguma coisa, espera vê-las concretizadas no próximo ano, porque se forem divididas, a verba fica igualmente reduzida, o que não deverá ser deixado como resultado da transversalidade deste município. Concluiu, reiterando as suas felicitações, sentindo-se agrado com este orçamento, ressaltando ter sido um gosto ouvir as palavras do Grupo Municipal do PS, que foi ouvido no âmbito do Estatuto de Oposição. -----

Eram cerca das 22:25 horas, após prévia comunicação à Mesa da Assembleia Municipal, ausentou-se do Salão Nobre o Presidente da Junta de Freguesia de Alquerubim, António de Oliveira Duarte. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – agradeceu as intervenções dos Membros Municipais, referindo ficar mais confortável ao saber que este município poderia endividar-se o dobro face ao atual endividamento, pese embora estejam atrasados neste campo. Referiu ser um gosto comparar a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha com Câmaras Municipais que são melhores, como por

exemplo a Câmara Municipal de Águeda, que é parceira com este município em vários projetos, entre outros. Esclareceu haver projetos que não estão refletidos no orçamento, sendo disso exemplo o projeto do Baixo Vouga Lagunar, promovido no âmbito da CIRA, sendo um dos primeiros projetos que abrangeu três municípios (Aveiro, Albergaria-a-Velha e Estarreja) há meia dúzia de anos. Informou que este foi o primeiro projeto que a CIRA lançou fisicamente, não estando contabilizado nas contas deste município, mas que deveria estar refletido, bem como outros investimentos em projetos realizados pelo Executivo que deveriam também estar refletidos no orçamento municipal. A Câmara Municipal de Aveiro, que é muito bem gerida, como disse na última reunião intermunicipal, na qual esteve presente o Membro Municipal Luís Oliveira, em relação aos investimentos também querem colocar no território de Aveiro e Albergaria-a-Velha aquilo que fazem em comum e que muitas vezes não é refletido nas contas. Embora a despesa seja refletida no orçamento, as pessoas muitas vezes não contabilizam esse investimento e essa despesa. Agradeceu ao Membro Municipal Luís Oliveira os elogios e o reconhecimento de culpa, porque não estão sempre bem, assim como o próprio já reconheceu quando não esteve bem, mas arrogante é uma coisa que não o será. Em relação às contas, por vezes o próprio e o Membro Municipal Luís Oliveira andam errados, mas sempre com a preocupação do melhor para o município. Felizmente, o Município de Albergaria-a-Velha tem conduzido bem os trabalhos e, por isso, o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Ribau Esteves, em sessão de Assembleia Municipal de Aveiro, referiu que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha é bem gerida, sendo bonito quando tal é dito. Mais indicou que, da mesma forma, é correto quando o próprio fala bem de Águeda, tal como sempre estabeleceu uma amizade com todos os Presidentes, independentemente dos partidos e forças que integram, dando-se bem com todos, sendo uma das suas vantagens, sendo muito mais aquilo que os une do que aquilo que os separa. Informou que reativaram o contacto com o Município de Oliveira de Azeméis, perante a separação anteriormente existente, não só no âmbito intermunicipal, mas também no âmbito das preocupações existentes numa perspetiva global, sendo disso exemplo a Linha do Baixo-Vouga do comboio, frisando a importância da relação que se vai criando entre municípios. Informou que, na Freguesia da Branca, existe um estabelecimento de ensino forte, a Jobra, preocupando-se numa outra dimensão e veem de outra forma, não havendo territórios nem separação. Os fogos não têm fronteiras, não chegam a outro concelho e param, como sendo exemplo os três grandes fogos de Albergaria-a-Velha cujo início teve origem em Oliveira de Azeméis, Águeda e Sever do Vouga e não neste município, e por isso devem dar-se bem com os vizinhos para mitigar esse risco e criar sinergias, que é aquilo que têm feito sempre. Os municípios têm dinâmicas próprias, todos se defendem uns aos outros e dizem bem dos colegas, porque sabem que é mais forte o que os une para defender o território, reduzir os custos e criar melhores condições para a população. Esclareceu ao Membro Municipal Luís Oliveira que, no âmbito do IMI, havia dito de outra forma, que poderiam reduzir o IMI de 0,4% para 0,3% com a reavaliação dos imóveis, sem perdas para o município, cujas razões foram apresentadas às pessoas há dez anos, nesta Câmara Municipal, mantido desta forma a coerência com o que havia sido dito na campanha eleitoral. Mencionou ainda que, no fim de validade, conseguiram baixar o IMI em função da composição do agregado familiar, indicando ainda que o caminho faz-se caminhando, com os pés bem assentes no chão, sendo o que sempre pautou a sua atuação, a segurança das decisões tomadas. Em relação às obras da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, mencionou que este município terá sido dos poucos municípios que, sem financiamento, no

primeiro mandato, conseguiu negociar com o Governo Socialista, tendo conseguido realizar obras através da celebração de um acordo entre o Governo e o Município de Albergaria-a-Velha para avançar com a primeira fase. Sabiam que o importante era criar confiança, tendo o próprio e o Sr. Vereador Delfim Bismarck se deslocado muitas vezes para Lisboa, tendo conseguido fazer um acordo com o Governo para realizar as obras da Escola Secundária, pois sabiam que após conseguir realizar a primeira fase viria a segunda e a terceira fases, tal como ocorreu na área da saúde, sendo desta forma que se faz a diferença, acima de tudo criando confiança e sabendo que podem, com passos certos, assertivos e construtivos, captar a segunda e a terceira fases, que é aquilo que têm feito e concretizado. Em relação aos números, estes são números, são projeções e os números não se discutem. Os cenários são diferentes, todos sabem aquilo que poderá ser, sabendo que, no fim das contas certificadas estas são validadas, não havendo dúvidas. As contas da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, tanto no passado, como no presente, sempre bateram certas e assim vão continuar, podendo garanti-lo. Confirmou ao Membro Municipal Arménio Silva que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha nunca se endividou como deveria fazê-lo, porque se neste momento vê Câmaras Municipais como a de Aveiro a pedir empréstimos, tal como o fez a Câmara Municipal da Murtosa, e só se penitencia por não ter contraído mais empréstimos, estando atrasado um ano. O excesso de preocupação que o Membro Municipal Luís Oliveira tem é a preocupação do próprio, referindo que ambos são demasiados cautelosos e o próprio não deveria tê-lo sido em demasia, porque verifica que Câmaras Municipais de excelência, como são exemplo as da Murtosa, de Aveiro, de Oliveira do Bairro, a pedir empréstimos, não valendo a pena atrasar mais este processo, pois a candeia que vai à frente ilumina duas vezes. No âmbito da requalificação urbana, na Região Centro, de entre cem municípios, o Município de Albergaria-a-Velha foi o segundo município com a melhor taxa de execução. Não significa correr riscos, mas o excesso de calculismo e segurança por vezes pode ser um perigo. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – referiu que há pouco não se lembrou e sequer tinha isto agendado para dizer, mas, quanto às contas certas, informou que recentemente se dirigiu ao gabinete do responsável financeiro da Câmara Municipal, onde avistou um papel na parede, no qual é feito um reconhecimento que, de entre os seus parceiros, é aquele que está mais organizado e com as contas mais certas, ou seja, os próprios parceiros dos outros municípios elegem-no como o diretor financeiro que tem a contabilidade e as contas mais organizadas. Por este motivo apresentou este reconhecimento, considerando ser digno dizê-lo em Assembleia Municipal, porque é um colaborador que já exerceu estas funções em mandatos anteriores, exerce-as no presente mandato, e provavelmente continuará a exercer em mandatos seguintes, independentemente da cor política, sendo necessário, de vez em quando, parar e reconhecer o trabalho realizado. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – usou da palavra, referindo julgar que num orçamento a discussão das contas é bastante relevante, mas um orçamento municipal é sobretudo um instrumento de definição política, onde se consegue perceber quais são as orientações e as opções que o Executivo toma em cada exercício. Há pouco tempo, fez dez anos que este Executivo chegou ao poder, com algumas ligeiras alterações à data, mas que, no essencial, se manteve nos mandatos posteriores, sendo a altura de poder fazer um balanço, e essas condições há dez anos eram, de facto, condições extraordinárias, de maiorias absolutas, ou seja, sempre tiveram condições políticas, nunca o PSD ou nenhum outro partido pôde sequer impedir qualquer medida que o Executivo quisesse tomar, portanto, tinham

condições políticas plenas para implementar o projeto que pretendiam, tinham condições financeiras ótimas, seja na receita disponibilizada, seja na capacidade de endividamento, recordando inclusive a circunstância de o Município de Albergaria-a-Velha ter participado positivamente no FAM (Fundo de Apoio Municipal), o que é o reconhecimento de que o município tinha as contas bastante certas, não obstante uns meses antes o Jornal de Albergaria ter noticiado, em capa, que as contas do município eram negativas (sendo isto contas de outro rosário que a memória não apaga) e tinha também condições de financiamento extraordinárias, não só pelas receitas desse primeiro mandato, mas sobretudo dos quadros comunitários que se seguiram, que foram extraordinários e que ainda se mantêm, nunca tendo estado à disposição dos Municípios Portugueses tantas fontes de financiamento. Ao longo destes mandatos, este município arrecadou mais receita fiscal do que nos mandatos anteriores, não obstante a redução das taxas, a receita fiscal aumentou, não só pela valorização do IMI, mas pela iniciativa económica e uma série de fatores que fizeram com que este executivo tivesse mais receita fiscal do que os anteriores. Indicou que aquilo que todos esperavam e ansiavam era um assombro de modernidade e progresso durante esta década. Todos ansiavam pelo Parque da Cidade, pela requalificação do Monte da Nossa Senhora do Socorro, pelo aproveitamento fluvial com a criação de praias, piscinas naturais e zonas de pesca desportiva, pela redução do preço da água, pela criação do Museu do concelho, pela criação de infraestruturas para a prática de remo e canoagem na zona ribeirinha, pela criação de um centro de serviços de apoio à Zona Industrial, com o serviço de correios, de banco, papelarias e jardins de infância, com o arranjo urbanístico da Alameda 5 de Outubro, da Estação da CP e da zona envolvente, com saúde de proximidade e também com um polo da Universidade de Aveiro, que poderia trazer também outra dinâmica a Albergaria-a-Velha. Tudo isto é familiar ao executivo do CDS-PP porque consta do seu programa eleitoral. Infelizmente, todas estas propostas que referiu não foram possíveis concretizar, sendo a questão do preço da água particularmente relevante para si ao longo de todo este período, que não só não reduziu, como aumentou. Indicou que haveria muito mais para referir, mas estas são as que considera fundamentais para trazer progresso a este município. Mencionou que a discussão política é importante, mas se ela for suportada em métricas, só com dados objetivos é que conseguem fazer uma avaliação. Relativamente ao desempenho económico, de 2009 a 2013, Albergaria-a-Velha foi o terceiro município que mais cresceu em volume de negócios da Região de Aveiro, posicionado no top 3, e de 2013 a 2019, passou a ser o terceiro que menos cresceu e acabou também por ocupar os últimos lugares da tabela no ranking das empresas que sobrevivem ao final de um ano, não obstante o esforço, que se reconhece, ter sido feito na Incubadora de Empresas, na altura com o Nuno Ferreira, um ativo bastante importante, que fez bastante diferença no desempenho do Executivo. Uma das questões também fundamentais para o futuro é a luta pelo emprego qualificado, esperando que o investimento fortíssimo que este executivo está a fazer na expansão da Zona Industrial, com a venda de terrenos, com o investimento que estão a fazer, possa atrair empresas e com essas empresas o Município de Albergaria-a-Velha ganhe a luta concorrencial com outros municípios, não só do aumento de empregos, mas sobretudo do aumento do emprego qualificado que hoje é fundamental. É também fundamental lutar contra todos os municípios numa lógica concorrencial, sendo evidente que podem ser amigos de Águeda e de Oliveira de Azeméis, relação que é salutar, mas não podem esquecer que estão sempre numa dinâmica concorrencial de atração do investimento, de atração de pessoas e, por isso, também no campo da

habitação era essencial ter uma resposta aos jovens para que não saíssem do concelho, por isso é que sugeriram a habitação de custos controlados, esclarecendo que habitação de custos controlados não é habitação social, tendo sido um instrumento que muitos municípios de todo o país usaram para atrair os jovens, para fixar esses jovens qualificados. Mencionou sentir que Albergaria-a-Velha está adormecida, é um dormitório que precisa de um assombro de progresso, precisa de dinamismo, mais imaginação e mais criatividade. Mais indicou ser também sua preocupação a questão das acessibilidades, embora neste orçamento haja um reforço no investimento da requalificação das vias rodoviárias. Conforme já referiu, chamou à atenção que, de acordo com os dados da Pordata e do Instituto Nacional de Estatística, o Município de Albergaria-a-Velha é um dos municípios da CIRA que menos investe na área do ambiente, sendo um dado preocupante, sendo também um dos municípios da CIRA que menos investe no turismo, que é ainda mais preocupante na dinâmica do desempenho económico, sendo um fator de desenvolvimento económico que não pode ser descurado. Questionou qual é o retorno do investimento realizado com cerca de 250.000.000,00€ durante estes dez anos. Concluiu, referindo que o presente orçamento é pouco ambicioso, fica curto e pequeno, faltando algo que possa despoletar este município para outra dimensão, lançando o desafio de tentar trazer criatividade para que este município possa distinguir-se dos demais, pois parece que tudo aquilo que é realizado é muito idêntico ao que está a ser feito. Referiu ainda ser evidente que o município tem de ir atrás dos financiamentos que estão disponíveis, já foram pavilhões e outros equipamentos, compreendendo que agora há financiamento para ciclovias, pelo que todos vão fazer ciclovias, mas considerou ser importante encontrar fatores de diferenciação. Relativamente às contas, indicou não querer entrar nesta discussão, bastando consultar o anuário financeiro para perceber que efetivamente o endividamento tem aumentado, está controlado, até porque em função das regras orçamentais que os municípios têm é difícil sair desse controlo, mas também é evidente que ele tem aumentado. Terminou, dando uma nota positiva, que talvez alguns discordem, provavelmente até vai gerar muita celeuma, eventualmente nem sequer devia dizer tal, mas a sua consciência assim impõe, mencionando ser positiva a vontade que o Município manifestou na aquisição da Casa Alameda, não sabendo se por o valor indicado ou não, mas é fundamental preservar o pouco património que o município tem e seria uma pena se o referido edifício viesse a ser destruído e construído novo prédio, esperando que tal não seja permitido. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – usou da palavra, congratulando-se pela intervenção do Membro Municipal Eduardo Marques, porque quando é dada nota positiva é uma abordagem diferente daquela que estão habituados. Foi abordado um tema que acredita dever ser discutido, referindo concordar também que o crescimento económico de Albergaria-a-Velha tem sido enorme mas, comparativamente a alguns municípios está a afrouxar, ou seja, está a crescer mas relativamente aos outros municípios não é tanto quanto gostariam de verificar, pois a Zona Industrial de Albergaria-a-Velha estava lotada, aposta que agora está presente neste orçamento, pois o município crescerá se houver zonas industriais, sendo que as empresas compram terrenos nas zonas industriais que estejam perfeitamente adaptadas, tenham recursos, empresas-âncora e toda uma logística de apoio. Indicou ainda que este é quase um orçamento que não é eleitoralista, porque uma grande parte do dinheiro é gasto em obras que ninguém vê e o executivo municipal poderia proceder de outra forma, parabenizando-o, porque esta aposta na renovação, com o aumento do espaço da Zona Industrial, poderá proporcionar, nos próximos anos, a quem estiver na Câmara Municipal e aos que lhe sucederem, o crescimento económico que deveriam

estar a assistir agora, recordando que esta limitação foi o resultado do esgotamento que a Zona Industrial sofreu, pois cresceu muito e esgotou o espaço existente, estando o atual Executivo de parabéns por apostar fortemente dessa área, que ainda assim não será suficiente. Na sua opinião, indicou que dever-se-á olhar para a Zona Industrial de outra forma, devendo dotá-la de mais espaço infraestruturado, para que Albergaria-a-Velha possa crescer. Sobre o assunto da habitação a preços controlados, mencionou entender que tanto pode ser benéfico como pode não ser tão benéfico quanto se considera, pois pode trazer outros problemas. Indicou que, tal como a maioria dos municípios, em Albergaria-a-Velha existe um problema de construção, que não é fácil de resolver, porque os construtores têm de olhar para o município e verificar o quanto é atrativo, que vão ganhar dinheiro e, a partir daí, começar a construir. O Município de Albergaria-a-Velha tem de crescer a todos estes níveis, tem de ser apelativo em termos socioeconómicos para que a construção também cresça, caso contrário, perante muitas solicitações, poderá não ser possível dar resposta. Concluiu, parabenizando o executivo municipal por ter apostado na Zona Industrial, onde deverão apostar ainda mais e onde deveria ter havido maior endividamento para a aumentar a Zona Industrial, mais infraestruturada, pois desta forma criará mais emprego, que será mais qualificado, dando ainda conhecimento que já teve a oportunidade de conhecer alguns dos investimentos que vão ser feitos, sendo uma reflexão que todos deverão fazer, sabendo que todos estão atentos. -----

**Luis Oliveira – PPD/PSD** – referiu estarem de acordo no que respeita ao saldo corrente inscrito de 2,9% positivos, saldo este que não integra as amortizações, que baixam pouco, sendo inferior ao défice de 7,26% projetados para este ano, pelas contas deste município, conforme a informação do Presidente. De acordo com a Lei das Finanças Locais, com a sua regra de ouro, pode haver um ano negativo, mas o outro ano tem de ser positivo para obter a neutralidade e para tal tem de obter um salto de mais de 10% sobre a receita corrente, não tendo detetado nenhuma medida projetada para recuperação desta *décalage*, admitindo poder ser um erro seu. Relativamente ao cálculo do endividamento, indicou estarem também de acordo, pese embora tenha recordado que a capacidade de endividamento municipal é de 150% das suas receitas correntes, que é superior ao endividamento nacional e onde existem vários problemas. Mencionou não poder esquecer-se que, quando tem 150% de endividamento, a capacidade de endividamento no seu máximo, o valor que se paga de juros é brutal o que comprime a capacidade de ter despesa corrente. Chamou a atenção deste valor, pois o problema do endividamento não é seu o valor, mas sim o pagamento dos juros e amortização, que tem de sair deste saldo, sendo aqui que reside o problema. Esclareceu não ter problemas com o endividamento, desde que se consiga pagá-lo, mas o problema é que com as demais despesas a subir não está a ver que tal aconteça. Indicou ainda que esta capacidade de endividamento em 150%, que resultou de uma alteração promovida pelo Partido Socialista, era limitada a 20%, mas agora passou para 40%, recordando, neste âmbito, que inclusive o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Ribau Esteves, também queria que a capacidade de endividamento fosse maior, porque todos querem fazer obras e depois quem vier que feche a porta, não estando de acordo com esta maneira de ver as coisas, direcionando esta questão também para os seus. Com a transferência de competências, este município tem um problema grave, fazendo a comparação com os anos anteriores, pois verifica-se um inflacionamento da despesa corrente que advém do aumento da despesa corrente com a transferência de competências, e o problema disto é que se receber mais 4.000.000,00€ de transferências de

competências, o município pode endividar-se em 6.000.000,00€ à conta dessa transferência de competências, mas o drama que ninguém quer olhar é que, de certeza, esses 4.000.000,00€ que vêm não chegam para a despesa que está assumida, porque de certeza que o Governo fez as contas para tramar os municípios e, de certeza, não vai gerar mais-valias para pagar nem juros nem amortizações desse valor, o que representa uma ratoeira. Na sua opinião, não querem discutir este assunto a nível nacional, mas deveriam fazê-lo. Recordou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal nesta sessão admitiu que vai subir o valor de endividamento. Tendo 1.900.000,00€ previstos para o ano 2024, o montante de 1.000.000,00€ e tal transita do ano passado, pelo que não será pedido apenas o valor de 900.000,00€ questionando como irá o Presidente da Câmara Municipal comprar a Casa Alameda por 1.250.000,00€, requalificar a Escola Secundária com 1.030.000,00€ e posteriormente em 2025 com mais 1.030.000,00€, requalificar a Escola da Branca com 501.000,00€ no ano em curso e no ano seguinte com 501.000,00€, comprar terrenos para o Parque da Cidade com 320.000,00€, realizar pavimentações com 2.553.000,00€, requalificar a Fábrica de Papel de Valmaior, onde estão previstos 7.700.00,00€. Mais esclareceu que, nestes documentos, não está previsto o endividamento para os anos seguintes em função dos investimentos ora mencionados, pois o ponto só apresenta o endividamento para o ano 2024 e não para os anos seguintes, sendo preciso ter calma na análise dos documentos, porque têm de ter em conta estes valores, pois se continuarem no poder ou forem outros, e quiserem fazer estas obras, terão de endividar-se, o que quer dizer que terão um crescente endividamento, não podendo esquecer que a partir do ano de 2026 haverá uma contração dos meios financeiros disponíveis para Portugal. -----

Eram cerca das 22:54 horas, ausentou-se do Salão Nobre o Membro Municipal Eduardo Nuno Alves de Castro e Pereira Marques, do PPD/PSD. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – referiu que o Membro Municipal Luís Oliveira tem toda razão na abordagem que fez, porém é necessário ter atenção várias coisas, porque isto não é uma caixa fechada. Este orçamento é de cerca de 36.000.000,00€, dos quais 9.000.000,00€ respeitam a projetos já cofinanciados, sendo esta uma parte do financiamento. Esclareceu que estas obras não se realizam todas num ano, estando inscritas no presente orçamento, tendo seguimento no orçamento do próximo ano e seguintes, pelo que estas obras seguem em cascata, concluindo algumas e dando continuidade a outras. Os financiamentos são dedicados a uma determinada obra, pelo que a Câmara Municipal e a Lei das Finanças Locais controlam esta matéria. Quanto ao endividamento, que tem regras clara, atualmente as Câmaras Municipais já não podem fazer o que faziam antigamente, pois as regras são claras e as Câmaras Municipais não podem endividar-se acima daquilo que é permitido por lei, estando também o Tribunal de Contas sempre atento. Informou que, na opinião do Grupo Municipal do CDS-PP, o endividamento previsto no orçamento municipal deveria ser maior para permitir uma alavancagem maior, mas esta é uma abordagem e a da oposição é outra, que respeita. Recordou que o Membro Municipal Luís Oliveira havia dito não conseguir verificar no orçamento medidas que pudessem inverter esta tendência quanto à receita corrente para promover o seu aumento. No entanto, clarificou que essa medida está presente no orçamento, através do investimento que será realizado na Zona Industrial, precisamente para atrair investimento que, por sua vez, vai gerar riqueza neste país, a todos os níveis, seja pela riqueza direta, obtida através da cobrança de impostos diretos, e ainda através de outros impostos diretos que resultam, de uma forma indireta, de todos os trabalhadores que irão exercer a sua

atividade e a criar valor acrescentado. Mencionou que inicialmente é necessário investir naquilo que cria valor para depois colher os seus frutos, sendo essa uma medida que vai aumentar as receitas, clarificando ainda que não serão receitas de capital, mas sim receitas correntes. Recordou que as medidas necessárias estão previstas no orçamento, mas é preciso dar tempo, expectando que não seja preciso tanto tempo quanto se pensa. Concluiu, dizendo parecer-lhe que o aumento da Zona Industrial está quase preenchido, pelo que com o início da atividade a criação de riqueza vai ser real, efetiva e imediata e num curto-médio prazo, entre dois ou três anos, irão começar a assistir ao aumento da atividade económica no concelho. -----

Eram cerca das 22:56 horas, regressou ao Salão Nobre o Membro Municipal Eduardo Nuno Alves de Castro e Pereira Marques, do PPD/PSD, pelo que as deliberações que se seguem contaram com a sua participação e votação. -----

**Luís Oliveira – PPD/PSD** – reconheceu o otimismo do Membro Municipal Arménio Silva, porém não vê Portugal a crescer tanto, nem que Albergaria-a-Velha cresça igualmente assim tanto para compensar isso tudo. Clarificou não ter falado sobre receitas e despesas, mas sim sobre o equilíbrio. Reconheceu que haverá aumento das receitas porque o Governo, que está de saída, estava a projetar uma reavaliação de todos os prédios, para aumentar o valor cobrado do IMI, contrariando aquilo que a ex-Ministra das Finanças Manuela Ferreira Leite propôs, que foi atacada por toda a gente e pelo próprio Partido Socialista, e que dizia que era 0,4 e 0,3 o valor a pagar de IMI antes e até que o valor atualizado do património fosse efetuado para baixar o valor de IMI, mas hoje assiste-se ao movimento contrário, na base da especulação imobiliária que existe para aumentar o valor patrimonial e para aumentar a receita. No entanto, alguém tem de pagar, porque depois as pessoas, sem dinheiro, representam aqui um problema, pois o Estado terá de lhes dar subsídios. Relativamente ao endividamento dos municípios no geral, na sua opinião estão em sentido contrário, havendo um erro global económico, uma vez que, na crise de há dez-doze anos, os municípios tiveram um papel importante na melhoria das contas municipais, agora poderão ter um efeito contrário, porque naquela altura foram os municípios que, com a criação do FAM e demais medidas, fizeram baixar o endividamento público e que não subisse tanto, com controle das contas públicas. No entanto, o sinal que é agora dado politicamente pelo Governo é contrário, correndo-se o risco de entrar em recessão, conforme veiculado hoje pela comunicação social. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – referiu que os tempos e as vontades mudam e, por vezes, é difícil assumir essa mudança. Dando o seu exemplo, recordou ter sido um grande defensor da existência de uma Unidade de Saúde em cada freguesia deste concelho, reconhecendo hoje que estava errado, pois a atual situação revela que não haveria médicos e enfermeiros suficientes e, na altura, não conseguia ver esse problema e os recursos teriam sido gastos, alguns dos quais foram efetivamente gastos, estando atualmente os edifícios inativos porque não dispõem médicos. A estratégia passava por Unidades de Saúde, conforme as que estão atualmente a ser construídas, reconhecendo que São João de Loure e Frossos nunca teve acesso a cuidados de saúde tão bons como atualmente, resultado também da atual equipa e de toda a estrutura que se montou, pelo que todos têm de se adaptar à realidade, tal como o Membro Municipal Luís Oliveira não pode viver agarrado ao passado, pois as coisas evoluem. Os tempos são difíceis, de guerra e saídos de uma pandemia, estando à beira de uma estagnação industrial quase universal, sem saber se e quando ocorrerá a sua recuperação. Mais indicou que se

prevê que as taxas de juros comecem a baixar apenas a partir do final do primeiro trimestre do próximo ano, talvez em maio/junho em diante, existindo uma série de condicionantes às quais este Executivo Municipal também vai ter de adaptar-se. Concluiu, indicando que considera o orçamento equilibrado, pese embora a estratégia possa ser discutida, esta será sempre a opção de cada um. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos que entender necessários. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – solicitou que fosse dada a palavra ao Vereador Delfim Bismarck, para esclarecimentos sobre o investimento na área do turismo. -----

**Vereador Delfim Bismarck** – usou da palavra, referindo apreciar sempre as intervenções do Membro Municipal Eduardo Marques, que são sempre pertinentes, mas gostaria de pegar nas palavras do Membro Municipal Arménio Silva no que respeita a “adaptar à realidade”. Indicou que quando se candidatam, têm uma ideia, têm um programa, vêm cheios de sonhos e de ideias, mas quando iniciam funções a realidade é outra. Indicou que o sonho do anterior Executivo versava sobre a área da Educação, mas excetuando os novos Centros Escolares, todas as escolas estavam decrépitas, e na maior parte delas a chover no seu interior e com grandes problemas estruturais. O sonho do anterior Executivo era a área do Desporto, tinham a maior área desportiva do distrito ou país, questionando se se lembram como estava o Pavilhão de Albergaria-a-Velha e os demais pavilhões encontravam-se decrépitos, a chover no interior de muitos deles, sendo que, pese embora não tenham resolvido tudo, já resolveram muitos dos problemas existentes. Esclareceu que na Zona Industrial não havia nenhum lote disponível para vender e os oito lotes que herdaram do tempo do CDS-PP tinham sido vendidos, não querendo esmiuçar a quem, e não havia nada para vender que pudesse atrair novas empresas, acrescentando ainda que nem sequer foi comprado um metro quadrado, ao contrário do Concelho de Estarreja, que já tinha comprado terrenos, tal como o fez o concelho vizinho de Águeda, exceto Albergaria-a-Velha que não tinha nada para vender e atrair investimento. Sobre o Parque da Cidade, relembrou que o PPD/PSD tinha a ideia de fazer um Parque da Cidade no topo Sul da cidade de Albergaria-a-Velha, entre os novos arruamentos e a A25. O Executivo do CDS-PP entendeu que não era o melhor sítio para construir o Parque da Cidade naquele local, por se situar na ponta do aglomerado urbano e estar encostado à A25, sem possibilidades de crescimento, pelo que pensaram e idealizaram um Parque da Cidade no centro da cidade, e foi para isso que começaram a trabalhar, primeiro com um projeto, depois com a aquisição de terrenos, processo que tem sido extremamente difícil, mas neste momento o projeto está aprovado e, em princípio, no próximo ano começará a ser construído. Sobre a estação da CP, clarificou que não havia exploração da via há mais de dez anos, quando o PPD/PSD estava em funções na Câmara Municipal e nunca negociaram com a CP, nunca conseguiram ficar com a estação. O atual Executivo tentou fazê-lo e durante vários anos foi negada essa possibilidade porque a CP não concessionava as estações, mas mal conseguiram ter uma abertura para fazê-lo, obtida a concessão da CP, o espaço já foi entregue à Câmara Municipal, apesar de ainda faltar tirar algum mobiliário, pelo que, em princípio no próximo ano, vão iniciar as obras de requalificação desta zona central de Albergaria-a-Velha. Indicou que o Museu da Cidade é um tema que lhe é bastante caro, porque foi quem sempre o idealizou e quem o colocou na proposta do CDS-PP. O acesso aos fundos para construir museus municipais terminou em 2013, no ano em que o PPD/PSD cessou funções na Câmara Municipal, e todos os concelhos à volta dispunham de museus

municipais financiados por fundos que existiam na altura, o que não fez o PPD/PSD. Atualmente não existem fundos previstos para construção de museus municipais. Mais esclareceu que o atual Executivo contratou uma equipa, das principais do país com especialidade/experiência em programas de Museus Municipais, estando feito o programa, carecendo apenas de verbas para avançar com o Museu, estando tudo preparado para fazê-lo. Em relação à ação social, quando o CDS-PP iniciou funções na Câmara Municipal, chovia dentro das habitações no Bairro das Lameirinhas, que era atroz, tendo sido promessa eleitoral apresentada pelo CDS-PP proceder à sua melhoria, estando a cumprir-lo por fases, a começar pelas coberturas das casas, depois pelos seus revestimentos, encontrando-se atualmente esta autarquia a intervir na parte comum do prédio. Sobre o turismo, informou que não havia sequer uma Divisão/Serviço do Turismo na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e talvez fosse o único concelho do Distrito de Aveiro onde tal se verificava. O atual Executivo fez prospectos, vídeos promocionais, faz-se representar na BTL, nas principais feiras e começou a promover o concelho. Hoje, o concelho oferece mais de 300 camas de alojamento local, tem mais de 162 quilómetros de ciclovias, rotas, percursos pedestres, caminhos, etc, questionando sobre o que existia aquando do início de funções do CDS-PP nesta Câmara Municipal. A Incubadora de Empresas tinha um nome pomposo e era espetacular, mas não havia nenhuma empresa criada ou instalada, verificando-se agora que muitas empresas foram ali criadas, aumentando a dinâmica económica e criando postos de trabalho, já tendo ultrapassado um movimento de 1.000.000,00€. Questionou como estava a Escola Secundária de Albergaria-a-Velha. O Grupo Municipal do PPD/PSD critica, afirmando que fariam uma nova escola, mas não havia dinheiro para fazê-lo, pelo que ou mantinham-na como estava ou requalificavam a que havia, tendo sido esta última a opção tomada, na medida das possibilidades. Continuou, questionando como é que estava o Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha. O Grupo Municipal do PPD/PSD sempre defendeu que se construísse um novo edifício, que também o próprio gostaria, mas sem dinheiro a única hipótese seria a requalificação do Centro de Saúde existente, através dos acordos conseguidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Vereadora Catarina Mendes, em Lisboa, que dessa forma obtiveram financiamento para o efeito, pois se assim não fosse hoje não haveria Centro de Saúde e continuaria a chover dentro do edifício. O ideal era fazer um novo, mas não era possível. Tendo em conta que o Membro Municipal Eduardo Marques referiu que Albergaria-a-Velha tem o mais baixo investimento na área do Ambiente, indicou que poderá dizê-lo em termos totais, porque em percentagem não o é, até porque este município tem vários projetos na área do ambiente, pioneiros e inovadores, que são copiados inclusive por outros municípios. Indicou ainda ser muito fácil dizer que Águeda cobra zero e investe x em ambiente, mas é preciso ver qual é o orçamento anual dos municípios de Águeda e de Aveiro. Recordou que se olharem com algum distanciamento para a década anterior, na qual o PPD/PSD se encontrava no poder, houve uma requalificação do Parque Escolar, essencialmente com os três Centros Escolares, procederam a alguma requalificação de uma parte da zona histórica da Rua de Santo António, procederam à requalificação do Cineteatro Alba, embora possa ser discutível a ideia, era essencial que assim se procedesse no âmbito da oferta cultural, criou-se uma nova Biblioteca Municipal, que também é essencial em termos culturais, questionando sobre o que é que ficou mais, não se recordando de mais nada de substância. O atual Executivo tinha muitas ideias, mas depois na prática há prioridades que vão aparecendo e vão absorvendo parte do orçamento, pelo que agiram sobre aquilo que era essencial

e urgente, designadamente investir na Zona Industrial, onde o PPD/PSD em doze anos só asfaltaram um arruamento e gastaram 230.000,00€ e não criaram nada. Esclareceu ainda que o atual Executivo Municipal tentou arranjar terrenos, processo este que demorou anos, na procura de todos os proprietários, uma vez que uns estavam emigrados, outros faziam parte de heranças indivisas, elaborar o projeto, obter o dinheiro da candidatura e finalmente o município está a vender, que em números redondos corresponde a um encaixe de 3.000.000,00€, que depois darão para fazer outras obras. Informou que a requalificação dos centros das freguesias foi assumida como outra das prioridades, tendo sido feitos centros cívicos com alguma dignidade nas freguesias, porque muitas delas nem sequer o tinham, e neste momento só faltam as freguesias de São João de Loure e Frossos e de Angeja, ainda que esta última freguesia tenha um centro cívico, mas existe um novo arruamento para abrir e requalificar também no centro da freguesia. Esclareceu que estas foram as prioridades definidas pelo atual executivo e pegando no ditado popular "a cada cabeça, uma sentença" é normal que outras pessoas pensassem outras prioridades, mas estas foram as que entenderam mais corretas para o desenvolvimento do concelho e foram aquelas que seguiram. Mais informou que, quando o Membro Municipal Eduardo Marques analisa o ideário da primeira campanha deste Executivo, muitas dessas ideias foram concretizadas, outras estão em fase de materialização, e demais ideias, neste momento, já não são prioritárias. Mencionou que poderia elencar uma série de áreas cujo estado em que se encontravam as coisas não era possível manter. Indicou que quem vier a seguir também vai pensar de uma forma diferente e vai encontrar outra realidade, podendo ter muitas ideias, mas vai absorver os seus orçamentos em tentar resolver aquilo que lhe parece mais razoável e melhor para o município. Agradeceu a análise feita pelo Membro Municipal Eduardo Marques, e pegando no programa principal do CDS-PP, referiu que muitas vezes as coisas não são como querem que sejam, nem conseguem materializar na forma como pretendem, pois muitas vezes a meio do projeto o executivo entende ser melhor reformular aquilo que antes idealizou. Concluiu a sua intervenção, clarificando que é preferível a Câmara Municipal adquirir a Casa da Alameda do que nascer o que quer que seja naquele local que possa descaracterizar ainda mais a cidade. A cidade está descaracterizada, tal como já estava antes, e todos contribuem um pouco na medida das possibilidades para ir melhorando as coisas, não por estarem mal-intencionados, apenas pensando de forma diferente. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – referiu que os factos falam por si e, tendo por base a análise do Instituto Nacional de Estatística, questionou qual foi o município da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro que mais aumentou o rendimento e o poder de compra. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – indicou concordar que este seja o ponto e que efetivamente os factos falam por si. Indicou não saber de onde resultou a conclusão do Vereador Delfim Bismarck de que na sua anterior intervenção terá passado a mensagem de que o atual Executivo estivesse mal-intencionado, porque não o disse e, se o disse, disse retirar esse termo, porque nunca esteve como premissa da sua intervenção. Esclareceu que os juízos que aqui são feitos, e que o próprio faz, são juízos sobre opções políticas, deixando para outros fóruns os juízos de valor/de carácter. Afirmou não ser a pessoa mais habilitada para defender os três mandatos do PPD/PSD, mas já tinha saudades dessa narrativa, que ficou lá no início dos mandatos, nomeadamente a narrativa de que "a culpa é do PPD/PSD", porque isso vai levar a outras narrativas, como as que já ouviu cansativamente, várias vezes, tal como demais Membros Municipais, designadamente a narrativa "e na altura do Dr. Rui

Marques, do CDS-PP, e quando nós lá entrámos é que era, não havia água, nem luz e se movimentavam numa carroça”, acreditando que este exercício não é muito útil. Como há pouco quis deixar notar, esclareceu que não lhe interessa a comparação entre PPD/PSD e CDS-PP e entre o ano x e o ano y, mas sim a comparação com os demais municípios, que nesta avaliação que está a fazer são os seus adversários, é com eles que está a concorrer. Já nas eleições será o atual Executivo Municipal o seu adversário. Referiu haver uma justiça a fazer, designadamente sobre o facto de os três mandatos do PPD/PSD terem sido recheados de obras por todas as freguesias, o que se verifica ao circular pelo Município. Há freguesias que reclamam mais obras, outras reclamam menos, tal como agora, porque cada um luta pela sua freguesia. Fez referência às obras realizadas, designadamente pavilhões, escolas, bibliotecas, a requalificação do Cineteatro Alba, vias rodoviárias, Piscinas Municipais, entre uma panóplia alargadíssima de obras, que já foi várias vezes reconhecido em Assembleia Municipal, porque na altura os fundos apontavam para aquelas áreas. Foi uma fase em que todos os Municípios realizaram obras públicas, não tendo sido apenas em Albergaria-a-Velha, da mesma forma que o atual Executivo procede à construção de ciclovias e determinadas obras porque existem concursos públicos para essas áreas. Referiu que o tema do Centro de Saúde é muito curioso, porque agora há uma nova narrativa, tendo sido esta a inovação que o discurso do Vereador Delfim Bismarck trouxe, que é a impossibilidade, o afirmar que não é possível, referindo não aceitar este argumento, com todo respeito, porque são mais de 250.000.000,00€ em dez anos, e o que está em causa são opções. Mais indicou que, para fazer aquilo que o atual Executivo quis fazer, não era possível construir um Centro de Saúde novo, tratando-se de uma questão de opções. O atual Executivo optou por outras soluções, mas o PPD/PSD teria optado por fazer um edifício novo em detrimento de outras coisas que certamente ficariam a faltar, pois a manta não estica. Clarificou que a opção prioritária do PPD/PSD seria dotar o concelho de um equipamento de saúde moderno, preparado para o século XXI, algo que não tivesse as acessibilidades péssimas que o atual edifício tem, algo que tivesse mais capacidade, mais área e que dotasse os utentes e os profissionais de saúde de melhores condições. Indicou ser evidente que deixariam algo por fazer, todavia não aceitando o argumento da impossibilidade, pois sendo evidente que o orçamento é curto, impõe escolhas e opções. Relativamente ao Parque da Cidade, esclareceu que ficou muito claro, muito embora se tivesse colocada uma cortina de fumo, que o PPD/PSD defendia uma localização, o CDS-PP defendia outra, pelo que o PPD/PSD disse para se avançar, pois até se justificava fazer mais, mas, entretanto, estão a dois anos do fim de um ciclo político, já passaram dez anos, e às vezes ouve determinados discursos que parece estarem no início do mandato. Passou uma década e é esse o balanço que estão a fazer, havendo coisas que já deveriam estar feitas, seja junto do pavilhão, percebendo os argumentos em face das limitações, havendo outros argumentos a favor do local pretendido pelo PPD/PSD, por melhor servir a comunidade estudantil e desportiva, mas se preferem no centro da cidade o importante é fazer o parque, pois esse é um dos equipamentos/investimentos essenciais para a cidade de Albergaria-a-Velha. Concluiu, dizendo ser evidente que o executivo do CDS-PP encontrou dificuldades quando entrou em funções neste município, tal como aconteceu com o executivo que o antecedeu, e o executivo que entrar em funções no novo ciclo vai dizer o mesmo, sendo uma questão de opções. -----

Eram cerca das 23:18 horas, ausentou-se do Salão Nobre o Membro Municipal João Filipe Tavares de Almeida, do PPD/PSD. -----

**Vereador Delfim Bismarck** – relativamente à intervenção do Membro Municipal Eduardo Marques, esclareceu que não afirmou ser impossível construir o Centro de Saúde, apenas referiu que não havia financiamento, referindo que, ao abrigo do PRR, foi obtido financiamento de quase 100% do investimento feito ao nível da requalificação, de outra forma seria necessário mais de um milhão de euros. -----

Eram cerca das 23:23 horas, regressou ao Salão Nobre o Membro Municipal João Filipe Tavares de Almeida, do PPD/PSD, pelo que as deliberações que se seguem contaram com a sua participação e votação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – no seguimento da intervenção do Vice-Presidente Delfim Bismarck, clarificou que não seria necessário apenas 1.000.000,00€, pois teria ainda de comprar o terreno, pelo que perderiam o financiamento. Esclareceu que, conforme já o disse diversas vezes em reuniões da Câmara Municipal, também defendia a construção de um novo Centro de Saúde, mas foi o pacote inteiro e o Município de Albergaria-a-Velha felizmente foi contemplado não só com a requalificação deste edifício, como também com a construção de um novo em Angeja, em que toda gente reprovou a colocação inicial dos contentores em Angeja, os quais trouxeram os médicos e depois trouxeram este investimento. Indicou que, inclusivamente da bancada do CDS-PP, houve pessoas contra esta decisão do Executivo, mas o resultado está à vista. Clarificou que a prioridade deste Executivo foi a Zona Industrial, que resolve um problema social, que é o emprego, por isso esta foi sempre a aposta deste executivo. Indicou que o Instituto Nacional de Estatística comprova que Albergaria-a-Velha, em termos de rendimento *per capita*, de poder de compra, foi o município que mais cresceu, precisamente porque com a criação de postos de trabalho há maior concorrência, há melhores pagamentos aos funcionários, há um aumento de salários, sendo aquilo que se pretende e, acima de tudo, preconiza-se a criação de empresas que contratem mão-de-obra qualificada. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – referiu que Albergaria-a-Velha não está a concorrer com os outros municípios, pelo que não devem preocupar-se com tal assunto, devem sim colher os bons exemplos dos outros municípios e tentar empregá-los cá, tal como os outros municípios copiam os bons exemplos de Albergaria-a-Velha. Na sua opinião, Albergaria-a-Velha não está em concorrência com os outros municípios, parecendo-lhe uma falsa ideia ou uma retórica que não devem acolher. Conforme já referido pelo Vereador Delfim Bismarck e que Membro Municipal Eduardo Marques também corroborará, quem já integrou o Executivo Municipal fez o melhor que podia, quem exerce atualmente funções faz o melhor que pode e quem lhe suceder fará o melhor que puder, com percursos e análises diferentes. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – não havendo mais inscrições, colocou a votação o ponto 6.1. **Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e cinco Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP e dos representantes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas e São João de Loure e Frossos, e oito votos contra, dos sete Membros Municipais do PPD/PSD e do Membro Municipal do PS, aprovar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos ao disposto na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, o Orçamento Municipal para 2024, constituído

14 IR.  
pelo Orçamento, Plano Plurianual Orçamental e Grandes Opções do Plano, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto.-----

Eram cerca das 23:28 horas, ausentou-se do Salão Nobre o Membro Municipal Luís Fernando Leal Duarte Oliveira, do PPD/PSD. -----

#### **PONTO 6.2. - MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA PARA 2024** -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e quatro Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP e dos representantes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas e São João de Loure e Frossos, seis votos contra, dos Membros Municipais do PPD/PSD, e uma abstenção, do Membro Municipal do PS, aprovar, nos termos das disposições constantes da alínea o) do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 4, do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, o Mapa de Pessoal da autarquia para 2024, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – apresentou uma declaração de voto, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais a qual fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante (Anexo IV – fls. 2). -----

Eram cerca das 23:33 horas, ausentou-se do Salão Nobre o Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, Hélder António de Almeida Brandão, do PPD/PSD. -----

#### **PONTO 7 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO, DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSC 017/2023 E RESPATIVOS ANEXOS, BEM COMO DO ANEXO VII.A** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, informando que no seguimento do trabalho realizado pela Câmara Municipal, com os seus colaboradores, e das várias reuniões realizadas com os responsáveis da área da saúde, e tendo em consideração também o progresso e o motivo que houve das várias negociações da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Comunidade Intermunicipal, entendeu este executivo que seria a altura indicada para aceitar este auto de transferência, por reunir as condições mínimas de segurança, esperando que seja um bom acordo para esta Câmara Municipal colaborar também na área da saúde. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou que fossem apresentadas as inscrições para intervenção no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 7. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e três Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP, do Membro Municipal do PS, e dos representantes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha

e Valmaior, Branca, Ribeira de Fráguas e São João de Loure e Frossos, e seis abstenções dos Membros Municipais do PPD/PSD, aprovar, no uso da competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aceitação da transferência, para o Município, das competências no domínio da Saúde, a aprovação e assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023 e respetivos anexos, bem como do Anexo VII.A, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais e ficam anexos à ata da presente sessão, fazendo parte integrante da mesma (Anexo V, fls. 19). -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 8 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBERGARIA-A-VELHA, A PRODUIZIR EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2024 ATÉ 31.12.2024** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – fazendo referência aos pontos 8 e 9 da presente Ordem do Dia, informou que, tendo em consideração o sucesso da parceria existente entre esta autarquia e os dois Agrupamentos de Escolas deste município, tal como sempre trabalharam em rede com todas as instituições e com todos os setores de atividades que são transversais à Câmara Municipal, entenderam que seria benéfico para este município, inclusive no âmbito da gestão, dar autonomia aos Diretores dos Agrupamentos de Escolas, tendo a sua continuidade, através da celebração de protocolo. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou que fossem apresentadas inscrições para intervenção no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 8. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e três Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP, do Membro Municipal do PS e dos representantes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Branca, Ribeira de Fráguas e São João de Loure e Frossos e seis abstenções dos Membros Municipais do PPD/PSD, aprovar, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a produzir efeitos a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023, documento que dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à ata da presente sessão, fazendo parte integrante da mesma (Anexo VI, fls. 9). -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 9 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BRANCA, A PRODUIR EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2024 ATÉ 31.12.2024**

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação.

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, informando encontrar-se disponível para prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitados.

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou que fossem apresentadas as inscrições para intervenção no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 9.

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e três Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP, dos representantes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Branca, Ribeira de Fráguas e São João de Loure e Frossos, e do Membro Municipal do PS, e seis abstenções, dos Membros Municipais do PPD/PSD, aprovar, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca, a produzir efeitos a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023, documento que dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à ata da presente sessão, fazendo parte integrante da mesma (Anexo VII, fls. 9).

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto.

Eram cerca das 23:48 horas, regressou ao Salão Nobre o Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, Hélder António de Almeida Brandão, do PPD/PSD, pelo que as deliberações que se seguem contaram com a sua participação e votação. Ausentou-se do Salão Nobre o Membro Municipal Arménio Henrique Oliveira Martins da Silva, do CDS-PP.

**PONTO 10 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO DE INVESTIMENTO À FREGUESIA DA BRANCA, DESTINADO À BENEFICIAÇÃO DO AÇUDE E LEVADA DOS MOINHOS DA FREIRÔA E SUA ENVOLVENTE**

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação.

**Presidente da Câmara Municipal** – relativamente aos pontos 10 e 11 da presente Ordem do Dia, informou que a exemplo do que sempre aconteceu e da boa relação com as freguesias, que estão mais perto do território, este executivo apoia este tipo de investimentos em todas as freguesias.

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou que fossem efetuadas as inscrições para intervenção no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 10.

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e três Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo

25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de um apoio financeiro extraordinário de investimento à Freguesia da Branca, até ao montante de 33.786,19 € (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos), destinado à beneficiação do açude e levada dos Moinhos da Freirôa e sua envolvente, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 11 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO DE INVESTIMENTO À FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS ROMBOS JUNTO ÀS MARGENS DO RIO VOUGA** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, informando encontrar-se disponível para prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitados. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervenção no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 11. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e três Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de um apoio financeiro extraordinário de investimento à Freguesia de São João de Loure e Frossos, até ao montante de 18.450,00 € (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros), destinado à execução de obras de requalificação dos lombos junto às margens do Rio Vouga, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 12 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 2030** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, afirmando que o presente ponto decorre da lei, estando o Município de Albergaria-a-Velha à frente dos demais municípios nesta matéria, apresentando vinte e cinco medidas num documento que é estruturante e só após a sua aprovação poderá esta autarquia recorrer a alguns dos fundos comunitários, inclusivamente do Fundo Ambiental. Deu conhecimento que as vinte e cinco medidas que ora se apresentam já estão projetadas com recurso a financiamentos, sendo este um projeto ambicioso, que poderá fazer a diferença no território pelo seu

conteúdo, sendo do conhecimento que as vinte e cinco medidas serão implementadas apenas se for obtido o respetivo o financiamento. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervir no ponto em apreciação. Não havendo inscrições colocou a votação o ponto 12. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e três Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 02 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

#### **PONTO 13 – Apreciação e votação do projeto de Regulamento de utilização e funcionamento das hortas biológicas do Município de Albergaria-a-Velha** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, referindo que passado um ano da implementação de um projeto-piloto de utilização e funcionamento de uma Horta Biológica e tendo em consideração que este decorreu de forma bem-sucedida, é presente o seu Regulamento, havendo ainda a ambição de construir pelo menos mais uma horta, regulamento este que servirá de referência para hortas futuras. -----

Eram cerca das 23:40 horas, regressou ao Salão Nobre o Membro Municipal Arménio Henrique Oliveira Martins da Silva, do CDS-PP, pelo que as deliberações que se seguem contaram com a sua participação e votação. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervir no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 13. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e quatro Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 02 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

#### **PONTO 14 – Apreciação e votação do projeto de Regulamento Municipal da Gestão do Arvoredo do Município de Albergaria-a-Velha** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – usou da palavra, referindo que o Município de Albergaria-a-Velha é o primeiro da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a apresentar uma proposta de Regulamento neste âmbito, na Assembleia Municipal, e mais do que um projeto de regulamento, com este ambicioso projeto preconiza-se que a sua taxa de execução seja levada a bom porto. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervir no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 14. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e quatro Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Projeto de Regulamento Municipal da Gestão do Arvoredo do Município de Albergaria-a-Velha, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 15 – Apreciação e Votação do Pedido de Emissão de Declaração de Interesse Público Municipal para Empreendimento Turístico Situado na Rua Comendador Augusto Martins Pereira, no Lugar de Frossos, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, nos termos do Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, na sua atual redação** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para introduzir o ponto 15. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – referiu que este projeto é extremamente interessante e benéfico para este município, tendo em consideração que: 1. é uma forma de reverter a tendência de desertificação neste antiga freguesia de Frossos; 2. encorajar a fixação da população ativa, especialmente os jovens; 3. desenvolver o comércio local; 4. por despertar o interesse de potenciais novos habitantes; 5. potenciar visitantes nacionais e estrangeiros à Pateira de Frossos; 6. promover o turismo no espaço rural; 7. valorizar a paisagem rural e urbana na localidade; 8. partilhar o espaço cultural criativo de lazer de alto nível no Concelho de Albergaria-a-Velha e no Distrito de Aveiro; 9. criar três postos de trabalho diretos; 10:criar postos de trabalho indiretos na localidade por via do desenvolvimento do comércio local 11. e, por último, criar postos de trabalho indiretos por via de subcontratações locais. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – informou que gostaria que ficasse claro que esta primeira parte da sua intervenção não se destina a aferir se há ou não interesse público. Recordou ser a terceira vez que este ponto é colocado à apreciação da Assembleia Municipal. Referiu que na sessão da Assembleia Municipal imediatamente a seguir às eleições, em 19 de novembro de 2021, pelo que já tendo sido discutido este ponto, parte do que vai dizer já foi dito e ficará repetido. Referiu parecer-lhe que até o ponto está mal redigido na Ordem de Trabalhos, pois não se trata de um empreendimento turístico, mas sim de uma habitação que quer ser convertida em empreendimento turístico, sendo exatamente isso que dizia o ponto da Ordem de Trabalhos da referida sessão de Assembleia Municipal de 19 de

novembro, e da respetiva informação constavam pareceres, dois deles negativos, e nessa oportunidade, o Grupo Municipal do PPD/PSD solicitou que fossem exibidos e fornecidos tais pareceres, o que não ocorreu e o ponto viria a ser retirado nessa sessão por razões que adiantará mais à frente nesta intervenção. Na sessão da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro, o ponto voltou a constar da Ordem de Trabalhos, tendo sido à última da hora, e já em plenos trabalhos, retirado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo que não foi sequer discutido. Recordou que na primeira sessão de Assembleia Municipal já havia tido a oportunidade de referir que aquilo que estava a ser feito não poderia sê-lo; porque o Regime Jurídico e o Decreto-Lei pelo qual se estriba este pedido de Declaração de Interesse Público é o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e aquilo que a RAN já disse, entre outras instituições, é que esta habitação não podia merecer uma alteração de uso, por não caber no artigo 22.º, o que também consta na informação que foi cedida na certidão do ponto, muito embora esteja outra vez a faltar o fornecimento dos pareceres, pelo que esta Assembleia Municipal não tem conhecimento destes pareceres. Referiu conseguir-se perceber que a RAN entende que este equipamento não preenche os requisitos do artigo 22.º e o que é solicitado à Assembleia Municipal é que, ao abrigo do artigo 25.º, se declare que este equipamento possa merecer uma declaração de interesse público. Todavia, o artigo 25.º não se destina a este propósito, pois o artigo 25.º destina-se a ações, a projetos em concreto e não a equipamentos, pelo que passou a ler: "Ações de relevante interesse público 1 - Podem ser autorizadas, a título excepcional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN." Indicou que um dos requisitos para se chegar a este objetivo, é de facto, "a) Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal". Exemplificou com a hipótese de o Executivo ou alguém pretender desenvolver, num espaço de RAN, um concerto, um congresso ou uma iniciativa temporária deste género, indicando que o referido artigo serve para estes propósitos, para a Assembleia Municipal discutir se aquele concerto/festival teria ou não interesse público para transitoriamente/momentaneamente ocupar a RAN para aquele evento, mas não no âmbito daquilo que estão a discutir, pelo que não podem votar a favor, nos termos deste artigo, que este equipamento tem relevante interesse público, porque não é esse o propósito do artigo 25.º. Reafirmou não ter entrado na discussão se há ou não interesse público, porque isso seria outra discussão, não havendo outra forma que não seja votar contra este ponto. -----

**Firmino Mendes – PS** – sobre este tema, indicou pouco mais ter para acrescentar, pois levantou a mesma questão aquando da apreciação deste ponto nas sessões anteriores onde o mesmo integrava a Ordem de Trabalhos, tomando por suas as palavras do Membro Municipal Eduardo Marques, mantendo a posição inicial de votar contra esta proposta. -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – referiu ter ouvido com muita atenção a intervenção do Membro Municipal Eduardo Marques, na qual faz a sua interpretação do artigo 25.º do referido Decreto-Lei, o que lhe é legítimo, sendo certo que aquilo que está em votação é se o empreendimento tem ou não interesse público, e que o Membro Municipal Eduardo Marques referiu na segunda parte da sua intervenção que tal não seria o objeto da discussão, no entanto, esclareceu que é sobre esse objeto que recai a

discussão. Referiu ser verdade que o requerente solicitou que esta declaração fosse tomada e que a Assembleia Municipal se pronunciasse sobre o interesse público deste empreendimento, porque pretende operacionalizar o tal artigo 25º, e que o Membro Municipal Eduardo Marques, enquanto advogado e com legitimidade para tal interpretação, entende que não se aplica, mas a pretensão do requerente para esta votação não preclui que a votação ocorra quanto ao seu objeto e o seu objeto não é o artigo 25º da lei, mas sim se o empreendimento tem ou não tem interesse público e é isso que deve ser aqui discutido, porque é o que está a ser apreciado e votado neste ponto. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – referiu que não vai argumentar, porque aqui não há interpretações, bastando ler o que está na certidão do ponto, que citou: “*face ao exposto e atento à solicitação da requerente no sentido de ser emitida declaração de interesse público municipal, de acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas*”. Ressaltou que só quer chamar atenção para duas circunstâncias, e cada um votará em consciência, mas tem de dizê-lo: 1.º) há um parecer negativo da RAN, não se tratando de uma interpretação sua, pois a opinião pessoal sobre o assunto pouco interessa; 2.º) enquanto Membros Municipais têm responsabilidades pelo seu voto, indicando que perante uma questão idêntica colocada num município vizinho todos os Membros Municipais foram constituídos arguidos, deixando ao critério de cada um o voto que entenda dever assumir. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – indicou ter feito uma leitura atenta da qual fez a sua interpretação. Esclarecendo-se a si mesmo e também para votar em consciência, da intervenção do Membro Municipal Eduardo Marques percebeu que, tendo em conta o artigo 25º, a RAN não permite que sejam feitas alterações que não sejam para questões agrícolas e a lei abre um parêntese para permissões se for declarado o interesse público municipal. Solicitou esclarecimentos sobre este assunto. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – esclareceu que a utilização das áreas da RAN para outros fins está prevista no artigo 22.º, o que no âmbito do procedimento administrativo foi solicitado à RAN, e bem, que se pronunciasse sobre o pedido de alteração de uso de habitação apresentado pela requerente. Clarificou que a requerente tem uma habitação e pretende alterar o uso desse equipamento para um empreendimento turístico, mas para isso é necessário um parecer vinculativo, e foi nestes termos que a RAN se pronunciou, conforme descrito na certidão. Relembrou que, nas sessões de Assembleia Municipal anteriores onde foi apreciado o presente ponto, foi pedida a alteração de uso de habitação para empreendimento turístico. Acrescentou ainda que, de acordo com a certidão, pois não dispõe do parecer, o que a RAN diz é: “nos termos do artigo 22º, não pode existir utilização para outros fins”, e o que agora está a ser solicitado é uma declaração de interesse público no âmbito do artigo 25.º, mas esta declaração não serve para alterar o uso, pois o facto de a Assembleia Municipal declarar o interesse público não poderá sobrepor-se à RAN, pelo que apenas poder-se-ia atuar se fosse para uma ação, projeto ou festival de carácter temporário, e não com base no artigo 25.º. Indicou que aquilo que acabou de ler é com mediana clareza que resulta do artigo e é isto que resulta dos procedimentos, pois sempre que existe um festival ou alguma coisa onde se utiliza áreas de Reserva Agrícola, é preciso ter esta declaração de interesse público que justifique o sacrifício que se vai provocar numa reserva agrícola, sendo este o racional deste artigo, não sendo pela vontade da Assembleia Municipal que pode ser alterado o uso. -----

Eram cerca das 23:43 horas, regressou ao Salão Nobre o Membro Municipal Luís Fernando Leal Duarte Oliveira, do PPD/PSD, pelo que as deliberações que se seguem contaram com a sua participação e votação. -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – referiu ficar um pouco confuso quando o Membro Municipal Eduardo Marques lança para o ar determinados fantasmas, nomeadamente sobre Membros Municipais criminalizados, no início da sua intervenção, tendo terminado a sua intervenção dizendo que independentemente do que se votar aqui não é possível mudar nada, mas se o que vão votar não pode mudar nada, questionou como é que podem ser responsabilizados por isso. Todavia, reconheceu que o Membro Municipal Eduardo Marques tem razão num ponto, pois de facto não é a declaração de interesse municipal que vai determinar se o projeto é aprovado ou não, de maneira alguma, referindo, contudo, que o próprio terá de insistir no ponto do artigo 25.º, porque efetivamente e admitindo até que a nível da certidão pode ter havido determinada ligeireza na redação que possa dar azo a interpretações diversas, o que o artigo 25.º diz é que esta autorização, [que o Membro Municipal Eduardo Marques diz não ser possível enquadrar no caso concreto (ainda que não seja isso que importa)], pode ser feita mediante uma ação de relevante interesse público, reconhecida como tal para despacho pelos membros do Governo responsáveis. Clarificou que quando se fala numa declaração nos termos do artigo 25.º não é desta do Governo, estando sim a falar da declaração que depois surge na alínea a) do n.º 3, que é a declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretenda realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal, sendo um dos vários requisitos a verificar (e por isso é que não é determinante, pela positiva, mas que é determinante pela negativa, se não existir) para se enquadrar ou não este artigo 25.º, dependendo da interpretação, mais uma vez. Indicou ainda que aquilo que estão a votar não é uma coisa por um artigo que não se aplica, esclarecendo que aquilo que estão a votar é primeira e unicamente se esta Assembleia Municipal decide se o projeto tem interesse público ou não para este município. Se tiver interesse público para o município, o requerente do projeto poderá tentar, conseguindo ou não, a sua pretensão. Concluiu, indicando que se for acolhida a interpretação do Membro Municipal Eduardo Marques, o pedido pode simplesmente ser indeferido, dizendo que este artigo não se aplica, mas aquilo que estão a votar não é isso, nem vai ser votado o sucesso do processo, pois aquilo que vai ser votado é se este empreendimento tem ou não interesse público municipal. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – referiu que nada será indeferido porque daqui não resulta nenhum procedimento. Indicou que o requerimento já foi feito nos termos do artigo 22.º, obedece a pareceres prévios vinculativos nos termos do artigo 23.º, esse parecer prévio vinculativo foi emitido uma vez, existiu uma reunião, pelo que julga saber através da certidão, para tentar mudar o parecer da RAN, no sentido de sensibilizar com os seus argumentos, entidade que manteve a sua posição, pelo que a partir daqui não há espaço para ir para lado algum, que não seja uma alteração do parecer vinculativo da RAN. Mais referiu que a circunstância desta Assembleia Municipal declarar que existe interesse público municipal em nada afeta esta questão. A única circunstância que aqui ocorre é que este requerimento está suportado num preceito, nomeadamente no artigo 25.º, que não tem cabimento para o empreendimento. Esclareceu que se aquela empresa quisesse desenvolver uma determinada ação naquele espaço, que é aquilo que o artigo diz, por exemplo um workshop ou qualquer ação deste género que impactasse na reserva agrícola, neste caso a Assembleia Municipal teria de dizer que há

interesse público e vale a pena o sacrifício que vai provocar na reserva agrícola, seguindo depois o procedimento citado no artigo 25.º. Concluiu, dizendo que o assunto ficou bastante claro, pelo que, na sua opinião, poderá o ponto ser colocado a votação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – referiu haver uma coisa que tem sempre cuidado, pois está atento ao que se passa à sua volta, e não quer que nenhum Membro Municipal se sinta ameaçado ou com receio da interpretação que o Membro Municipal Eduardo Marques apresentou, que deve ser tomada em consideração o quanto baste, pois poderá estar certa ou errada, uma vez que não tem total certeza. Afirmou que nunca colocará nenhum Membro Municipal nessa situação, pelo que o assunto será retirado da Ordem do Dia desta sessão, não tendo problema em fazê-lo. Antes de fazê-lo, solicitou ao Presidente da Assembleia Municipal que desse a palavra às Técnicas Superiores desta autarquia, Eng.ª Janete Maria Pereira e Arq.ª Mónica Maria Bandeira, que analisaram o presente processo, e esclarecerem a Assembleia Municipal, previamente à eliminação do ponto da Ordem do Dia, pois também tem a responsabilidade de acreditar, defender e estar ao lado dos colaboradores da Câmara Municipal. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra à Técnica Superior Janete Pereira, referindo que todas as explicações são válidas. -----

**Janete Maria Pereira – Técnica Superior** – usou da palavra, referindo que o ponto em apreciação versa sobre um ato meramente administrativo e que não vai constituir direitos ao requerente, sendo apenas uma declaração que é necessária para acompanhar um requerimento a ser entregue na RAN, representando apenas um elemento instrutório, não lhe concedendo o direito de edificação. Este tipo de ação pode ser autorizado a título excepcional - “utilizações não agrícolas”, esclarecendo que um empreendimento turístico é uma utilização não agrícola e, no caso concreto, trata-se de um empreendimento agroturismo. Apresentou as plantas onde constam as condicionantes. Informou que inicialmente havia um parecer desfavorável da APA, tendo agora obtido parecer favorável, mas ter-se-á de proceder a uma demolição e a um afastamento de 10 metros da linha d’água. Exibiu as plantas com a edificação em causa, o limite do solo urbano, áreas REN e RAN que se encontram um bocadinho desfasadas, a linha d’água. Esclareceu que inicialmente a edificação encontrava-se junto da linha d’água, o que a APA não aceitou, pelo que o requerente terá de proceder a uma demolição e a um afastamento de 10 metros da linha de água, tendo já sido obtido o parecer favorável da APA e da REN para o efeito. Segundo o técnico da RAN e que acompanhou a vistoria ao local, clarificou ser este o único enquadramento possível para revisão do parecer anteriormente emitido, que passa pela emissão da declaração de interesse público municipal, representando apenas um elemento instrutório. Concluiu, informando que, neste momento, estão a falar deste processo que inclui já uma edificação, mas, caso contrário, ou seja, não existindo qualquer construção, o requerente teria sempre de iniciar por solicitar a declaração de interesse público municipal, desconhecendo-se qual o tipo de edificação que iria ser criada, e, nesse caso, apenas teriam conhecimento de tratar-se de um empreendimento, constatando-se que, no presente processo, o requerente começou pelo fim. Tendo passado a palavra à Técnica Superior Mónica Bandeira, esta informou não ter mais informações a acrescentar sobre o processo. ----  
Eram cerca das 00:02 horas, ausentou-se do Salão Nobre o Vereador Pedro Miguel Campinos Pintor, do PPD/PSD. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – agradeceu às colaboradoras da Câmara Municipal os esclarecimentos prestados. -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – questionou o Membro Municipal Eduardo Marques se esta questão ficaria resolvida se fosse apresentada uma proposta de alteração do presente ponto, para subtrair a expressão “*nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação*”. -----

Eram cerca das 00:03 horas, regressou ao Salão Nobre o Vereador Pedro Miguel Campinos Pintor, do PPD/PSD. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – esclareceu que esta não é uma questão formal, mas sim de substância, não sendo uma questão de formalismo do ponto de vista da convocatória, existindo uma certidão e todo um procedimento, pelo que tal sugestão não seria viável. Na sua opinião, mais à frente, poder-se-á encontrar uma solução. -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – indicou que, na sua opinião, não se trata de uma questão de substância se delimitarem o ponto, porque se se fizer isso, o ponto naturalmente objeto da votação passa a ser a declaração de interesse público municipal sobre o empreendimento, que esta Assembleia Municipal tem o direito de deliberar a qualquer momento, independentemente do contexto. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – afirmou ter dúvidas sobre a possibilidade de proceder à alteração sugerida, uma vez que se trata de uma decisão emanada da Câmara Municipal, e sendo com base nessa decisão que a Assembleia Municipal se pronuncia, desconhece se é possível alterar, uma vez que não foram preparados para tal e os documentos não nos conduzem nos termos ora sugeridos. -----

**Pedro Tavares – CDS-PP** – esclareceu que se for essa a conclusão da Mesa da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal pode retirar o ponto e a bancada do CDS-PP pode propor o referido ponto retificado, se o Grupo Municipal do PPD/PSD estiver de acordo em colocar o ponto à votação, largando a ideia da substância. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – considerou a discussão extremamente relevante e válida e as preocupações das bancadas legítimas, mas indicou sentir-se confortável para votar o ponto, tal como se apresenta. Depois de ouvir as Técnicas da Câmara Municipal, as quais indicaram que mesmo ao abrigo do artigo 25.º este é um empreendimento agroturístico e que pode enquadrar-se neste âmbito. Referiu que o edifício existe, o proprietário cumpriu já as regras impostas pelas entidades, designadamente o afastamento de 10 metros da linha de água, tendo a APA já emitido parecer favorável. Clarificou ainda que a Assembleia Municipal vai votar se o empreendimento tem ou não interesse para este município. Afirmou existir interesse público municipal no Baixo Vouga, porque vai criar postos de trabalho, vai ser um pólo atrativo para a Pateira de Frossos, sendo um espaço bonito e agradável, sugerindo uma visita por parte de quem tiver dúvidas. Concluiu mencionando que apenas estão a votar sobre o interesse público municipal, sentindo-se confortável para votar, achando que o ponto não deve ser retirado, pelo que, quem estiver contra, vota contra, quem quiser abster-se, abster-se-á. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – referiu ser sempre uma pessoa de consensos, pelo que retirará a proposta da Ordem do Dia, sendo certo que irão atrasar mais este processo. No entanto, verificar-se-á se este articulado tem ou não alguma razão de ser perante a interpretação do Membro Municipal Eduardo Marques. Confirmou ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que retira da Ordem do

Dia o presente ponto, porque nunca colocará qualquer situação de dúvida na Assembleia Municipal. Quando traz as coisas é com perspectiva construtiva e sempre de consenso, não deixando ninguém em dúvida. Concluiu, dizendo que também julgará se esta questão se coloca ou não por via deste artigo e sobre o ónus que está a passar para si no presente momento, se estiver errado, reconhecê-lo-á, porém, se o Membro Municipal Eduardo Marques estiver errado, di-lo-á também. Apresentou as suas desculpas às técnicas municipais, agradecendo e ressaltando confiar plenamente no seu trabalho. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – esclareceu que o ponto foi retirado da Ordem do Dia da presente sessão. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – referiu que as preocupações são legítimas, propondo aos Membros Municipais Eduardo Marques e Firmino Mendes uma deslocação ao local, com quem de direito, para conhecer o espaço. Na eventualidade de já terem ido ao local, questionou se ainda existem dúvidas sobre o interesse municipal do empreendimento turístico. -----

**Firmino Mendes – PS** – referiu que o assunto está a ser discutido tendo por base o princípio “*in dubio pro reo*”. -----

**Arménio Silva – CDS-PP** – esclareceu estar em apreciação e votação apenas o interesse público municipal do empreendimento turístico. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – clarificou que as opiniões são sempre tidas em conta, ainda que não sejam vinculativas, tendo o ponto em apreciação sido retirado da Ordem do Dia da sessão, podendo esta proposta ser novamente colocada à apreciação e votação da Assembleia Municipal, consubstanciada em pareceres. -----

**Eduardo Marques – PPD/PSD** – referiu que estão presentes nesta Assembleia Municipal quatro juristas, pelo que provavelmente haverá seis opiniões. Esclareceu que a sua intervenção não estava relacionada com o interesse municipal, reafirmando que, na sua intervenção, nunca se pronunciou sobre a existência ou não de interesse municipal. Afirmou ainda ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que poderá contar sempre com a colaboração da bancada do PPD/PSD, tal como já contou no passado em situação idêntica, porque felizmente sempre fizeram uma oposição construtiva e neste caso não será diferente. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – informou que o ponto foi retirado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, indiscutivelmente o ponto será novamente colocado à apreciação e votação da Assembleia Municipal, consubstanciado, porque interessa que não haja suspeição sobre a votação, pensando que a discussão foi produtiva, não tendo sido tomada uma decisão e ficando adiada até à receção de novas propostas da Câmara Municipal. -----

**PONTO 16 – Apreciação e votação da emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (LCPA) para o ano 2024 e delegação no presidente da Câmara Municipal** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos relativamente ao ponto em apreciação. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – esclareceu que o presente ponto é anualmente colocado à

apreciação e votação desta Assembleia Municipal, sendo que o ponto seguinte surge na sequência do presente ponto. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervir no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, colocou a votação o ponto 16. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e cinco Membros Municipais, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por unanimidade, aprovar, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023: -----

1. a emissão de autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais ou sua reprogramação, durante o ano de 2024, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, nos casos seguintes: a) resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos; -----

2. A delegação, no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, para o ano de 2024, a competência prevista na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do art.º 22, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho \_ € 99.759,58, bem como a autorização de compromissos plurianuais referentes à inclusão de novos projetos/ações ou à reprogramação de um projeto ou ação (PPI ou PA) que implique uma alteração do montante global da despesa, cujo valor seja inferior àquele montante; -----

3. A assunção de compromissos plurianuais, incluindo novos projetos de investimento ou sua reprogramação, a coberto de autorização prévia concedida, nos termos do número anterior, só poderá realizar-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser prestada informação, através de listagem, sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida; -----

5. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, previamente à eventual celebração de contratos, deverá ser verificada a existência de fundos disponíveis referidos na alínea f) do art.º 3º da mesma lei. Deverão ainda ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, na redação atual. -----

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 17 – Apreciação da Listagem de Compromissos Assumidos ao Abrigo da Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), emitida pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 7 de**

**DEZEMBRO DE 2022 (ANO DE 2023), NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO E 09 DE NOVEMBRO DE 2023** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – deu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para introduzir o ponto 17. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – informou encontrar-se disponível para prestar os esclarecimentos à Assembleia Municipal. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – solicitou inscrições para intervir no ponto em apreciação. Não havendo inscrições, estando presentes vinte e cinco Membros Municipais, a Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem de compromissos assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), emitida pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 7 de dezembro de 2022 (ano de 2023), no período compreendido entre 01 de setembro e 09 de novembro de 2023. O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto. -----

**PONTO 18 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO EM MINUTA, PARA EFEITOS DE IMEDIATA EXECUTORIEDADE, DOS PONTOS 3 A 16 DO EDITAL N.º 36/21-25, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 57.º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO**

**Presidente da Assembleia Municipal** – não havendo inscrições para intervir, colocou o ponto 18 a votação. -----

**Votação:** Colocado a votação, estando presentes vinte e cinco Membros Municipais, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos de imediata executoriedade, os pontos 3 a 14 e 16 do Edital n.º 36/21-25, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**F – 2.º PERÍODO DA INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO (LIMITADO A QUESTÕES CONSTANTES DA ORDEM DO DIA)** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – informou não haver inscrições para intervenção no 2.º período de intervenção aberto ao Público. -----

Concluída a Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, eram 00:21horas, agradecendo a todos a maneira elevada com que a sessão decorreu, bastante interventiva, apresentando Votos de Festas Felizes, Um Santo Natal e um Feliz Ano Novo. ----

E para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que tem como suporte a gravação digital de tudo quanto ocorreu na Sessão Ordinária de novembro da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no número um, do artigo trigésimo segundo do Regimento e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Isabel Maria Rodrigues Andrade, que a redigi. -----

O Presidente da Assembleia Municipal \_\_\_\_\_

A Técnica Superior \_\_\_\_\_

*Isabel Maria Rodrigues Andrade*

*Isabel Maria Rodrigues Andrade*

Albergaria-a-Velha, 30 de novembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha,

Dr. Mário Rui de Almeida Branco,

O Grupo Municipal do CDS-PP apresenta o seu voto de pesar pelo recente falecimento do Exmo. Senhor Eng.º Rui Mendes Tavares.

Nascido em 3 de outubro de 1929 no lugar do Reguengo, em Valmaior, fez toda a instrução primária na freguesia de Valmaior, tendo após isso frequentado o Liceu José Estêvão, em Aveiro, e o Liceu D. João III, em Coimbra. Posteriormente, ingressou na Faculdade de Engenharia do Porto, onde de licenciou em Engenharia Civil, em 1958, ano em que também casou. Pelo meio, cumpriu o Serviço Militar Obrigatório, durante dois anos, tendo estado um ano no Funchal como Oficial Miliciano.

Partiu para Angola no início de 1959, onde exerceu atividade profissional e empresarial pelo período de dezasseis anos.

Uma vez regressado a Portugal, instalou-se em Albergaria-a-Velha e dedicou-se à Engenharia Civil. Nessa época, foi candidato a Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha pelo CDS nas primeiras eleições autárquicas de 1976, tendo exercido a função de Vereador entre 1976 e 1986. Durante esse período, foi também candidato a Deputado à Assembleia da República na I Legislatura, tendo chegado a exercer as funções de Deputado durante vários meses, entre 1978 e 1979. Foi, assim, o primeiro Deputado do Concelho de Albergaria-a-Velha no período pós 25 de Abril.

Desempenhou ainda diversos cargos como dirigente político, a nível local, regional e nacional. Foi ainda Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Dr. Rui Marques, de 1987 a 2002. Integrou a Comissão de Toponímia do Município de Albergaria-a-Velha, desde a sua fundação, em 1986.

O Grupo Municipal do CDS-PP reconhece publicamente o contributo social e político do Exmo. Sr. Eng.º Rui Mendes Tavares e manifesta as suas sentidas condolências para com a sua família e amigos.

Pelo Grupo Municipal do CDS-PP,


Albergaria-a-Velha, 30 de novembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha,

Dr. Mário Rui de Almeida Branco,

O Grupo Municipal do CDS-PP apresenta o seu voto de pesar pelo recente falecimento do Exmo. Senhor António da Silva Ferreira.

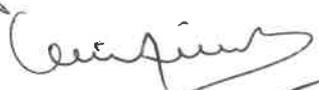
Nascido a 26 de maio de 1928, na Branca, numa família humilde, deixou a escola aos 9 anos de idade para trabalhar na Fábrica de Cerâmica da Branca. Depois do trabalho, ainda ajudava o seu Pai na Barbearia. Mais tarde completou a 4.ª classe e tirou o curso de guarda-livros por correspondência.

Depois de cumprido o serviço militar, foi convidado a trabalhar numa empresa, onde mais tarde se tornou sócio. Foi membro fundador da Probranca e Presidente da Região Centro da ANTRAM – Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias. Nesta qualidade e durante o seu mandato, inaugurou a nova sede da Região Centro na Pedrulha em Coimbra e dinamizou o gabinete de apoio ao transporte internacional em Vilar Formoso, que também inaugurou.

Foi patrono do Prémio Melhor Aluno de Português, do Agrupamento de Escolas da Branca, tendo sido um prémio criado em 2016 que premeia o melhor aluno do 9.º ano da disciplina de Português deste Agrupamento de Escolas, com o valor monetário de € 1.000,00.

O Grupo Municipal do CDS-PP pretende, com este voto de pesar, reconhecer publicamente o contributo social e o valor do Exmo. Sr. António da Silva Ferreira, como cidadão, bem como manifestar para com a sua família e amigos sentidas condolências.

Pelo Grupo Municipal do CDS-PP,

  
  
  
  
  
*Carlos Branco*

Albergaria-a-Velha, 30 de novembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha,

Dr. Mário Rui de Almeida Branco,

### VOTO DE LOUVOR

O Grupo Municipal do CDS vem propor a aprovação de um voto de louvor ao Jornal Escrita Irrequieta, do Agrupamento de Escolas da Branca, pelo prémio de Melhor Jornal de Agrupamento, no Concurso Nacional de Jornais Escolares 2022/2023, do Jornal Público.

O Jornal Escrita Irrequieta, do Agrupamento de Escolas da Branca, foi criado em 1995-1996, na altura com o nome de Voz Activa, entretanto alterado em 2008 para a sua designação atual.

Ao longo dos anos este Jornal foi cativando alunos, professores e todos aqueles que têm colaborado de forma empenhada nas suas edições semestrais, recheadas de artigos interessantes e curiosidades.

Como prova do seu mérito, foi-lhe recentemente atribuído o Prémio de Melhor Jornal de Agrupamento, no Concurso Nacional de Jornais Escolares 2022/2023, promovido pelo Jornal Público em parceria com o Ministério da Educação e a Fundação Belmiro de Azevedo, com o valor monetário de € 2.000,00.

Trata-se de um prémio obtido num universo de cerca de cem projetos elegíveis que se candidataram ao mesmo, o que torna ainda mais assinalável a sua atribuição ao jornal do nosso Agrupamento de Escolas da Branca.

Por tal facto, este Grupo Municipal pretende prestar o devido reconhecimento público a todos os alunos, professores e demais colaboradores que, pelo seu trabalho, empenho e dedicação em prol deste Jornal o têm mantido em franca expansão no meio escolar e na comunidade em geral e, em consequência, tornaram possível este prémio, fazendo votos que o projeto continue cheio de vitalidade e tenha muito sucesso no futuro.

Pelo Grupo Municipal do CDS,



Albergaria-a-Velha, 30 de novembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha,

Dr. Mário Rui de Almeida Branco,

O Grupo Municipal do CDS-PP da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha vem apresentar a sua declaração de voto:

Como este Executivo Municipal já nos tem habituado, os documentos apresentados demonstram uma gestão rigorosa, transparente e prudente, capaz de assegurar a solidez financeira da nossa Autarquia e de criar condições salutaras para a vida dos munícipes.

Este é um Orçamento que espelha a ambição deste Executivo e revela a capacidade atual do nosso Município para aquisição de património e criação de riqueza. Esta capacidade demonstra também o exímio conhecimento técnico e operacional das variadas fontes de financiamento disponíveis – não só através do Quadro Comunitário ainda vigente, como também pelo Quadro Comunitário 2030, Pacto para a Região de Aveiro, PRR e Fundo Ambiental.

De facto, tratando-se de um Orçamento extremamente ambicioso em termos de investimentos, só poderia ser executado com a base de trabalho sólida que existe, criada durante anos por este Executivo em torno de uma estratégia bem definida. O Município, ano após ano e de forma progressiva, tem aumentado a sua resposta nas mais variadas áreas, desde o ambiente e sustentabilidade, mobilidade, turismo, cultura e desporto, proteção civil e também no setor social como a educação, o emprego, a saúde e a habitação.

Só nesta última área, da habitação, o Orçamento traz medidas de promoção da habitação na ordem dos 9 milhões de euros, nomeadamente, para apoio ao arrendamento e reabilitação, aquisição e construção de habitação social.

*MS*  
*Q*

O Orçamento prima também pela requalificação de variadíssimos espaços públicos em todas as freguesias do nosso Concelho, visando criar uma cada vez maior centralidade em todas as Freguesias.

Tudo isto em torno de uma política de transparência e boa governação já creditada conforme o Certificado de Reconhecimento recebido este ano pela Autarquia pelo Centro de Peritos para a Boa Governação do Conselho da Europa, Federação Europeia dos Dirigentes das Autarquias Locais e Associação dos Trabalhadores da Administração Local. É importante frisar que só dois Municípios no país foram granjeados com esta distinção. Na verdade, o Município merece uma congratulação por todos os prémios que tem vindo a receber ano após ano, nomeadamente, mas sem limitar, os que estão na capa deste Orçamento Municipal.

É também um Orçamento que, novamente, aposta em baixar a carga fiscal sobre as empresas e famílias e na proteção das pessoas mais vulneráveis. A redução do IMI, Derrama e IRS que tem sido praticada pelo Município já deixou de lado das famílias e empresas mais de 11 milhões de euros nos últimos anos e ainda hoje foi aqui aprovada uma redução da taxa do IMI para agregados familiares com dependentes a cargo.

Assim, apesar das previsões relativas a catástrofes financeiras que têm sido aventadas nesta Assembleia Municipal, entramos em 2024 com um Orçamento reforçado e cuja execução melhorará, seguramente, a qualidade de vida dos nossos munícipes.

Por tudo o que antecede, o Grupo Municipal do CDS apoia e vota a favor o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal da Autarquia para 2024, apresentados a esta Assembleia pela Câmara Municipal.

Pelo Grupo Municipal do CDS,

*António Luís*  
*António Luís*  
*António Luís*  
*António Luís*  
*António Luís*



Câmara Municipal

ANEXO V fls. 19

MS  
/

## CERTIDÃO

EU, IOLANDA MARIA MARTINS MARQUES, CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, CERTIFICO QUE, do Livro de Atas da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha número 88, arquivado nesta Unidade, consta a seguinte deliberação, tomada em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023, com a participação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, e dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida: -----

### **"4 DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DOMÍNIO DA SAÚDE -----**

De imediato, foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, de 10 de novembro de 2023, que se transcreve: "INTRODUÇÃO A Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, deu início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa, marcando o arranque de uma reforma gradualista, que vem concretizar o alargamento de competências municipais num vasto leque de áreas até 2021, conforme refere o Ministério da Administração Interna. A referida Lei n.º 50/2018 veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Posteriormente foram entrando em vigor os diplomas legais de âmbito setorial, que concretizam algumas dessas transferências de competências, em obediência ao princípio de gradualismo estabelecido na Lei, permitindo aos municípios que se preparem para a assunção das novas competências. Desde 2018, foram sendo publicados vários diplomas setoriais. DO ENQUADRAMENTO LEGAL LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, nas áreas que se indicam: Novas competências dos órgãos municipais - Artigo 11.º Educação; Artigo 12.º Ação Social; Artigo 13.º Saúde; Artigo 14.º Proteção Civil; Artigo 15.º Cultura; Artigo 16.º Património; Artigo 17.º Habitação; Artigo 18.º Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária; Artigo 19.º Praias marítimas, fluviais e lacustres; Artigo 20.º Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; Artigo 21.º Transportes e vias de comunicação; Artigo 22.º Estruturas de atendimento ao cidadão; Artigo 23.º



13/19



Policciamento de proximidade; Artigo 24º Proteção e saúde animal; Artigo 25º Segurança dos alimentos; Artigo 26º Segurança contra incêndios; Artigo 27º Estacionamento público; Artigo 28º Modalidades afins de jogos de fortuna e azar. Novas competências dos órgãos das entidades intermunicipais - Artigo 31º Educação, ensino e formação profissional; Artigo 32º Ação Social; Artigo 33º Saúde; Artigo 34º Proteção Civil; Artigo 35º Justiça; Artigo 36º Promoção turística; Artigo 37º Outras: Participar na gestão dos portos de âmbito Regional; Designar os vogais representantes dos municípios nos conselhos de região hidrográfica; Gerir projetos financiados com fundos europeus; Gerir programas de captação de investimento. DO DECRETO-LEI N.º 56/2020, DE 12 DE AGOSTO – SAÚDE Com a publicação do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, foi prorrogado o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde, sendo alterados os artigos 72º e 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio de saúde, bem como o artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da educação. As competências inerentes ao domínio da Educação foram, pois, transferidas a 01 de abril de 2022. Já no que ao domínio da Saúde respeita, importa lembrar: - Foi publicado o Despacho n.º 6541 B/2019, de 19 de julho, que estabeleceu o mapa de encargos anuais a transferir no âmbito das competências – domínio da saúde, tendo a Câmara Municipal exercido o direito de pronúncia, alertando para os constrangimentos do processo – reunião de 20 de março de 2019; - O Despacho n.º 11444/2021, de 19 de novembro, veio aprovar a minuta do auto de transferência, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º de Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, pressupondo terem sido previamente identificadas e acordadas as matérias em transferência, designadamente recursos humanos, patrimoniais e financeiros, instrumentos financeiros utilizáveis e níveis de prestação de serviços relativamente às competências transferidas; - O Despacho nº 3194/2022, do gabinete dos Secretários de Estado Adjunto e da Saúde, de 15 de março de 2022, definiu as orientações no âmbito da transferência de competências para os municípios, freguesias e entidades intermunicipais, no domínio da saúde, definindo os termos da concretização da transferência dos mapas de pessoal; - A 18 de fevereiro de 2022 recebeu a Câmara Municipal a minuta do Auto de Transferência (AT) e respetivos Anexos, referentes ao processo de Delegação de Competências do Ministério da Saúde para o Município de Albergaria-a-Velha, redigida de acordo com o Despacho n.º 11444/2021, de 19 de novembro, do Secretário de Estado da Saúde e respeitando o teor do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, bem como, os encargos anuais estipulados pelo Despacho 6541-B/2019, de 18 de julho, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, os quais, no caso do Município de Albergaria-a-Velha, atingem o montante de 248.164€, distribuídos nas componentes Edifícios, 16.100€, Custos Logísticos, 139.055€ e Assistentes Operacionais, 93.009€ (Anexo VII do AT). Esta proposta de minuta decorreu de uma posição não negociada, portanto imposta, conforme se comprovou oportunamente, conjuntamente entre o ACES, ARS e o Município, em presença das coordenações das unidades funcionais existentes, tendo sido pertinente ter em





consideração que a Comissão de Acompanhamento prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, ainda não estava constituída e deveria reunir previamente e pronunciar-se sobre as matérias em transferência. A ANMP, através da circular 33/2022, de 09 de março, pronunciou-se, referindo: “Ex.mo(a) Senhor(a) Presidente, Realizou-se uma reunião entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e a Ministra da Saúde, sobre a temática do processo de transferência de competências na área da saúde. Em tal âmbito, a ANMP sublinhou os constrangimentos de que padece este processo, designadamente no que se refere à difícil articulação com os serviços do Ministério da Saúde, bem como as diversas questões que se suscitam no Auto de Transferência de competências, que sofre de desatualizações e incorreções, nomeadamente no que se refere aos equipamentos, recursos humanos e financeiros. A Ministra da Saúde comprometeu-se a agilizar o processo, tendo já transmitido orientações às Administrações Regionais de Saúde no sentido de estas propiciarem uma outra capacidade de resposta aos municípios e dos dados/elementos envolvidos na transferência de competências serem devidamente atualizados, modificando-se, em consequência, os Autos de Transferência. Esperamos, assim, que se venham a verificar as condições necessárias para a subscrição dos Autos de Transferência, mecanismo essencial para a concretização da transferência de competências.” Sublinhado nosso Foi, pois, prevista uma alteração do teor do Auto de Transferência por parte do Ministério da Saúde, não sendo a versão enviada e anteriormente referida, a definitiva. Nesta base, a Assembleia Municipal, em sessão de 25 de março de 2022, apreciou e tomou conhecimento da posição tomada pela Câmara Municipal, a que respeita a deliberação assumida em reunião de 17 de março de 2022: “A. A apreciação e votação das minutas do Auto de Transferência de Competências e respetivos Anexos, propondo a não aprovação, com a devolução para retificação e clarificação, remetendo esta deliberação à ARS para que sejam revistos os respetivos anexos, a saber: Anexo II – equipamento designado “obsoleto”, concretizar o conceito ou eliminar (retirar) previamente esse imobilizado do inventário; Anexo IV – são referidos 4 assistentes operacionais, índices remuneratórios, subsídios e abonos e outros encargos da entidade patronal. Considerando as cinco unidades funcionais existentes, importa clarificar a que Unidade Funcional se encontram afetas e aferir a adequação do número de Assistentes Operacionais às necessidades de funcionamento de todas. B. A apreciação e votação de não assinatura do Auto de Transferência até à clarificação e competente orçamentação de todas as competências que transitarão para o município; C. A apreciação e votação de levar ao conhecimento da Assembleia Municipal a deliberação que vier a ser tomada sobre a matéria.” Importante neste processo, foi a Nota Informativa da DGAL, proferida a 18 de março de 2022, referindo, no que ao domínio da Saúde respeita: “2. Saúde A transferência das competências para os órgãos municipais no domínio da saúde é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as Administrações Regionais de Saúde e os Municípios, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. Não obstante o artigo 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, indicar que as competências no domínio da saúde consideram-se





transferidas até 31 de março de 2022, a assinatura do auto de transferência é condição suspensiva da transferência, pelo que o exercício da competência, pelos municípios, apenas se pode concretizar a partir da data da assinatura do auto de transferência, nos termos nele previstos. 3. Caráter definitivo da transferência - Por último, assinala-se que a transferência de competências tem caráter definitivo, de acordo com o disposto no artigo 114.º do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. DGAL 18/3/2022” DA PROPOSTA DE AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSC 017/2023 Já em 2023, a 24 de fevereiro, recebeu o Município de Albergaria-a-Velha, por correio eletrónico da Ex.ma Senhora Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro IP, nova versão do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023, atualizada, segundo a própria, em conformidade com o teor do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, contemplando o Anexo VII.A as verbas autorizadas para o Município de Albergaria-a-Velha e publicadas no OE2023. Posteriormente, a 31 de outubro de 2023, por correio eletrónico, recebeu o Município a minuta do mesmo Auto de Transferência, com o Anexo VII revisto, onde se espelha a “valorização dos serviços a prestar pelo Município, dadas as competências transferidas pelo Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2022”. Decorrente deste Auto e referido Anexo, está evidente, por um lado, a adequação dos montantes à evolução generalizada dos valores dos contratos decorrentes das rúbricas dos serviços externalizados, prevista na Lei do Orçamento de Estado e, por outro, a adequação do rácio de assistentes operacionais a aprovar até final de 2023, passando de quatro para oito, por forma a dar resposta mais ajustada à realidade das unidades funcionais dos equipamentos de saúde em transferência. DA NECESSÁRIA PONDERAÇÃO SOBRE A ASSUNÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS Reitera-se que importa garantir o sucesso de um processo de grande complexidade, num quadro de enorme exigência, que deve ser assegurado com garantias de continuidade e de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos(as) no âmbito das áreas da Saúde, bem como a continuidade dos processos de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) em curso. Ora, após uma cuidada análise da proposta do Auto de Transferência Albergaria-a-Velha n.º ARSC\_017/2023 e respetivos anexos, tratando-se da 4ª versão proposta pela Administração Central dos Sistemas de Saúde, IP. remetida ao Município pela ARS e com conhecimento ao ACES, importa reavaliar a posição que o Município tem assumido no processo de descentralização no domínio da saúde. Em matéria de Recursos Humanos, conforme alínea d), do artigo nº 1, do referido Auto de Transferência, passa a ser da competência do Município a gestão dos recursos humanos inseridos na carreira de assistente operacional no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação e poder disciplinar. Avaliando-se o contexto atual de Albergaria-a-Velha quanto a Unidades funcionais, características físicas e necessidades para regular funcionamento, com base nos mapas anexos IV e VII e também em reunião prévia com a coordenação dos serviços locais, foi efetuada a revisão deste quadro, analisado o Anexo VII e a exigida previsão dos assistentes operacionais, conforme rácio definido e a inscrever no mapa de pessoal pelo Município, conjugado com a rúbrica Serviço de limpeza,



10  
19

concluindo-se existirem condições para a transição de competências nesse âmbito. As necessidades de cobertura para garantir o funcionamento, foram inicialmente estimadas em 12 AO, sendo que o conteúdo funcional previa: abertura dos estabelecimentos, limpezas gerais e em gabinete/enfermaria e espaços de arrumo e exteriores de acesso a pé (entradas), esterilização, limpezas e desinfecções mais específicas e outras a definir pelo ACES/ARS. Em reuniões de aprofundamento do processo de transferência de competências solicitadas pelo Ministério da Saúde e realizadas com a presença do Adjunto do Ministro da Saúde, foi esclarecido que cabe ao Município gerir os assistentes operacionais constantes do mapa, conjugando a verba alocada ao Serviço de Apoio logístico, que contempla serviço de limpeza calculado e atualizado com base nos contratos existentes em 2021, com a devida ponderação. Da articulação estabelecida entre o Município e o Ministério da Saúde, resulta informação escrita que consta de comunicação eletrónica de 28 de agosto de 2023, que, relativamente a este ponto, informa que o rácio de Assistentes Operacionais por Município, agora definido e proposto, será de oito. Contraposto este número, foi justificado com a verba inscrita como apoio logístico, cujo montante permitiria contratar os Assistentes Operacionais a perfazer o número proposto/exigido pelo município. Concluindo: trata-se de uma possibilidade a considerar, tendo por base o montante de 122.411,00€, que corresponde a 231 horas semanais de limpeza contratualizada externamente, situação que poderá vir a ser alterada pelo Município no processo dinâmico de transição, com ganhos de qualidade e eficácia. Considerando que: - o Município tem vindo a colaborar com o ACES/ARS nas mais diversas situações relativas a manutenção de espaços exteriores e pequenos arranjos/intervenções urgentes no interior, acedendo a solicitações várias por parte das Unidades funcionais, melhorando as instalações, equipamentos e acessibilidades; - o Município tem vindo a executar obras de melhoria no Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha (em duas empreitadas) e a construção de um novo edifício para acolher a Unidade de Saúde Familiar Beira Vouga, em Angeja, inscritas em mapeamento e financiamento no âmbito de fundo europeus e nacionais; - a descentralização não é um processo estático, referindo-se complementarmente a construção da nova Unidade de Saúde, a ampliação e nova dinâmica das USF e demais unidades funcionais (UCC, UCSP, SP), pelo que o futuro impacto nas várias áreas em transferência será recalculado, com base nos valores e necessidades a nível dos consumos e manutenção; - de acordo com a já referida comunicação eletrónica de 28 de agosto, serão alocadas duas viaturas, em fase de aquisição por concurso internacional pela tutela, com previsibilidade de término em 2024, mantendo-se a verba calculada por referência a 2021 para a contratação de serviços de transporte. - no que respeita ao Objeto e Edificado e atentos às alíneas a) e b) do documento, Parte I - Objeto, no que diz respeito a "participação no planeamento, na gestão e realização de investimentos" e "gestão, manutenção e conservação de edificado e equipamento", foi clarificado que a Comissão de Acompanhamento, o ACES e a ARS se manterão como mecanismos de articulação, definindo os instrumentos que prevejam partilha de informação e tomadas de decisão e/ou se efetuarão acordos prévios "caso a caso". - este processo é fundamental para que o Município proceda à elaboração anual do Plano e Orçamento



19

Municipal, ficando salvaguardado e considerando-se a produção de efeitos do Auto a 1 de janeiro de 2024, assumindo as partes a necessária articulação e adequação dos respetivos anexos e valores. - para valorização que se pretende e está apontada no Plano de Negócios para a criação da ULS RA, persistem situações a refletir e acautelar, sendo este um passo em frente na integração dos cuidados de saúde, continuando o Município a insistir na melhoria dos cuidados de saúde de primeira linha com base na necessidade de assegurar médico de família a cerca de 1830 utentes e na evidente necessidade de reforço das equipas (Unidades de Saúde Familiar), tal como assegurar boas condições de trabalho, motivando e atraindo novos profissionais (médicos(as) e enfermeiros(as)), persistindo no reforço dos cuidados de saúde primários, reivindicando a necessária alocação de Assistentes Técnicos(as) para serviço administrativo cuja competência se mantém no Ministério da Saúde Conclui-se ser exequível a assinatura do Auto de Transferência proposto, com as alterações e atualizações incorporadas, com produção de efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, dando cumprimento ao exposto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, bem como a Nota Informativa da DGAL, daqui resultando a formalização da aceitação da transferência de competências para o Município no domínio da Saúde, iniciando-se um percurso que pretende o Município contribuir para a melhoria dos cuidados prestados à população nas áreas que lhe são, ao abrigo da atual legislação, permitidas. PROPOSTA Face ao exposto e pelos fundamentos descritos, coloco à consideração da Câmara Municipal: A.A apreciação e votação da minuta do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023 e respetivos Anexos, bem como o Anexo VII.A. Valorização dos serviços a prestar pelo Município, dadas as competências transferidas pelo Auto de Transferência nº ARSC\_017/2022, este condicionado à aprovação do OE/2024. B. A apreciação e votação de assinatura do Auto de Transferência e respetivos Anexos, incorporando as alterações, entretanto propostas, no que respeita a correta orçamentação de todas as competências que transitarão para o município. C. A apreciação e votação de submeter à Assembleia Municipal a aprovação da deliberação que vier a ser tomada sobre a matéria, no sentido da aceitação da transferência de competências para o Município no domínio da Saúde, minuta do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023 e respetivos Anexos, bem como o Anexo VII.A. Valorização dos serviços a prestar pelo Município, dadas as competências transferidas pelo Auto de Transferência nº ARSC\_017/2022, este condicionado à aprovação do OE/2024. Anexos: -Minuta do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023, de 23 de julho de 2023, e respetivos anexos, com data de início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024. -Anexo VII.A. Valorização dos serviços a prestar pelo Município, dadas as competências transferidas pelo Auto de Transferência nº ARSC\_017/2022, condicionado à aprovação do OE/2024.” -----

Após análise da matéria e prestados alguns esclarecimentos sobre o desenvolvimento do processo de negociação com o Ministério da Saúde, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, conseqüentemente submeter à Assembleia Municipal a aceitação da competência, bem como a aprovação e assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023 e respetivos anexos, e também o Anexo VII.A, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os



19

efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 15)."

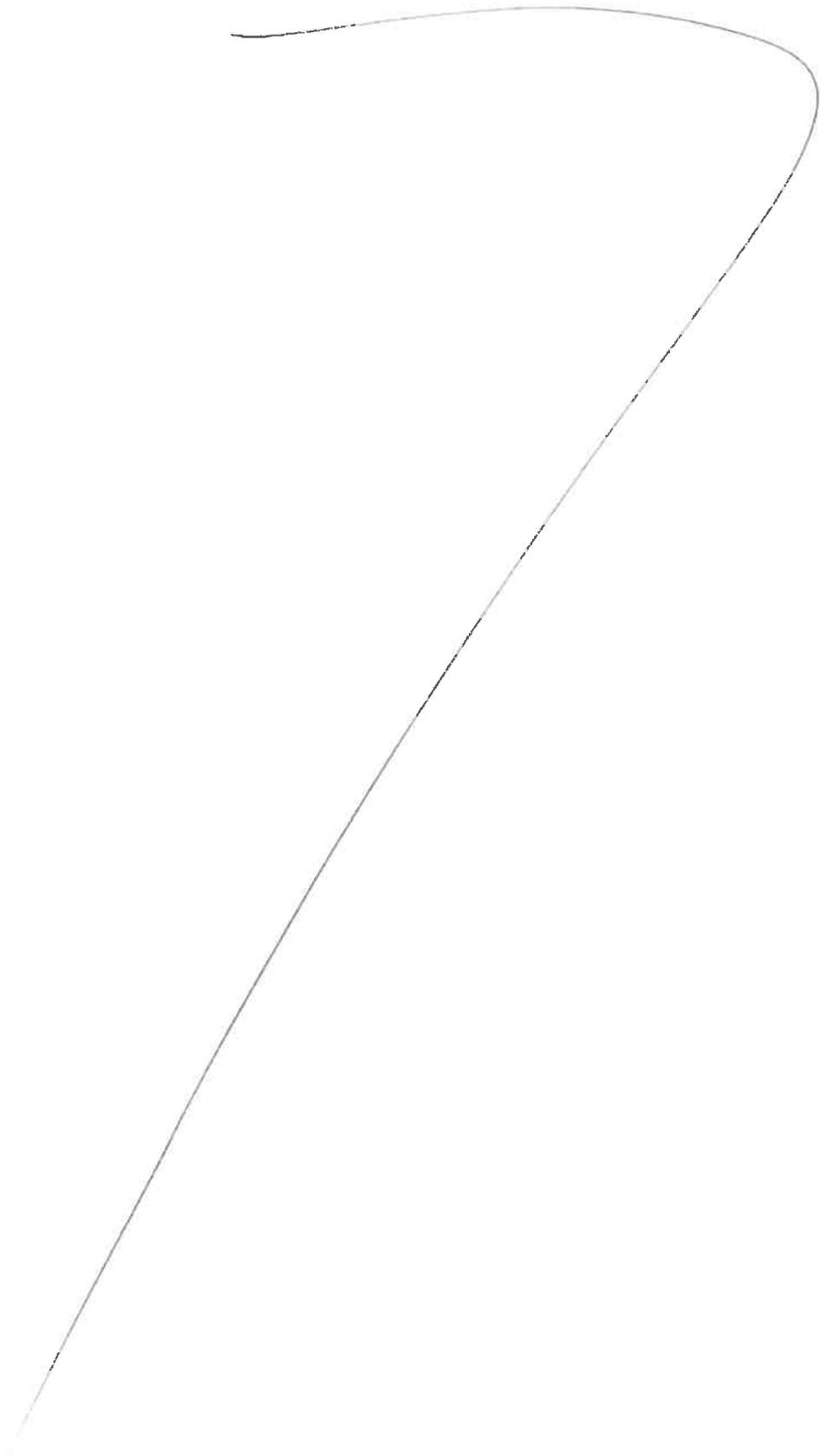
Por ser verdade, passei a presente certidão, composta por dezanove folhas, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Albergaria-a-Velha e Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, 16 de novembro de 2023. -

Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento,

19





**Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023**

Entre

O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600 052 303, representado no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde, Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.

E

A Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., doravante designada abreviadamente por ARS, com sede na Alameda Júlio Henriques, em Coimbra, 3001-553, pessoa coletiva pública n.º 503 122 165, representada no presente ato pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.

E

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, doravante designada por Município, com sede na Praça Comendador Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, 3850-053, pessoa coletiva pública n.º 506783146, representada no presente ato pelo seu Presidente, Dr. António Augusto Amaral Loureiro e Santos.

Em conjunto, designadas por Partes, celebram e aceitam reciprocamente os termos que se seguem, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

R E U N I A O  
DE 15/11/2023  
4  
DSC 1

**I. Objeto**

1. A ARS, relativamente às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), identificadas no Anexo I ao presente Auto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente:
  - a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
  - b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;
  - c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:
    - i) Serviços de limpeza;
    - ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
    - iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
    - iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
    - v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
    - vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;
    - vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
    - viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;
    - ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
    - x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;
    - xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores;
    - xii) Serviços de desinfestação.

- d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes, exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.
2. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente:
- a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no *Anexo II* ao presente Auto.
  - b) A titularidade dos veículos, identificados no *Anexo III*;
  - c) Os recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, identificados no *Anexo IV*;
3. A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos *Anexos V e VI*. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município.
4. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no *Anexo V, Quadro V.B ao presente Auto*. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

## II. Modelo de gestão

1. A transferência de competências abrangida pelo presente Auto segue um modelo de gestão de continua articulação entre as Partes.
2. A ARS e o Município têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
3. O Município é responsável pela operacionalização dos serviços de gestão abrangidos pelo presente Auto, e a ARS é responsável pelo acompanhamento dos mesmos, pelo que a primeira entidade tem de prestar todas as informações que a ARS considere necessárias, para a avaliação quer da qualidade, quer do nível de execução dos serviços prestados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. No sentido de potenciar a utilização dos recursos, a ARS pode propor a adoção de medidas ao Município.
5. O processo de transferência das competências de gestão não prejudica a autonomia técnica dos ACeS, bem como da DICAD.
6. As propostas de investimento que resultem da parceria no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de CSP ou da DICAD, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do Governo responsável pela área da Saúde.
7. A ARS deverá entregar ao Município uma compilação técnica para cada um dos imóveis a transferir, constituída por todos os documentos técnicos existentes na ARS necessários à gestão, manutenção e conservação dos imóveis, nomeadamente, manuais de instalações e equipamentos, telas finais, medidas de autoproteção, planos, etc.
8. O Município deve articular com a ARS, no que respeita à seleção de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde.
9. O Município tem a obrigação de atualizar a compilação técnica sempre que decorram intervenções de manutenção, renovação/substituição, alteração ou adaptação funcional ou beneficiação de instalações e equipamentos, resultantes de pedidos formulados pelos ACES/DICAD/ARS ou de sua iniciativa, devendo comunicar e/ou dar conhecimento à ARS e enviar eventual documentação, se aplicável;
10. O Município tem obrigação de fornecer à ARS, na data comunicada e acordada, a informação necessária à atualização anual dos registos de imóveis, na plataforma eletrónica do *Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado* (SIIE).
11. O Município deve articular com a ARS a realização de todos os trabalhos de alteração ou de adaptação funcional, de remodelação e de beneficiação, de entre outros, que considere necessários nos edifícios e/ou que tenham sido solicitados pelos ACES / DICAD.

12. O Município tem obrigação de fornecer à ARS os reportes necessários à gestão do "Plano do Baixo Carbono" (PEBC) e do "Programa de Eficiência Energética da Administração Pública" (ECO.AP).
13. Competirá à ARS, a elaboração de estudos ou programas funcionais para a realização de obras e de projetos tipo para as unidades de saúde para fornecer ao Município, quando aplicável.
14. O Município, no âmbito das instalações e equipamentos, deverá articular com a ARS, sempre que necessário, nos projetos de execução, cadernos de encargos para a adjudicação de estudos, projetos e empreitadas.
  
15. A ARS deverá promover junto do Município a aplicação das normas, especificações e requisitos técnicos aplicáveis a instalações e equipamentos de unidades de saúde integradas ou financiadas pelo SNS, elaborando programas funcionais de projetos para unidades de saúde e acompanhando a execução de projetos e obras e a instalação de equipamentos.
16. Os programas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, e realizados em parceria com o MS, carecem de orientação e aprovação por parte da Direção-Geral de Saúde (DGS), quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários.

### III. Instrumentos Financeiros

1. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do Orçamento de Estado para 2023, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao presente Auto, sendo atualizado anualmente com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.
2. Poderão ser celebrados Contratos-Programa entre o MS e o Município, no sentido:
  - a. De suportar a parceria relacionada com a eventual construção de novas unidades de prestação de CSP, nos quais deverão constar as orientações técnicas do MS quanto à sua conceção, construção e instalação, e os termos do financiamento, através da definição de custos padrão.
  - b. Financiar a parceria estratégica a estabelecer no âmbito dos programas prioritários da DGS, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde. O financiamento realiza-se através de uma verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não



alcoólicas prevista no artigo 87.º - A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50% da despesa total, e é operacionalizado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

**IV. Monitorização**

1. Constituem, em matéria de monitorização da transferência, objeto do presente auto, obrigação das partes as previstas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual.

**V. Entrada em vigor**

Data de início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024 e após ratificação pela Assembleia Municipal.

Feito aos 13 de julho de 2023, num único exemplar e assinado pelas Partes por certificado digital qualificado.

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Anexo I

I.A. Identificação e caracterização das UF e das ET sujeitas aos termos do Aulo de Transferência n.º ARSC\_017/2023, bem como do tipo de transferência das quais são alvo

UF e/ou ET	Sigla	ACeS	N.º SUE	Morada	Código Postal	Localidade	Delegação/transferência para o Município						Município
							Competências de Gestão	Propriedade dos Imóveis	Posição Contratual de Arrendatário	Outras posições contratuais	Recursos Humanos	Equipamento de Transporte	
Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	-	Baixo Vouga	13319	Rua 25 de Abril	3850-004	Albergaria-a-Velha	X	X			X		Albergaria-a-Velha
Extensão de Saúde de Branca	-	Baixo Vouga	13261	Rua da Cultura	3850-564	Branca ALB	X	X					Albergaria-a-Velha
Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	-	Baixo Vouga	14857	Igreja	3850-709	Ribeira de Fráguas	X			X			Albergaria-a-Velha
Extensão de Saúde de Alquerubim	-	Baixo Vouga	14867	Rua Senhora dos Afritos	3850-301	Alquerubim	X			X			Albergaria-a-Velha
Extensão de Saúde de Angeja	-	Baixo Vouga	a registar após a obra	Rua Desembargador Nogueira Souto, n.º 10	3850-420	Angeja	X			X			Albergaria-a-Velha

I.B. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

Sigla da UF e/ou ET	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações
Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Direito de superfície regularizado	Cessação do direito de superfície (transferência do edificado para o Município)	Terreno propriedade do Município de Albergaria-a-Velha	Consta do Anexo I do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro
Extensão de Saúde de Branca	Direito de superfície não regularizado	Cessação do direito de superfície (transferência do edificado para o Município)	Terreno propriedade do Município de Albergaria-a-Velha	Consta do Anexo I do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (com morada incorreta: Casalódima, 3850-564 Casalódima)
Extensão de Saúde de Angeja	Instalada temporariamente em contentores	Aguarda conclusão da empreitada de construção da nova ES de Angeja	As obras da nova Extensão de Saúde estão a decorrer	

**Anexo II**

II.A. Identificação dos imóveis da propriedade da ARSC, cuja titularidade é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Morada	Código Postal	Localidade	Área bruta	Área exterior [1]	Antiguidade	Estado das Instalações [2]	Componentes a transferir		UF e/ou ET Instaladas à data
								Terreno	Edifício e respetivo equipamento (não médico) fixo ao edificado	
13319	Rua 25 de Abril	3850-004	Albergaria-a-Velha	1 864	5446	>= 19 anos	Bom	a)	X	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha
13261 b)	Rua da Cultura	3850-564	Branca ALB	1 030	1 155	>= 10 e < 19 anos	Bom	a)	X	Extensão de Saúde de Branca

[1] Área descoberta, que não esteja integrada em espaço público.

[2] Indicação do estado de conservação das instalações dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização: Muito bom, Bom, Razoável, Mau.

a) Terreno propriedade do Município e que não é, por isso, objeto de transferência no presente Auto.

b) Consta do Anexo I do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, com morada incorreta: Casaldina, 3850-564 Casaldina

II.B. Identificação de outros Imóveis, dos quais são transferidos apenas a gestão dos mesmos para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SHE	Morada	Código Postal	Localidade	Área bruta	Área exterior [1]	Antiguidade	Estado das instalações [2]	UF e/ou ET instaladas à data

[1] Área descoberta, que não esteja integrada em espaço público.

[2] Indicação do estado de conservação das instalações dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização: Muito bom, Bom, Razoável, Mau.



II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Porta automática DITEC		0		1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Porta automática DITEC		0	Entrada SAP	1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Porta automática DITEC		0	Entrada SAP	1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Porta automática FAAC REFRAL		0	Entrada	1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Porta automática FAAC REFRAL		0	Entrada	1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central de intrusão		0	Entrada SAP	1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central de intrusão		0	Entrada	1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central telefónica SIEMENS HIGHPATH 3550		0	sala de informática	1997	operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Ar condicionado PANASONIC		0	sala de informática		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Esquentador elétrico CLAGE		0	Vestúrios		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Máquina de lavar MIELE G7882		0	Lavandaria		operacional

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIIE	Identificação do imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de Inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Máquina de lavar MIELE profissional T6185		0	Lavandaria		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Máquina de lavar INDESIT EWE812838 Kg		0	Lavandaria		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central de intrusão STANLEY		-1	Secretariado Saúde Pública		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central de deteção de incêndios KILSEN		-1	Secretariado Saúde Pública		por reparar
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central de deteção de incêndios FIRE-LITE		-1	Secretariado Saúde Pública		por reparar
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central de intrusão STANLEY		-1	Secretariado Saúde Pública		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Relógio mão BODET ALPHA		-1	Secretariado Saúde Pública		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Aquecimento central em todo o edifício		0	Lavandaria		por reparar
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Caldeira ROCA CPA 130		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Caldeira CHAFFOTEAUX ET MAURY		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Caldeira ROCA G100-70IE		0	Central térmica		obsoleto

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora GRUNDFOS UPS 25-50		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora GRUNDFOS ALFA 25-50		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora GRUNDFOS NRB 25-40		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora GRUNDFOS UPS 25-50		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora GRUNDFOS TYPE C SERIE 200		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora WILO STAR RS 25/4		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora GRUNDFOS para permutadores de AQS		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora GRUNDFOS circuito primário da caldeira CPA		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Bomba circuladora reomo de AQS		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Depósito de AQS, com permutador de água quente e solar (painéis já removidos), CHAROT, 2000 Lts.		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Vaso de expansão ZILMEX 150 Lts.		0	Central térmica		obsoleto

II. C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edificado da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do Imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edificado					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Vaso de expansão 30 Lts.		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Vaso de expansão 20 Lts.		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Sistema de tratamento de água		0	Central térmica		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Central de oxigénio com 2 rampas		0	Central oxigénio		obsoleto
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Rede de tubagens, válvulas e acessórios		0	Central térmica		por reparar
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	8 Extintores de Pó químico 6 Kg		0	Várias		operacional
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	4 Carreteis - sem instruções		0	Várias		operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Central de intrusão SIEMENS		0	Central Telefónica	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Central de deteção de incêndios, SIEMENS		0	Central Telefónica	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Aquecimento e arrefecimento por ventiloconvetores de chão, encastrados em móvel - 17 unidades		0	Várias	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Chiller/Bomba de calor EVAC BETA 2002/HP/ST2PS4.2		1	Zona técnica exterior	2008	por reparar

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIIE	Identificação do imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ar condicionado, mural, DAIKIN FTXS25DAVMW		0	Sala de informática	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico JUNKERS HS80-3B/20		0	Sala de assiduidade - antiga lavandaria	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico JUNKERS HS80-3B/20		0	Central técnica	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico JUNKERS HS50-3B/16		0	Depósito de materiais	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Bar	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Sala de tratamentos	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Gabinete médico - 7	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Sala de vacinação - 8	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Gabinete de enfermagem - 24	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Gabinete médico - 25	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Gabinete médico - 9	2008	por reparar

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edificado da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do Imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edificado					
			Identificação	N.º de Inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Gabinete médico	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Gabinete médico	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Termoacumulador elétrico instantaneo JUNKERS HS15		0	Gabinete médico	2008	por reparar
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 30 l/s		0	Depósito de material terapeutico	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 20 l/s		0	Depósito de material consumo	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 20 l/s		0	Depósito de material limpeza	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 20 l/s		0	Despejos	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 60 l/s		0	Vestiário feminino	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 60 l/s		0	Vestiário masculino	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 30 l/s		0	Bar	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 30 l/s		0	WC Pessoal	2008	operacional

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do Imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 60 l/s		0	Sala de tratamentos	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 100 l/s		0	Lixos	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 60 l/s		0	WC Masculino	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 60 l/s		0	WC Feminino	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Ventilador de extração axial S&P TREV/4 - 30 l/s		0	WC Deficientes	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Portão elétrico PROTECO		0	Garagem	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Rede de tubagens, válvulas e acessórios		0	Várias	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	9 Extintores de Pó químico 6 Kg, 3 de CO2 2Kg e 4 de água 6 lts		0	Várias	2008 e 2018	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	2 Extintores de CO2 2Kg		0	Várias	2008	obsoleto
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	4 Carreleis		0	Várias	2008	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	2 Extintores de Pó químico 6 Kg		0	Várias		operacional

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edificado da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do Imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edificado					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Central de deteção de incêndios CROSSFIRE		0	Circulação	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Estores elétricos		0	Várias	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ventilação forçada em todos os espaços		0	Várias	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado com sistema VRV/VRF MITSUBISHI CITY MULTI:				2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Secretariado	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Sala de espera	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Sala de espera	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Circulação	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Bar	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Sala de tratamentos	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Gabinete médico	2010	operacional

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIIE	Identificação do Imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de Inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Ar condicionado, mural, MITSUBISHI PKFY-P20VBM-E		0	Gabinete enfermagem	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Rede de condutas e grelhas		0	Várias	2010	operacional
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	Sistema solar térmico, termossifão		Exterior	Cobertura	2010	por reparar
14857	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	Igreja 3850-709 Ribeira de Fráguas	5 Extintores de Pó químico 6 Kg e 1 de CO2 2Kg		0	Várias	2010	operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afritos 3850-301 Alquerubim	Central de deteção de incêndios NIBBLE FIREWALL2		0	Secretariado		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afritos 3850-301 Alquerubim	Ar condicionado, mural, OFA OFAIR 025-1BYD2		0	Secretariado		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afritos 3850-301 Alquerubim	Ar condicionado, mural, OFA OFAIR 035-1BYDC		0	Sala de espera		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afritos 3850-301 Alquerubim	Ar condicionado, mural, OFA OFAIR 025-1BYD2		0	Gabinete médico		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afritos 3850-301 Alquerubim	Ar condicionado, mural, OFA OFAIR 025-1BYD2		0	Gabinete médico		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afritos 3850-301 Alquerubim	Ar condicionado, mural, OFA OFAIR 025-1BYD2		0	Gabinete enfermagem		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afritos 3850-301 Alquerubim	Ar condicionado, mural, OFA OFAIR 025-1BYD2		0	Sala de tratamentos		operacional

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do Imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afílios 3850-301 Alquerubim	Ventiladpr de extração CATA		0	I.S.		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afílios 3850-301 Alquerubim	Ventiladpr de extração CATA		0	I.S.		operacional
14867	Extensão de Saúde de Alquerubim	Rua Senhora dos Afílios 3850-301 Alquerubim	2 Extintores de Pó químico 6 Kg		0	Várias		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Central de intrusão INIM SMART LIVING		0	Entrada		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Central de deteção de incêndios MAG4		0	Secretariado		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Central telefónica SIEMENS		0	Secretariado		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, PANASONIC CS-PW12GKE		0	Sala de espera		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, PANASONIC CS-PW09GKE		0	Secretariado		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, PANASONIC CS-PW09GKE		0	Gabinete 1		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, ORIMA ORT-12CHSA		0	Sala de informática		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, ORIMA ORTX09R32		0	Gabinete 2		operacional

Handwritten signature and date: 14/10

Handwritten signature

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIIIE	Identificação do imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, ORIMA ORTX09R32		0	Gabinete 3		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, ORIMA ORTX09R32		0	Gabinete 4		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, PANASONIC CS-PW09GKE		0	Gabinete 5		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, WHIRLPOOL SPW309L12NC		0	Gabinete 6		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, OLIMPIA SPLENDID OS-SEAPH10EI		0	Copa		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, OLIMPIA SPLENDID OS-SEAPH10EI		0	Gabinete 7		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	Ar condicionado, mural, OLIMPIA SPLENDID OS-SEAPH10EI		1	Gabinete 8		operacional
a registar após a obra	Extensão de Saúde de Angeja	Rua Desembargador Nogueira Souto, 10 3850-420 Angeja	3 Extintores de Pó químico 6 Kg	desconhecido	0	Várias	2009	operacional

II.D. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARSC, cuja gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º SIE	Identificação do imóvel	Morada	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edifício					
			Identificação	N.º de inventário	Localização		Ano de aquisição	Estado
					Piso	Sala		
13319	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	Rua 25 de Abril 3850-004 Albergaria-a-Velha	Ar condicionado TANGO P124-32-1B 6150W		0	Sala de espera vacinação	2021	operacional
13261	Extensão de Saúde de Branca	Rua da Cultura 3850-564 Branca ALB	Porta automática		0	Central Telefónica	2021	operacional

II.E. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

N.º SIE	Morada do imóvel	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Anexo III**

**III.A.** Identificação do equipamento de transporte, cuja titularidade é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

<b>Tipo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano</b>	<b>Quilometragem</b>	<b>UF e/ou ET que serve à data</b>

**III.B.** Identificação do equipamento de transporte, cuja gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

<b>Tipo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Ano</b>	<b>Quilometragem</b>	<b>UF e/ou ET que serve à data</b>

**III.C.** Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

<b>Matrícula do Equipamento</b>	<b>Condições especiais</b>	<b>Solução</b>	<b>Justificação</b>	<b>Observações</b>

Anexo V

V.A. Identificação dos contratos logísticos, para os quais o MS cede a sua posição contratual para o Município, atendendo aos objetos alvo de cedência no Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º de contrato	Tipo de prestação	Vigência	Valor total do contrato (com IVA)	Valor por executar (com IVA) [1]	Entidade adjudicatária	UF e/ou ET	OBS. (CPE/CUI)
06/UALP/2023	Fornecimento de Eletricidade	01/01/2023 a 31/12/2023	8 774,70 €	0,00 €	Endesa Energia SA	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	PT0002000111953392JK
06/UALP/2023	Fornecimento de Eletricidade	01/01/2023 a 31/12/2023	8 042,04 €	0,00 €	Endesa Energia SA	Extensão de Saúde de Alquerubim	PT0002000009452796SY
06/UALP/2023	Fornecimento de Eletricidade	01/01/2023 a 31/12/2023	16 337,90 €	0,00 €	Endesa Energia SA	Extensão de Saúde de Branca	PT0002000112570395EA
06/UALP/2023	Fornecimento de Eletricidade	01/01/2023 a 31/12/2023	33 895,68 €	0,00 €	Endesa Energia SA	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	PT0002000072958666JR
	Fornecimento de Gás Natural	01/01/2023 a 31/12/2023	56 837,02 €	0,00 €	Petrogal, S.A.	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	PT1602000001003780AW
54/UALP/2023	Serviços de Segurança Ativa	01/01/2023 a 31/12/2023	9 379,54 €	0,00 €	PSG- Segurança Privada,S.A.	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	
39/UALP/2023	Serviços de Limpeza	01/01/2023 a 31/12/2023	15 287,23 €	0,00 €	Interlimpe - Facility Services, S.A.	Extensão de Saúde de Branca	
39/UALP/2023	Serviços de Limpeza	01/01/2023 a 31/12/2023	62 240,85 €	0,00 €	Interlimpe - Facility Services, S.A.	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	
39/UALP/2023	Serviços de Limpeza	01/01/2023 a 31/12/2023	30 453,13 €	0,00 €	Interlimpe - Facility Services, S.A.	Extensão de Saúde de Angeja	
39/UALP/2023	Serviços de Limpeza	01/01/2023 a 31/12/2023	15 347,89 €	0,00 €	Interlimpe - Facility Services, S.A.	Extensão de Saúde de Alquerubim	
39/UALP/2023	Serviços de Limpeza	01/01/2023 a 31/12/2023	15 287,23 €	0,00 €	Interlimpe - Facility Services, S.A.	Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas	

[1] Valor por executar (com IVA) a 01.01.2024.

10  
11

V.B. Identificação das garantias, para os quais o MS cede a sua posição beneficiária para o Município, atendendo aos objetos alvo de cedência no Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

<b>Tipo de garantia</b>	<b>N.º de garantia</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor da garantia</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto do contrato</b>	<b>Entidade garante</b>	<b>UF e/ou ET</b>

V.C. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

<b>Identificação do contrato</b>	<b>Condições especiais</b>	<b>Solução</b>	<b>Justificação</b>	<b>Observações</b>

Anexo VI

VI.A. Identificação dos contratos de arrendamento ou de cedência, para os quais o MS cede a sua posição contratual para o Município, atendendo aos objetos alvo de cedência no Auto da Transferência n.º ARSC\_017/2023

N.º de contrato	Tipo de prestação [1]	Data de início	Período de renovação	Retenção	Caução	Transferência posição contratual	Valor mensal	Proprietário	Administrador (entidade à qual se paga)	UF
	Cedência a título gratuito (protocolo)	17/12/2007					0,00 €	Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha		Extensão de Saúde de Ribeira de Fráguas
	Cedência a título gratuito (acordo de cooperação)	19/12/1974					0,00 €	Casa do Povo de Alquerubim		Extensão de Saúde de Alquerubim
	Cedência a título gratuito (contrato de comodato para os contentores)	12/12/2018					0,00 €	Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha		Extensão de Saúde de Angeja

[1] - arrendamento, cedência a título gratuito, cedência a título oneroso.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### Anexo VII

VII.A. Valorização das competências a transferir para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

Rúbrica de Classificação Económica	Valor total no ano 2023
Imóveis	52 884,62 €
Assistentes Operacionais	56 309,82 €
Serviços de Apoio Logístico	178 201,13 €
<b>Valor Total</b>	<b>287 395,57 €</b>

Notas explicativas:

1. (Revogado)

2. Os valores contratuais contabilizados relacionados com contratos, cujas posições contratuais da ARS não podem ser transitadas para o Município, são subtraídos ao valor a remunerar as atividades prestadas pelo Município, até cessação dos respetivos contratos.

3. (Revogado)

4. (Revogado)

VII.B. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações (\*)

Identificação do objeto/serviço	Condições especiais	Solução	Justificação

(\*) Caso numa fase transitória, se preveja não ser possível transitar determinada competência, de forma imediata à data de produção de efeitos do Auto de Transferência, a mesma deve ser identificada no quadro VII.B, bem como as verbas correspondentes e o período de transição.

Anexo VII

VII.A. Valorização dos serviços a prestar pelo Município, dadas as competências transferidas pelo Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2022

Serviços externalizados pela ARSC	Valor total no ano 2021	Valor total no ano 2023	Valor total no ano 2024	Observações
Gestão, manutenção e conservação dos imóveis	49 312,00 €	52 884,52 €	55 618,52 €	
Gestão, manutenção e conservação dos equipamentos fixos ao edificado	198,56 €	212,95 €	223,95 €	
Rendas de imóveis e outros encargos, quando a eles haja lugar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Assistentes Operacionais*	53 628 €	56 309,82 €	59 220,90 €	valor a ajustar em função do rácio a aprovar até final do ano 2023 - Como passará de 4 AO's para 8, o valor duplicará
Serviço de Limpeza	108 531 €	116 394 €	122 411 €	
Desinfestação	400,98 €	430,03 €	452,26 €	
Arranjos exteriores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Vigilância ativa e passiva	6 659,96 €	7 142,46 €	7 511,71 €	
Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento	27 985,86 €	30 013,39 €	31 565,02 €	
Transportes	22 386,45 €	24 008,32 €	25 249,49 €	
Seguros de Imóveis				A adicionar ao FFD até final do ano 2023
Seguros de Profissionais				A adicionar ao FFD até final do ano 2023
Medicina do Trabalho				A adicionar ao FFD até final do ano 2023
Áreas Exteriores				A adicionar ao FFD até final do ano 2023
<b>Valor Total</b>	<b>269 103 €</b>	<b>287 395 €</b>	<b>302 253 €</b>	

Anexo IV

IV.A. Identificação dos Recursos Humanos (RH), inseridos na carreira de assistente operacional, transferidos para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

Nome	NIF	Vinculo laboral	Carreira	Categoria	Nivel remuneratório	Vencimento base	Subsídio de refeição (mensal)	Outros Abonos	Encargo entidade patronal (mensal)	UF e/ou ET
Célia Maria Soares Conceição Cardoso	182743594	CTFPT Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	769,20 €	132,00 €	0,00 €	182,69 €	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha
Maria Natália Silva Rego Gouveia	133644430	CTFPT Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	6	817,22 €	132,00 €	0,00 €	194,09 €	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha
Mana Armada Silva Rodrigues	150262230	CTFPT Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	6	817,22 €	132,00 €	0,00 €	194,09 €	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IV.B. Indicação das vagas de RH a transitar para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023, que decorram da cessação de funções de assistentes operacionais, a título definitivo nos 12 meses antecedentes

Indicação do número de vaga(s) a transitar [1]	Identificação do(s) trabalhador(es) que tenha(m) cessado funções nos últimos 12 meses		Indicação da causa da cessação do vínculo de emprego público [2]	Indicação da data da cessação do vínculo de emprego público	Justificação [3]	Observações
	Nome	NIF				
1	Olga Maria Maia Mourão Oliveira	172739063	Aposentação	01/10/2022		

[1] Indicação do total de postos de trabalho transitáveis nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro.

[2] Ex.: por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas; por caducidade, nomeadamente por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de o trabalhador prestar o seu trabalho (ex.: morte), por reforma ou aposentação do trabalhador, por velhice ou invalidez; por despedimento ou demissão por motivo disciplinar; por consolidação da mobilidade; por outras formas de extinção do vínculo de emprego público.

[3] Ex.: Cfr. n.º 12 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, aditado pelo Decreto-lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, que prevê a transferência de vagas dos últimos 12 meses anteriores à data do auto de transferência.

IV.C. Identificação das necessidades transitórias (pelas quais tenham sido celebrados contratos em regime de prestação de serviços para o exercício de funções idênticas ao conteúdo funcional de um assistente operacional), a transitar para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSC\_017/2023

Indicação do número de contratos de prestação de serviços cuja necessidade se mantém [4]	Indicação da data do início e do termo do(s) contratos de prestação de serviços	Indicação dos fundamentos da manutenção do(s) contrato(s) de prestação de serviços	Justificação [5]	Observações

[4] Indicação do número total de contratos de prestação de serviços, cuja necessidade de manutenção se verifica à data do auto de transferência.

[5] Ex.: Cfr. n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, que prevê a transferência de verbas para a manutenção das necessidades satisfeitas através de contratos de prestação de serviços.

IV.D. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

ID do RH	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações



Câmara Municipal

ANEXO VI fls. 9

## CERTIDÃO

EU, IOLANDA MARIA MARTINS MARQUES, CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, CERTIFICO QUE, do Livro de Atas da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha número 88, arquivado nesta Unidade, consta a seguinte deliberação, tomada em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023, com a participação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, e dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida: -----

**"V.20 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBERGARIA-A-VELHA -----"**

Foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, de 10 de novembro em curso, que se transcreve: "Considerando (que): 1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Descentralização Administrativa, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, na sua atual redação, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada entre os Serviços da Autarquia e o Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Albergaria-a-Velha; 2. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhe, também, novas competências, que se concretizou (transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais) a 1 de abril de 2022, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; 3. O disposto no Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a ANMP para a descentralização nos domínios da Educação e Saúde, outorgado em 22 de julho de 2022, e tendo especialmente presentes as cláusulas segunda à oitava; 4. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que procede à segunda alteração da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas; 5. Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, a concretização da delegação de competências é realizada através da celebração de





contratos interadministrativos; 6. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências; 7. No âmbito das várias reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha manifestou concordância quanto à delegação pela Câmara Municipal das competências em matéria da educação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, assegurando o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências com o Município; 8. O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, outorgado em 1 de abril de 2022, revelou-se um instrumento de gestão e articulação interinstitucional eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa, importando, por isso, continuar a garantir a estabilidade do funcionamento dos serviços no ano de 2024; 9. Em termos de recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, os mesmos integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas, e tendo presente o disposto no Acordo Setorial supra referido, no total de 46.800 €, até final do ano de 2024 (conforme despesa prevista em orçamento municipal para 2024); Mais considerando (que): 10. Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal «submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia.»; 11. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia.»; 12. Nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara «executar as deliberações da Câmara Municipal» e «coordenar a respetiva atividade e outorgar contratos em nome do município», respetivamente; Proponho (que): 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar o «Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha», a produzir efeitos a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, nos termos da Minuta que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma; 2 – Caso aprovado, cumprindo-se o procedimento legal associado, a presente Proposta e Minuta em Anexo sejam levadas à próxima sessão da Assembleia Municipal para que esta delibere autorizar a celebração do contrato de delegação de





competências, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a produzir efeitos a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024, nos termos da Minuta anexa à proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração do contrato de delegação de competências, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. A minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, que fica a fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 7 – fls 7)."-----

Por ser verdade, passei a presente certidão, composta por nove folhas, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.-----

Albergaria-a-Velha e Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, 16 de novembro de 2023. -

Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento,-----





R E U N I Ã O

DE 16/11/2023

20

DEC 7

fls 7



MS  
10

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

### de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Descentralização Administrativa, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada entre os Serviços da Autarquia e o Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Albergaria-a-Velha;
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhe, também, novas competências, que se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- À luz do disposto n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada;
- No âmbito das várias reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha manifestou concordância quanto à delegação pela Câmara Municipal das competências em matéria da educação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, assegurando o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências com o Município;
- Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, a concretização da delegação de competências é realizada através da celebração de contratos interadministrativos;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública

3  
1  
7



uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências;

- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência dos recursos, do princípio da boa-gestão e da continuidade da prestação do serviço público;
- A Minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigoº 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, entre:

**Município de Albergaria-a-Velha**, pessoa coletiva n.º 506.783.146, com sede na Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, com o endereço eletrónico [transferencias.educacao@cm-albergaria.pt](mailto:transferencias.educacao@cm-albergaria.pt), representado pelo Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

**Agrupamento de Escolas de Albergaria**, pessoa coletiva n.º 600.081.877, com sede na Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, Rua Américo Martins Pereira, 3850-837 Albergaria-a-Velha, com o endereço eletrónico [direccao@aeaav.pt](mailto:direccao@aeaav.pt), representado pelo Ex.º Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, Albérico Tavares Vieira, no uso das suas competências, designado como **Segundo Outorgante**;

Que irá reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, abrangendo os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha.

2 – O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:

- a) Recursos Humanos;
- b) Apoios e Complementos Educativos:
  - i) Ação Social Escolar;
  - ii) Refeições Escolares;
  - iii) Programa do Leite Escolar;
- c) Equipamento e Infraestruturas;
- d) Fornecimentos e serviços externos;
- e) Espaços que integram os estabelecimentos escolares;
- f) Financiamento.

Cláusula 2ª

Princípios

O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

- a) Igualdade de oportunidades e equidade;
- b) Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade de suficiência dos recursos;
- g) Subsidiariedade;
- h) Não aumento da despesa pública global;
- i) Eficiência da gestão de recursos;
- j) Autonomia na gestão escolar.

### Cláusula 3ª

#### Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1 – Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;
- d) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;
- e) Transferir para o segundo outorgante os valores previstos no Anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

2 – O segundo outorgante obriga-se a cumprir o presente Contrato e a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o primeiro outorgante.

3 – Os outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir pelas partes de forma a assegurar a articulação, acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.

## RECURSOS HUMANOS

### Cláusula 4ª

#### Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

Consideram-se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha as seguintes competências:

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao pessoal não docente do 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário;
- b) Organização de horários de trabalho;
- c) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportados mediante listagem à Divisão de Educação e Ação Social até ao dia 5 de cada mês, para efeitos de processamento de remunerações e demais encargos;
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com a Divisão de Educação e Ação Social do Município;
- e) Elaboração de procedimentos disciplinares até à pena de repreensão escrita;

- f) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação do Município;
- g) Registo e participação de incidentes e acidentes de serviço, participando ao Município em 2 (dois) dias, cumprindo-se o procedimento interno instituído e subsequente envio da documentação referente à participação.

## APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

### Cláusula 5ª Ação Social Escolar

- 1 – Consideram-se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha as seguintes competências:
- a) Organização dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário;
  - b) A organização dos processos dos alunos do 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor.
- 2 – Os pedidos de reavaliação de escalão são analisados em articulação com a Divisão de Educação e Ação Social do Município de Albergaria-a-Velha.
- 3 – O segundo outorgante envia à Divisão de Educação e Ação Social do Município, até ao dia 31 de agosto, a listagem com a identificação dos alunos com escalão.
- 4 – O segundo outorgante compromete-se a comunicar à Divisão de Educação e Ação Social do Município todas as alterações que vierem a ser efetuadas na listagem referida no número anterior.
- 5 – O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba referente aos auxílios económicos do 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário para o Agrupamento de Escolas, que carregará no cartão escolar de cada aluno o valor correspondente.

### Cláusula 6ª Refeições Escolares

- 1 – Consideram-se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, quanto ao 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, as seguintes competências:

- a) A supervisão diária do cumprimento das condições contratuais constantes do contrato de confeção e fornecimento de refeições;
- b) A gestão do funcionamento do serviço de refeições;
- c) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
- d) A definição do horário do refeitório;
- e) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a incutir aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis.

2 – O segundo outorgante obriga-se a comunicar ao primeiro outorgante qualquer alteração na qualidade e quantidade dos serviços prestados.

#### Cláusula 7ª

##### Programa do Leite Escolar

1 – A Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha a competência da execução do Programa do Leite Escolar, nos termos conjugados dos artigos 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, ambos na sua atual redação, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:

- a) A realização dos procedimentos conducentes à contratação pública de serviços de fornecimento e entrega do Leite Escolar nos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do ensino básico e acompanhamento dos mesmos;
- b) Assegurar o fornecimento e distribuição do Leite Escolar;
- c) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição.

3 – Para o ano de 2024, o primeiro outorgante transfere para o segundo outorgante a verba de 20.000,00 €, com vista à elaboração de candidatura e respetivo pagamento da despesa até final do ano de 2024, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.



## EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURAS

### Cláusula 8ª

Intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações dos edifícios da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, Escola Básica de Albergaria-a-Velha e Escola Básica de S. João de Loure

- 1 – Considera-se delegada no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha a competência para a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação até ao montante de 20.500,00 €, para a Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, a Escola Básica de Albergaria-a-Velha e a Escola Básica de S. João de Loure.
- 2 – No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, o segundo outorgante obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com a manutenção dos estabelecimentos escolares.
- 3 – As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos com a conservação e manutenção devem ser arquivados num dossier, mediante elaboração de listagem com descrição das intervenções realizadas, organizados por meses e numerados sequencialmente.
- 4 – Até ao 5.º dia útil de cada mês, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, ou os serviços que dirige, envia à Divisão de Educação e Ação Social (que remeterá para a Divisão Financeira) do Município cópia das faturas relativas a aquisição de bens e serviços de conservação e manutenção dos referidos estabelecimentos reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento.
- 5 – No mês seguinte, nos prazos indicados, devem ser enviados os comprovativos de pagamento das faturas que no mês anterior não estiverem pagas.
- 6 – Para o efeito o primeiro outorgante transfere para o segundo outorgante a verba de 20.500,00 € por ano, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

### Cláusula 9ª

#### Outros investimentos

Nos termos e para os efeitos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento das operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas.



## FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

### Cláusula 10ª

#### Contratação de fornecimento e serviços externos

- 1 – Considera-se delegada no Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, relativamente aos edifícios da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, Escola Básica de Albergaria-a-Velha e Escola Básica de S. João de Loure, a competência para a aquisição de produtos de limpeza.
- 2 – Para o efeito, o primeiro outorgante transfere para o segundo outorgante a verba de 6.300,00 €, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

## ESPAÇOS QUE INTEGRAM OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

### Cláusula 11ª

#### Cedência de Espaços

Nos termos e para os efeitos do artigo 47.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, os pedidos de cedência de espaços dos edifícios da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, Escola Básica de Albergaria-a-Velha e Escola Básica de S. João de Loure serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, por escrito, sendo a cedência efetuada em articulação com o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha.

## FINANCIAMENTO

### Cláusula 12ª

#### Recursos Financeiros

- 1 – Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante.
- 2 – Com a celebração deste contrato, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha 25% do valor total constante no Anexo II.
- 3 – Para os restantes trimestres do ano de 2024, a verba será transferida mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar no final de cada trimestre.



### Cláusula 13ª

#### Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.

### Cláusula 14ª

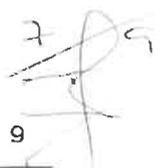
#### Modificação do Contrato

- 1 – O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma pontual.
- 2 – O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a necessidade de adequação quanto aos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma geral.
- 3 – O presente contrato pode ser modificado por imposição legal.
- 4 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

### Cláusula 15ª

#### Incumprimento

- 1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o erro sistemático com implicações financeiras e o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos.
- 2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.



Cláusula 16ª  
Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:

- a) Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – [transferencias.educacao@cm-albergaria.pt](mailto:transferencias.educacao@cm-albergaria.pt)
- b) Agrupamento de Escolas – [direccao@aeaav.pt](mailto:direccao@aeaav.pt)

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 17ª  
Acompanhamento

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma a:

- a) Exercer um controlo constante e direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Monitorizar e avaliar a prossecução dos contratos;
- d) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 – Para o efeito, o segundo outorgante apresentará ao primeiro outorgante um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, bem como, comprovativo das despesas atinentes, nos termos da cláusula 13.º do presente Contrato.

Cláusula 18ª  
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de forma articulada com o Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha.

Cláusula 19ª  
Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra legislação aplicável e, se ainda não for possível, por acordo.



Cláusula 20ª  
Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 21ª  
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Albergaria-a-Velha.

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Albergaria-a-Velha, 02/01/2024

Pelo Primeiro Outorgante,  
O Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(António Augusto Loureiro Amaral e Santos)

Pelo Segundo Outorgante,  
O Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha,

\_\_\_\_\_  
(Albérico Tavares Vieira)

Contrato sob o número sequencial \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_



## ANEXO I

(a que se refere o artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

### 1. Atribuições e Competências do Município

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições para promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente educação, ensino e formação profissional. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do referido normativo.

### 2. Estabelecimentos de Ensino do Município

É considerado o universo dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, conforme melhor descrito nas matérias objeto de descentralização.

### 3. Justificação e fundamentação de motivos e necessidade

Considerando:

- a) A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências no espaço territorial do município;
- b) A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas no âmbito da Ação Social Escolar;
- c) A responsabilidade conjunta de Escola e Município no desenvolvimento de políticas articuladas de sucesso, num quadro de possibilidades e projetos de âmbito local, nacional e europeu;
- d) A responsabilidade objetiva e social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens alunos do Município de Albergaria-a-Velha;
- e) A competência legal e material dos Agrupamentos de Escolas continuarem a garantir um bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino em articulação com o Município de Albergaria-a-Velha, em prol de um desenvolvimento sustentável e integral do percurso dos alunos;

f) Todas estas atividades são desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, que são quem no dia-a-dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, não só no âmbito da ação social escolar, da gestão dos recursos, mas também no desenvolvimento de projetos e ações com vista ao sucesso educativo e integral do aluno e das respostas às famílias e crianças;

### 3. Conclusão

Existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas por parte do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, atendendo nomeadamente à:

- Definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa;
- Gestão conjunta, mas integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora de um Município Amigo das Crianças e de Aprendizagem onde as ações tem intencionalidade pedagógica e educadora;
- Necessidade da Câmara Municipal por razões de eficiência de gestão e maior proximidade delegar nos Agrupamentos de Escolas a célere resolução de reparação, reposição ou substituição de material resultante de pequenas avarias ou estragos.

ANEXO II

<b>Transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha</b>	
<b>2024</b>	
<b>Rubrica/ Tipo de despesa</b>	<b>Valor anual</b>
Programa de Leite Escolar	20.000,00 €
Intervenções de Conservação, manutenção e pequenas reparações	20.500,00 €
Fornecimento de Bens e Serviços Externos	6.300,00 €
<b>Total</b>	<b>46.800,00 €</b>



Câmara Municipal

ANEXO VII fls. 9

## CERTIDÃO

EU, IOLANDA MARIA MARTINS MARQUES, CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, CERTIFICO QUE, do Livro de Atas da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha número 88, arquivado nesta Unidade, consta a seguinte deliberação, tomada em reunião ordinária de 16 de novembro de 2023, com a participação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, e dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida: -----

-----  
**“V.21 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BRANCA -----**

Foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, que se transcreve: “Considerando (que): 1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Descentralização Administrativa, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, na sua atual redação, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada entre os Serviços da Autarquia e o Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Albergaria-a-Velha; 2. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhe, também, novas competências, que se concretizou (transferência para as autarquias locais e entidades intermunicipais) a 1 de abril de 2022, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; 3. O disposto no Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a ANMP para a descentralização nos domínios da Educação e Saúde, outorgado em 22 de julho de 2022, e tendo especialmente presentes as cláusulas segunda à oitava; 4. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que procede à segunda alteração da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas; 5. Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, a concretização da delegação de competências é realizada através da celebração de contratos interadministrativos; 6. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que





permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências; 7. No âmbito das várias reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca manifestou concordância quanto à delegação pela Câmara Municipal das competências em matéria da educação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, assegurando o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências com o Município; 8. O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca, outorgado em 1 de abril de 2022, revelou-se um instrumento de gestão e articulação interinsitucional eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa, importando, por isso, continuar a garantir a estabilidade do funcionamento dos serviços no ano de 2024; 9. Em termos de recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas da Branca, os mesmos integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas, e tendo presente o disposto no Acordo Setorial supra referido, no total de 16.000 €, até final do ano de 2024 (conforme despesa prevista em orçamento municipal para 2024); Mais considerando (que): 10. Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal «submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia.»; 11. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia.»; 12. Nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara «executar as deliberações da Câmara Municipal» e «coordenar a respetiva atividade e outorgar contratos em nome do município», respetivamente; Proponho (que): 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar o «Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca», a produzir efeitos entre 01/01/2024 e 31/12/2024, nos termos da Minuta que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma; 2 – Caso aprovado, cumprindo-se o procedimento legal associado, a presente Proposta e Minuta em Anexo sejam levadas à próxima sessão da Assembleia Municipal para que esta delibere autorizar a celebração do contrato de delegação de competências, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha na Diretora do Agrupamento de Escolas da



*Handwritten initials in blue ink.*

Branca, a produzir efeitos a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024, nos termos da Minuta anexa à proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração do contrato de delegação de competências, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. A minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, que fica a fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 8 – fls 7).” -----

Por ser verdade, passei a presente certidão, composta por nove folhas, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

Albergaria-a-Velha e Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, 16 de novembro de 2023. -

Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, -----

*Handwritten signature in black ink.*

*Handwritten number 2/9.*

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

#### de Delegação de Competências do Município de Albergaria-a-Velha na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Descentralização Administrativa, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada entre os Serviços da Autarquia e o Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Albergaria-a-Velha;
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhe, também, novas competências, que se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- À luz do disposto n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada;
- No âmbito das várias reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca manifestou concordância quanto à delegação pela Câmara Municipal das competências em matéria da educação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, assegurando o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências com o Município;
- Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, a concretização da delegação de competências é realizada através da celebração de contratos interadministrativos;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública

uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências;

- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência dos recursos, do princípio da boa-gestão e da continuidade da prestação do serviço público;
- A Minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigoº 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, entre:

**Município de Albergaria-a-Velha**, pessoa coletiva n.º 506.783.146, com sede na Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, com o endereço eletrónico [transferencias.educacao@cm-albergaria.pt](mailto:transferencias.educacao@cm-albergaria.pt), representado pelo Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

**Agrupamento de Escolas da Branca**, pessoa coletiva n.º 600.076.032, com sede na Escola Básica da Branca, Rua do Barro Branco, n.º 2, Casaldima, 3850-564 Branca, com o endereço eletrónico [geral@aebranca.net](mailto:geral@aebranca.net), representado pela Ex.ª Sra. Diretora, Maria Madalena da Silva Brandão, no uso das suas competências, designada como **Segundo Outorgante**;

Que irá reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, abrangendo os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Branca.

2 – O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:

- a) Recursos Humanos;
- b) Apoios e Complementos Educativos:
  - i) Ação Social Escolar;
  - ii) Refeições Escolares;
  - iii) Programa do Leite Escolar;
- c) Equipamento e Infraestruturas;
- d) Fornecimentos e serviços externos;
- e) Espaços que integram os estabelecimentos escolares;
- f) Financiamento.

Cláusula 2ª

Princípios

O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

- a) Igualdade de oportunidades e equidade;
- b) Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade de suficiência dos recursos;
- g) Subsidiariedade;
- h) Não aumento da despesa pública global;
- i) Eficiência da gestão de recursos;
- j) Autonomia na gestão escolar.

### Cláusula 3ª

#### Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1 – Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;
- d) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;
- e) Transferir para o segundo outorgante os valores previstos no Anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

2 – O segundo outorgante obriga-se a cumprir o presente Contrato e a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o primeiro outorgante.

3 – Os outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir pelas partes de forma a assegurar a articulação, acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.

## RECURSOS HUMANOS

### Cláusula 4ª

#### Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

Consideram-se delegadas na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca as seguintes competências:

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao pessoal não docente do 2º e 3º Ciclos;
- b) Organização de horários de trabalho;
- c) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportados mediante listagem à Divisão de Educação e Ação Social até ao dia 5 de cada mês, para efeitos de processamento de remunerações e demais encargos;
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com a Divisão de Educação e Ação Social do Município;
- e) Elaboração de procedimentos disciplinares até à pena de repreensão escrita;
- f) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação do Município;

g) Registo e participação de incidentes e acidentes de serviço, participando ao Município em 2 (dois) dias, cumprindo-se o procedimento interno instituído e subsequente envio da documentação referente à participação.

## APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

### Cláusula 5ª

#### Ação Social Escolar

1 – Consideram-se delegadas na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca as seguintes competências:

- a) Organização dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º Ciclos;
- b) A organização dos processos dos alunos do 2º e 3º Ciclos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor.

2 – Os pedidos de reavaliação de escalão são analisados em articulação com a Divisão de Educação e Ação Social do Município de Albergaria-a-Velha.

3 – O segundo outorgante envia à Divisão de Educação e Ação Social do Município, até ao dia 31 de agosto, a listagem com a identificação dos alunos com escalão.

4 – O segundo outorgante compromete-se a comunicar à Divisão de Educação e Ação Social do Município todas as alterações que vierem a ser efetuadas na listagem referida no número anterior.

5 – O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba referente aos auxílios económicos do 2º e 3º Ciclos para o Agrupamento de Escolas, que carregará no cartão escolar de cada aluno o valor correspondente.

#### Cláusula 6ª

##### Refeições Escolares

1 – Consideram-se delegadas na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca, quanto ao 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, as seguintes competências:

- a) A supervisão diária do cumprimento das condições contratuais constantes do contrato de confeção e fornecimento de refeições;
- b) A gestão do funcionamento do serviço de refeições;
- c) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
- d) A definição do horário do refeitório;
- e) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis.

2 – O segundo outorgante obriga-se a comunicar ao primeiro outorgante qualquer alteração na qualidade e quantidade dos serviços prestados.

#### Cláusula 7ª

##### Programa do Leite Escolar

1 – A Câmara Municipal delega na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca a competência da execução do Programa do Leite Escolar, nos termos conjugados dos artigos 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, ambos na sua atual redação, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:

- a) A realização dos procedimentos conducentes à contratação pública de serviços de fornecimento e entrega do Leite Escolar nos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do ensino básico e acompanhamento dos mesmos;
- b) Assegurar o fornecimento e distribuição do Leite Escolar;
- c) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição.

2– Para o ano de 2024, o primeiro outorgante transfere para o segundo outorgante a verba de 5.000,00 €, com vista à elaboração de candidatura e respetivo pagamento da despesa até final do ano de 2024, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

## EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURAS

### Cláusula 8ª

Intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações do edifício da  
Escola Básica da Branca

- 1 – Considera-se delegada na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca a competência para a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação até ao montante de 7.500,00 € na Escola Básica da Branca.
- 2 – No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, o segundo outorgante obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com a manutenção dos estabelecimentos escolares.
- 3 – As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos com a conservação e manutenção devem ser arquivados num dossier, mediante elaboração de listagem com descrição das intervenções realizadas, organizados por meses e numerados sequencialmente.
- 4 – Até ao 5.º dia útil de cada mês, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca, ou os serviços que dirige, envia à Divisão de Educação e Ação Social (que remeterá para a Divisão Financeira) do Município cópia das faturas relativas a aquisição de bens e serviços de conservação e manutenção dos referidos estabelecimentos reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento.
- 5 – No mês seguinte, nos prazos indicados, devem ser enviados os comprovativos de pagamento das faturas que no mês anterior não estiverem pagas.
- 6 – Para o efeito o primeiro outorgante transfere para o segundo outorgante a verba de 7.500,00 € por ano, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

### Cláusula 9ª

#### Outros investimentos

Nos termos e para os efeitos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento das operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas.

## FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

### Cláusula 10ª

#### Contratação de fornecimento e serviços externos

- 1 – Considera-se delegada na Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca, relativamente ao edifício da Escola Básica da Branca, a competência para a aquisição de produtos de limpeza.
- 2 – Para o efeito o primeiro outorgante transfere para o segundo outorgante a verba de 3.500,00 €, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

## ESPAÇOS QUE INTEGRAM OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

### Cláusula 11ª

#### Cedência de Espaços

Nos termos e para os efeitos do artigo 47.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, os pedidos de cedência de espaços do edifício da Escola Básica da Branca serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, por escrito, sendo a cedência efetuada em articulação com a Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca.

## FINANCIAMENTO

### Cláusula 12ª

#### Recursos Financeiros

- 1 – Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante.
- 2 – Com a celebração deste contrato, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas da Branca 25% do valor total constante no Anexo II.
- 3 – Para os restantes trimestres do ano de 2024, a verba será transferida mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar no final de cada trimestre.

Cláusula 13ª

Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas da Branca integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.

Cláusula 14ª

Modificação do Contrato

- 1 – O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma pontual.
- 2 – O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a necessidade de adequação quanto aos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma geral.
- 3 – O presente contrato pode ser modificado por imposição legal.
- 4 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 15ª

Incumprimento

- 1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o erro sistemático com implicações financeiras e o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos.
- 2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

#### Cláusula 16ª

##### Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:

- a) Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – [transferencias.educacao@cm-albergaria.pt](mailto:transferencias.educacao@cm-albergaria.pt)
- b) Agrupamento de Escolas – [geral@aebranca.net](mailto:geral@aebranca.net)

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra Parte.

#### Cláusula 17ª

##### Acompanhamento

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma a:

- a) Exercer um controlo constante e direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Monitorizar e avaliar a prossecução dos contratos;
- d) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 – Para o efeito, o segundo outorgante apresentará ao primeiro outorgante um relatório trimestral das atividades desenvolvidas, bem como, comprovativo das despesas atinentes, nos termos da cláusula 13.º do presente Contrato.

#### Cláusula 18ª

##### Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de forma articulada com a Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca.

#### Cláusula 19ª

##### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra legislação aplicável e, se ainda não for possível, por acordo.

Cláusula 20ª  
Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 21ª  
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Albergaria-a-Velha.

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Albergaria-a-Velha, 02/01/2024

Pelo Primeiro Outorgante,  
O Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(António Augusto Loureiro Amaral e Santos)

Pelo Segundo Outorgante,  
A Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca,

\_\_\_\_\_  
(Maria Madalena da Silva Brandão)

Contrato sob o número sequencial \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_

## ANEXO I

(a que se refere o artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

### 1. Atribuições e Competências do Município

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições para promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente educação, ensino e formação profissional. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do referido normativo.

### 2. Estabelecimentos de Ensino do Município

É considerado o universo dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Branca, conforme melhor descrito nas matérias objeto de descentralização.

### 3. Justificação e fundamentação de motivos e necessidade

Considerando:

- a) A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências no espaço territorial do município;
- b) A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas no âmbito da Ação Social Escolar;
- c) A responsabilidade conjunta de Escola e Município no desenvolvimento de políticas articuladas de sucesso, num quadro de possibilidades e projetos de âmbito local, nacional e europeu;
- d) A responsabilidade objetiva e social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens alunos do Município de Albergaria-a-Velha;
- e) A competência legal e material dos Agrupamentos de Escolas continuarem a garantir um bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino em articulação com o Município de Albergaria-a-Velha, em prol de um desenvolvimento sustentável e integral do percurso dos alunos;

f) Todas estas atividades são desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, que são quem no dia-a-dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, não só no âmbito da ação social escolar, da gestão dos recursos, mas também no desenvolvimento de projetos e ações com vista ao sucesso educativo e integral do aluno e das respostas às famílias e crianças;

### 3. Conclusão

Existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas por parte do Agrupamento de Escolas da Branca, atendendo nomeadamente à:

- Definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa;
- Gestão conjunta, mas integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora de um Município Amigo das Crianças e de Aprendizagem onde as ações tem intencionalidade pedagógica e educadora;
- Necessidade da Câmara Municipal por razões de eficiência de gestão e maior proximidade delegar nos Agrupamentos de Escolas a célere resolução de reparação, reposição ou substituição de material resultante de pequenas avarias ou estragos.

ANEXO II

Transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas da Branca 2024	
Rubrica/ Tipo de despesa	Valor anual
Programa de Leite Escolar	5.000,00 €
Intervenções de Conservação, manutenção e pequenas reparações	7.500,00 €
Fornecimento de Bens e Serviços Externos	3.500,00 €
<b>Total</b>	<b>16.000,00 €</b>